

# PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2024

## CONTRATANTE (UASG):

CEFET/RJ - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO  
SUCKOW DA FONSECA (UASG: 153010)

**OBJETO:** Prestação de Serviço Contínuo de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, para atender ao Campus Angra dos Reis do Cefet-RJ.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 305.130,09

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

19/08/2024 às 14h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP:

Não



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# Edital 50/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por              | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 50/2024            | 153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ | CRISTIANE DE MELO CABRAL | 24/07/2024 18:02 (v 9.0) |
| Status             | ASSINADO                                             |                          |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23063.002157 /2024-16   |

## 1. Do objeto

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

(Processo Administrativo nº 23063.002157/2024-16)

Torna-se público que o **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**, por meio da Seção de Administração e Compras do Campus Angra dos Reis (Seaco-AR), sediada na Rua do Areal, nº 522 – Bloco C – Sala 18 – Parque Mambucaba – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23953-030, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Prestação de Serviço Contínuo de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## 2. Do registro de preços

Não se aplica.

### 3. Da participação na licitação

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor mensal e anual do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 celebrada entre o SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ, CNPJ n.33.748.484/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERNESTO BELMIRO AFONSO e SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.070.250/0001-10, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). EVANDRO DE FREITAS JUNIOR;**

#### **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000738/2024**

**DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/04/2024**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015082/2024**

**NÚMERO DO PROCESSO: 13041.205146/2024-91**

**DATA DO PROTOCOLO: 01/04/2024**

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. Da fase da habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **supre.angra@cefet-rj.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não cabendo reclamação posterior.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de, no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

Não se aplica.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

Não se aplica.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

#### 13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacoes@cefet-rj.br](mailto:licitacoes@cefet-rj.br) **(fazendo referência ao número do Pregão no título do e-mail).**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. Das disposições gerais

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência**

a) Estudo Técnico Preliminar

Apêndice do Estudo Técnico Preliminar - Matriz de Gerenciamento de Riscos

Apêndice do Estudo Técnico Preliminar - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024 /2026

b) Planilha de Custos do Campus Angra dos Reis

c) Atestado de Vistoria

d) Declaração de Dispensa de Vistoria

e) Instrumento de Medição de Resultado - IMR

f) Termo de Nomeação de Preposto

g) Lista de Uniformes

h) Lista de Materiais e Ferramentas

i) Lista de Equipamentos de Proteção Individual

j) Modelo de Planilha de Custos

**14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta e Dados Cadastrais da Empresa**

**14.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato**

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURICIO SALDANHA MOTTA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 18:02:38.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo Referencia 127.2024.pdf (2.64 MB)
- Anexo II - ANEXO II -Modelo de Proposta e Dados Cadastrais da Empresa.pdf (69.26 KB)
- Anexo III - Minuta de Contrato 14.2024.pdf (4.58 MB)

## **Anexo I - Termo Referencia 127.2024.pdf**

Termo de Referência 127/2024

Informações Básicas

|                    |                                                      |                       |                           |
|--------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por           | Atualizado em             |
| 127/2024           | 153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ | NILSON DA SILVA BRAGA | 11/07/2024 11:18 (v 16.0) |
| Status             | ASSINADO                                             |                       |                           |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23063.002157 /2024-16   |

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à eficácia do serviço nas instalações prediais utilizadas pelo Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ, que se localiza na Rua do Areal, 522 – Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATSER | UND   | VALOR UNITÁRIO | QTDE | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|------|----------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à eficácia do serviço nas instalações prediais utilizadas pelo Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ, que se localiza na Rua do Areal, 522 – Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos | 1627   | SERV. | R\$ 25.427,51  | 12   | R\$ 305.130,09 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, contido no ANEXO I deste Termo de Referência..

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção predial é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Termo de Referência, no Anexo .

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. O CEFET-RJ - Uned Angra dos Reis reconhece a importância da preservação ambiental e busca promover a sustentabilidade em suas operações. Nesse sentido, ao realizar a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, é necessário considerar os critérios ambientais a fim de minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e selecionar fornecedores comprometidos com as práticas pretendidas;

4.2. A inclusão desses critérios neste Termo de Referência auxiliará na busca por soluções que se alinham com os objetivos ambientais da Instituição. Os critérios a serem considerados são:

4.2.1. A contratada deverá possuir todas as licenças e autorizações ambientais necessárias de forma a assegurar sua conformidade com as regulamentações ambientais locais e nacionais;

4.2.2. A contratada cumprirá todas as normas e regulamentações relacionadas à gestão de resíduos;

4.2.3. A contratada demonstrará compromisso com a eficiência energética em seus equipamentos;

4.2.4. A contratada incluirá a preferência por materiais recicláveis e de origem sustentável, bem como a redução do uso de substâncias tóxicas e perigosas em seus produtos; e

4.2.5. A contratada estará em conformidade com as regulamentações e diretrizes ambientais relevantes, garantindo que os equipamentos utilizados sejam seguros para o meio ambiente e a saúde dos usuários.



4.3. A contratada demonstrará um compromisso sólido com a responsabilidade social e ambiental em suas operações, com a promoção de condições de trabalho justas e seguras; o respeito aos direitos humanos; a eliminação do trabalho infantil e a diversidade e a inclusão em sua força de trabalho.

4.4. A contratada adotará práticas de responsabilidade ambiental, como a implementação de programas de educação ambiental, o engajamento em projetos de conservação ambiental e redução do impacto ambiental de suas operações.

4.5. A contratada apresentará um plano de descarte adequado de equipamentos antigos (se for o caso), em conformidade com as normas ambientais vigentes, com a inclusão das recomendações de opções de reciclagem, reutilização ou descarte seguro, a fim de evitar a contaminação do meio ambiente.

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Descarte de equipamentos antigos: Ao adquirir novos equipamentos, pode haver a necessidade de descartar os equipamentos antigos. O descarte inadequado pode resultar na contaminação do meio ambiente, especialmente se os equipamentos contiverem substâncias tóxicas, como chumbo, mercúrio ou outros materiais perigosos. É importante que a prestadora de serviço cumpra as regulamentações ambientais e ofereçam opções de reciclagem ou descarte seguro dos equipamentos antigos.

4.6.2. Consumo de energia: Equipamentos que requerem energia elétrica para funcionar adequadamente. É importante que a prestadora utilize equipamentos energeticamente eficientes, que minimizem o consumo de energia e possam contribuir para a redução do impacto ambiental.

4.6.3. Uso de materiais sustentáveis: A contratada adotará práticas que promovam o uso de materiais sustentáveis na fabricação e/ou utilização dos seus equipamentos. Isso inclui a utilização de plásticos recicláveis, redução do uso de substâncias tóxicas e a adoção de processos de produção ambientalmente responsáveis.

4.7. Todos os materiais/equipamentos serão submetidos à aprovação da fiscalização, que se reservará o direito de rejeitá-los, caso estejam fora de normas e padrões da legislação vigente;

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.12. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.13. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo disponível no ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.14. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 09:00 às 16:00h, por meio do telefone (24) 3364-1763 ou (24) 3364-1762 ou pelo e-mail [supre.angra@cefet-rj.br](mailto:supre.angra@cefet-rj.br), junto à Subprefeitura do Campus, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

4.15. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá emitir declaração própria, juntamente com os documentos de habilitação de que a empresa NÃO vistoriou o local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CEFET/RJ, conforme modelo disposto no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, deste Edital.

4.17. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

#### **4.18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.18.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal do contrato.

4.18.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

4.18.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

4.18.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

4.18.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

4.18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.18.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.18.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.18.9. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento do IMR, conforme indicadores constantes do ANEXO IV— INSTRUMENTO MEDIÇÃO DE RESULTADO, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

4.18.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

4.18.11. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

4.18.12. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

4.18.13. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

4.18.14. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré- estabelecidas.

4.18.15. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN 05/2017.

4.18.16. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

4.18.17. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

4.18.18. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

4.18.19. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

4.18.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.18.21. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado.

4.18.22. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

4.18.23. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

4.18.24. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

4.18.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada.

#### 4.19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.19.1. A contratada além do fornecimento da mão-de-obra, uniformes e materiais /ferramentas e EPI's necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção predial, responsabilizar-se-á:

4.19.1.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida nesse Termo de Referência.

4.19.1.2. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

4.19.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.19.1.4. Designar Preposto, por meio do Termo de Nomeação do Preposto, conforme ANEXO V, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

4.19.1.5. Manter preposto, aceito pela Administração, em contato direto com o Campus Angra dos Reis para representá-la na execução do contrato.

4.19.1.6. Manter atualizados perante o fiscal do Contrato os dados cadastrais do preposto, inclusive e-mail e números de telefones fixo e móvel, conforme ANEXO V.

4.19.1.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato quando da troca temporária ou permanente do preposto, apresentando novo Termo de Nomeação de Preposto, conforme ANEXO V.

4.19.1.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

4.19.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

4.19.1.10. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

4.19.1.11. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.19.1.12. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4.19.1.13. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.19.1.14. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

4.19.1.15. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

4.19.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

4.19.1.17. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

4.19.1.18. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e /ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.

4.19.1.19. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

4.19.1.20. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 155, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.19.1.21. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

4.19.1.22. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

4.19.1.23. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.19.1.24. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

4.19.1.25. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

4.19.1.26. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

4.19.1.27. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.19.1.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.19.1.29. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

4.19.1.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

4.19.1.31. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

4.19.1.32. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

4.19.1.33. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto.

4.19.1.34. Registrar e controlar, diariamente, por meio de sistema de controle de jornada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, o acesso diário e imediato aos dados de controle de frequência.

4.19.1.35. Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, diariamente, o número de funcionários previsto e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contado da solicitação feita pela fiscalização.

4.19.1.36 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

4.19.1.37. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

4.19.1.38. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

4.19.1.39. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

4.19.1.40. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

4.19.1.41. Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

4.19.1.42. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

4.19.1.43. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.

4.19.1.44. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.

4.19.1.45. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

4.19.1.46. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

4.19.1.47. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

4.19.1.48 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina dos empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

4.19.1.49 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE.

4.19.1.50. Informar à fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.19.1.51. Fornecer ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as relações nominais de licenças, bem como escala nominal de férias dos empregados, promovendo as substituições necessárias, nessas hipóteses, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado, salvo se houver comunicação oficial, por escrito, ao Preposto da CONTRATADA, no sentido de não haver a necessidade de substituição.

4.19.1.52. Deduzir o valor da respectiva nota fiscal/fatura, não representando, qualquer sanção à CONTRATADA, na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências citadas acima.

4.19.1.53. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

4.19.1.54. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

4.19.1.55. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

4.19.1.56. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

4.19.1.57. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

4.19.1.58. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, em quantidades descritas neste termo de referência e no ANEXO VI deste Edital, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.

4.19.1.59. Após a entrega do primeiro conjunto de uniformes, a CONTRATADA deverá substituí-los todos por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.

4.19.1.60. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima de Angra dos Reis - Sul do Estado do Rio de Janeiro - e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.19.1.61. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação.

4.19.1.62. Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético.

4.19.1.63. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

4.19.1.64. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal da CONTRATANTE.

4.19.1.65. A CONTRATADA deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE ou aos empregados.

4.19.1.66. Fornecer além dos uniformes descritos no ANEXO VI, equipamentos de proteção individual — EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

4.19.1.67. Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Preposto, às expensas da CONTRATADA, a fim de viabilizar o contato permanente, em dias úteis.

4.19.1.68 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

4.19.1.69. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.19.1.70. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

4.19.1.71. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços eventuais.

4.19.1.72. Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

4.19.1.73. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos profissionais, em agências situadas em Angra dos Reis/RJ, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

4.19.1.74. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.

4.19.1.75. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

4.19.1.76. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



4.19.1.77. Manter sede, filial ou escritório, em uma distância máxima de 250Km do local onde será prestado o serviço, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.

4.19.1.78. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.19.1.79. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

4.19.1.80. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

4.19.1.81. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

4.19.1.82. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

4.19.1.83. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

4.19.1.84. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

4.19.1.85. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS.

4.19.1.86. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, entre outras julgadas como necessárias a documentação referente ao início e ao término da execução contratual, e em caso de admissão/demissão de empregados.

4.19.1.87 No primeiro mês da prestação dos serviços a contratada deverá apresentar a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso e também:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

b) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

4.19.1.88 Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não inclusos na relação; e

4.19.1.89. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

4.19.1.90. Em caso de extinção ou rescisão do contrato, em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar cópia da documentação adicional abaixo relacionada:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

4.19.1.91. A contratada apresentará mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, ou em outra periodicidade, cópias dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários;
- g) Os descritos na tabela abaixo:

| ORDEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                               |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Solicitação de pagamento                                                                                                                                                |
| 2     | Nota de empenho                                                                                                                                                         |
| 3     | Nota fiscal                                                                                                                                                             |
| 4     | Sicaf – comprasnet                                                                                                                                                      |
| 5     | Declaração da empresa de optante do simples (se couber) (original assinada pelo representante legal) certidão negativa de débitos trabalhistas                          |
| 6     | Gps (inss) – guia paga referente ao mês anterior da competência e extrato individual de cada funcionário                                                                |
| 7     | Grf (fgts) - guia paga referente ao mês anterior da competência                                                                                                         |
| 8     | Planilha mensal, contendo apuração de faltas de funcionários no período protocolo de envio de arquivos – conectividade social -referente ao mês anterior da competência |
| 9     | Relação dos trabalhadores constantes no arquivo sefip -referente ao mês anterior da competênciarelatorios gfip - referente ao mês anterior da competência               |
| 10    | Folha de pagamento – relativa ao mês da competência a ser paga.                                                                                                         |
| 11    | Contracheques – relativos ao mês da competência a ser paga                                                                                                              |
| 12    | Folha de ponto - relativos ao mês da competência a ser paga                                                                                                             |
| 13    | Vale transporte - relativos ao mês da competência a ser paga.                                                                                                           |

|    |                                                             |
|----|-------------------------------------------------------------|
| 14 | Vale refeição - relativos ao mês da competência a ser paga. |
| 15 | Outros documentos                                           |

4.19.1.92. Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO a contratada deverá apresentar as seguintes comprovações:

4.19.92.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

4.19.92.2. Os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

4.19.93. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

4.19.1.94. A contratada deverá estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.19.1.95. A contratada deverá implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE.

4.19.1.96. A contratada deverá apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, cópias dos atos, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, em observância ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

4.19.1.97. A contratada deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicado da CONTRATANTE, a abertura da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), para atendimento do disposto na Súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante no Anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008, conforme disposto no item 21.

4.19.1.98. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.19.1.99. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. Os serviços de manutenção predial são considerados como serviços comuns por se enquadrarem nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002., c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3..Os serviços serão prestados nas instalações prediais desta CONTRATANTE localizada em Angra dos Reis/RJ, a saber: Campus Angra dos Reis CEFET/RJ Rua do Areal, 522 Parque Mambucaba Angra dos Reis RJ.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

5.6. O quantitativo necessário à execução dos serviços será composto pela equipe residente que em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção a serem executados nos prédios, deverá possuir a seguinte composição mínima, mesmo em casos de afastamentos legais:

| CLASSE DE SERVIÇO | PROFISSIONAIS/CATEGORIAS                                                                                                                                                                                                                                        | CARGA HORÁRIA     |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Geral             | 01 (um) servente CBO 7170 20<br>Requisitos mínimos: Ensino básico.<br>Experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício da função.                                                                                                                             | 44 horas semanais |
|                   | 01 (um) Eletricista de Manutenção Predial CBO 9511 05<br>COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE de 30%<br>Requisitos mínimos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante em Eletricista Predial. Experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício da função. | 44 horas semanais |
|                   | 01 (um) Pedreiro CBO 7152 10<br>Requisitos mínimos: Ensino Básico.<br>Experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício da função.                                                                                                                             | 44 horas semanais |
|                   | 01 (um) Pintor. CBO 7166 10<br>Requisitos mínimos: Ensino Básico.<br>Experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício da função.                                                                                                                              | 44 horas semanais |

5.7. A descrição das ocupações, características de trabalho, formação e experiências exigidas serão as mesmas constantes da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.8. A equipe residente ficará sediada no prédio do campus Angra dos Reis do CEFET/RJ.

5.9. As atribuições da equipe residente serão as seguintes:

#### 5.9.1. ELETRICISTA

5.9.1.1. O eletricista deverá realizar os serviços de instalação e conservação dos sistemas elétricos em prédios, laboratórios e outros locais, cabendo-lhe:

5.9.1.1.1. executar serviços elétricos durante mudança de layout;

5.9.1.1.2 instalar, vistoriar e examinar, ampliar ou modificar, substituir ou, se possível, recuperar componentes de redes elétricas, tais como aterramento elétrico; tomadas (bi, tripolares, internas, externas, etc.); lâmpadas (incandescentes, dicróicas, fluorescentes, mistas, etc); paralelos, bipolar paralelo, bipolar, dimer, campainha, quadro de distribuição; circuitos elétricos (mono, bi e trifásicos); interruptores (1, 2, 3 seções, mistos, bipolares, intermediários, etc.); disjuntores (proteção das instalações elétricas); de luminárias (internas e externas);

5.9.1.1.3. Realizar manobras, quando necessário, de desligamento e religamento nas unidades que possuem subestação;

5.9.1.1.4. montagem de QDLs e QDGs.

5.9.1.1.5. realizar os serviços com segurança, cumprindo as normas de segurança e usando equipamentos de proteção - epi's.

5.9.1.1.6. prezar pela economia dos materiais evitando o desperdício e perdas.

5.9.1.1.7. executar outras tarefas afins, conforme a necessidade do serviço.

## 5.9.2. PEDREIRO

5.9.2.1. O pedreiro deverá realizar os serviços de reparo e pequenas fundações, estruturas de alvenaria e afins dos prédios, laboratórios e outros, cabendo-lhe:

5.9.2.1.1 executar trabalhos de alvenaria, marcenaria, carpintaria, reparos, cortes de piso, acabamentos.

5.9.2.1.2. assentar tijolos ou blocos em camadas superpostas, rejuntando-os e fixando-os com argamassa para edificar muros, paredes e outros.

5.9.2.1.3. executar chapisco, emboço e reboco.

5.9.2.1.4. preparar a superfície, colocação de azulejos e cerâmicas sobre argamassa de cimento, utilizando de forma correta o traço de argamassa, ponto de nível, ponto de prumo, esquadramento, cortes de pisos, assento, azulejos e rejunte.

5.9.2.1.5. realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras.

5.9.2.1.6. realizar serviços de reparos em mesas e cadeiras.

5.9.2.1.7. realizar montagem, desmontagem de porta, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil.

5.9.2.1.8. realizar manutenção de telhados, com substituição e/ou reparos de telhas, e aplicação de mantas asfálticas.

5.9.2.1.9. realizar os serviços com segurança, cumprindo as normas de segurança e usando equipamentos de proteção - epi's.

5.9.2.1.10. prezar pela economia dos materiais evitando o desperdício e perdas.

5.9.2.1.11. executar outras tarefas afins, conforme a necessidade do serviço.

## 5.9.3 PINTOR

5.9.3.1 O pintor deverá realizar os serviços de conservação dos prédios, laboratórios e outros, cabendo-lhe:

5.9.3.1.1. executar o preparo da parede (lixamento e emassamento);

5.9.3.1.2. executar diferentes tipos de pintura, tanto interna quanto externa, bem como retoques;

5.9.3.1.3. executar reparos em tetos de gesso;

5.9.3.1.4. possuir noções sobre proporção, massa corrida, massa acrílica, pintura em parede (látex/acrílica), pintura em madeira, proteção de móveis, pisos, etc.;

5.9.3.1.5. manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e isolamento durante a execução dos serviços;

5.9.3.1.6. proteger alisares, pisos, móveis, utensílios, equipamentos e outros contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver realizando, utilizando ferramentas, materiais e equipamentos adequados;

5.9.3.1.7. realizar os serviços com segurança, cumprindo as normas de segurança e usando equipamentos de proteção - epi's.

5.9.3.1.8. prezar pela economia dos materiais evitando o desperdício e perdas.

5.9.3.1.9. executar outras tarefas afins, conforme a necessidade do serviço.

#### 5.9.4 SERVENTE

5.9.4.1 Cabe ao servente dar apoio às demais atividades (eletricista, pedreiro, pintor, etc.).

5.10. As rotinas básicas de manutenção estão compreendidas neste PLANO DE MANUTENÇÃO. Trata-se de inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, remanejamentos, instalação, desinstalação, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações objeto deste termo de referência e em outras instalações e equipamentos existentes que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte das edificações objeto deste contrato;

5.11. As manutenções com periodicidades anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros 6 (seis) meses de vigência do contrato;

5.12. A listagem dos serviços, detalhada neste item do termo de referência, não é exaustiva (apenas exemplificativa), sendo, portanto da competência dos postos fixos, a execução do serviço inerente a sua função;

5.13. Os serviços de manutenção predial contemplarão a execução de serviços de pequeno porte na edificação tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, conservação, reparação, adaptação, manutenção e trabalhos técnico-profissionais, bem como de novas instalações de elétrica, hidráulica/sanitária, no que tange aos postos fixos;

5.14. Segue abaixo a relação dos serviços e atividades a serem realizados em todas as instalações referentes ao objeto deste Termo de Referência, o qual servirá de ferramenta de controle de avaliação pelo fiscal do contrato:

#### 5.14.1 ELETRICISTA

##### 5.14.1.1 QUADROS GERAIS

- **Semanalmente:**
  - Inspeção visual do equipamento quanto ao seu estado geral;
  - Testar lâmpadas e substituir as queimadas (inclusive as externas);
  - Leitura de todos os instrumentos de medição;
  - Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso;
  - Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
  - Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores para os andares;
  - Verificação da concordância com as condições limites de amperagem permitidos para cada disjuntor;
  - Testar tomadas e interruptores, substituindo as defeituosas;
  - Substituir reatores e bocais das lâmpadas quando defeituosos.
- **Trimestralmente:**
  - Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
  - Medir o nível de iluminação;
  - Efetuar a limpeza das luminárias;
  - Reapertar o parafuso de sustentação das luminárias;
  - Reapertar os contatos dos reatores;

- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- Testar a carga das baterias de emergência, substituindo-as quando necessária.

#### 5.14.1.2 QUADROS PARCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO

- **Diariamente:**
  - Ligar e desligar as luminárias dos pavimentos;
  - Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
  - Verificar ruídos anormais;
  - Inspeção visual de todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos.
- **Semanalmente:**
  - Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre
  - Contato manual;
  - Executar testes de lâmpadas de sinalização;
  - Verificar se todos os comandos estão operando;
  - Inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
  - Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;
  - Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
  - Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos;
  - Verificar o aquecimento de todos os disjuntores;
  - Medir a corrente do disjuntor geral;
  - Limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida;
  - Limpeza externa dos quadros com benzina;
  - Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
  - Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições.
- **Trimestralmente:**
  - Realizar teste de carga dos diversos circuitos;
  - Revisão e verificação das cargas;
  - Verificar o dimensionamento de cabos e fios;
  - Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, devem ser limpos e reapertados;
  - Verificar os terminais e caso estejam oxidados devem ser limpos e protegidos com produto adequado;

- Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;
- Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões, com benzina;
- Realizar a limpeza externa dos painéis, com benzina;
- Realizar a limpeza geral do quadro, com aspirador de pó;
- Realizar o teste de isolamento do quadro;
- Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida;
- Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;
- Verificar a tensão das molas dos disjuntores;
- Demais necessidades evidenciadas

#### 5.14.2 PEDREIRO

- **Diariamente:**
  - Revisar, regular ou substituir, se necessário, fechaduras, ferragens, pinos, travas e molas de portas, janelas e divisórias;
  - Verificar fixação de azulejos e pisos;
  - Verificar vazamentos de torneiras;
  - Verificar funcionamento de descargas.
- **Semanalmente:**
  - Verificar vasos entupidos e desentupi-los, quando necessário;
  - Verificar tubulações de esgoto entupidas e desentupi-las, quando necessário;
  - Verificar e sanar vazamentos e problemas de assentamentos dos vasos sanitários, inclusive com troca do anel de vedação e rejunte;
  - Verificar parafusos de fixação dos vasos sanitários;
  - Testar continuidade de esgotamento das tubulações verticais de esgoto;
  - Limpar caixas de passagens;
  - Verificar caixas e ralos sanfonados e secos; em todos os casos deverão ser substituídos os materiais considerados impróprios e efetuados os reparos que garantam o efetivo funcionamento dessas instalações;
- **Mensalmente**
  - Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;
  - Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;
  - Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária;



- Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordas calhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários;
- Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições;
- Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, etc., rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano;
- Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário.
- Demais necessidades evidenciadas.

#### 5.14.3 PINTOR

- **SEMPRE QUE NECESSÁRIO**
- Repintar, quando necessário, os revestimentos desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente (pintura látex acrílica, esmalte, látex PVA, etc.) quando solicitado pela Fiscalização. As superfícies internas e externas existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços;
- Retocar partes de paredes e tetos onde foram executados serviços elétricos e hidráulicos, com massa, gesso e pintura;
- Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.
- Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente;
- Demais necessidades evidenciadas.

#### 5.14.4 SERVENTE

- Auxiliar e acompanhar todos os demais profissionais no desempenho de suas funções;
- Preparar o local onde determinado serviço será realizado;
- Verificar as condições dos equipamentos e reparar qualquer dano eventual para que não impeça a realização do trabalho;
- Efetuar qualquer manutenção em primeiro nível; e
- Demais necessidades evidenciadas.

5.15. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no Artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

5.16. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno único, de segunda à sexta-feira, eventualmente nos sábados, em horário adequado ao funcionamento da Instituição, em relação às salas de aula, laboratórios, ambientes administrativos, circulações e sanitários. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

5.17. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.18. A CONTRATADA será responsável pelo controle de frequência de seus funcionários.

15.19. Os funcionários da empresa contratada deverão:

- I. Saber ler e interpretar avisos, rótulos, instruções e manuais de uso diário;
- II. Ser zeloso com a movimentação de documentos não prejudicando o andamento dos trabalhos de rotina, com a manipulação de objetos e equipamentos, com seu equipamento e materiais;
- III. Ser asseado com sua aparência e de seu uniforme;
- IV. Ser discreto e reservado, principalmente em relação a documentos e assuntos de interesse da Contratada.
- V. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela CONTRATADA;
- VI. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- VII. Manter cabelos cortados e/ou presos;
- VIII. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IX. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- X. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- XI. Cumprir as normas internas do órgão;
- XII. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- XIII. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- XIV. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- XV. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- XVI. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- XVII. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- XVIII. Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- XIX. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- XX. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- XXI. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- XXII. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- XXIII. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- XXIV. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- XXV. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- XXVI. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- XXVII. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- XXVIII. Tratar a todos com urbanidade;
- XXIX. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de FISCALIZAÇÃO;
- XXX. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

5.20. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço, nas quantidades mínimas relacionadas no ANEXO VI – LISTA DE MATERIAIS /FERRAMENTAS deste Edital, os quais deverão ser entregues no local de execução do serviço e permanecerem alocados, com a devida identificação de propriedade do equipamento.

5.21. A relação de ferramentas, constante no ANEXO VI deste Edital refere-se ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela contratada sem ônus para o CEFET/RJ.

5.22. Deverão ser fornecidos, quando solicitados pela CONTRATANTE, extensão com no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento, para os equipamentos elétricos.

5.23. Todos equipamentos estarão sujeitos à reposição sempre que se fizer necessário assim como seus acessórios.

5.24. A Empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os EPI's necessários à execução do serviço, nas quantidades mínimas relacionadas no ANEXO VII – LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL deste Edital.

5.25. Todos os EPI's fornecidos pela contratada deverão apresentar Certificado de Aprovação (CA) pelo Ministério do trabalho e Emprego (MTE), de acordo com a NR6.

5.26. As ferramentas e EPI's danificados deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.27. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.28. Os uniformes deverão ser fornecidos a cada funcionário pela contratada, conforme condições abaixo estipuladas:

5.28.1. 1 (um) conjunto completo por empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da UnED de Angra dos Reis, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação. Totalizando 02 conjuntos por ano, pelo menos.

5.28.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.28.3 No período de 12 meses a CONTRATADA deverá fornecer o equivalente a dois (02) conjuntos completos ao funcionário.

5.29. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.30. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do campus Angra dos Reis, devendo a Contratada submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas no Anexo V;

5.31. Os serviços de manutenção contínuos deverão ser executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas constantes nas rotinas de execução, discriminadas (descrição esta não exaustiva, apenas exemplificativa), acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado.

5.32. As ferramentas, EPI's e uniformes constantes da relação inseridas nos ANEXO VI, VII e VIII serão disponibilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contínuos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços contínuos.

5.33 A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, conforme indicadores constantes no ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

5.34. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, 12 de setembro de 2024, devendo a CONTRATADA, até este prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

5.35. A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

5.35.1. Os profissionais indicados para efeito de substituição deverão atender estritamente as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

5.35.2. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da CONTRATANTE.

5.35.3. Aprovado pela CONTRATANTE o currículo indicado, o profissional será alocado pela CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

5.36. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

5.37. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

5.38. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

5.39. Será necessário comprovar experiência profissional mínima de 12 meses na mesma função que a solicitada, saber ler e escrever.

5.40. A escolaridade, a formação e a experiência mínima de cada profissional, exigidas no Item 5.6, deverão ser comprovadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma e/ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

5.41. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação para análise e aprovação da CONTRATANTE, de forma a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para encaminhamento do novo profissional à área demandante.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.11.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.11.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.11.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela contratada;

6.11.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.11.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.11.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.11.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.11.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.11.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.11.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.11.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.11.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.11.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.11.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.11.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- 6.11.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.11.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.11.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.11.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.11.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.11.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.11.6. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.11.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.11.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.11.8. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.11.9. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.11.10. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.11.11. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.11.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.11.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.11.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.11.14. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.11.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.11.16. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada objeto do contrato.6.11.17. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.11.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.11.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.11.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.11.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.11.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO, conforme modelo disposto no ANEXO V, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefone residencial e celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

6.20. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.21.. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.22. Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários(responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE).

6.24. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no subitem 6.11, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.25. A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.26 São atribuições/responsabilidades do preposto, dentre outras:

6.26.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE.

6.26.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;

6.26.3. Manter a ordem, disciplina e bom convívio entre os funcionários da CONTRATADA;

6.26.4. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;

6.26.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

6.26.6. Reportar-se ao fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

6.26.7. Relatar ao fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

6.26.8. Garantir que os funcionários reportem-se sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não aos servidores /autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

6.26.9. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

6.26.10. Encaminhar ao fiscal do contrato todas as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência;

6.26.11. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

6.26.12. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

6.26.13. Comparecer no Campus Angra dos Reis no mínimo 1(uma) vez por mês.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O contratante poderá solicitar outras documentações que se façam necessárias a fim de assegurar as medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, sendo toda a documentação também entregue de forma digital.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através da declaração SICAF, ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.19. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.24. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.25. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor mensal estipulado pelo agente bancário, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

7.26. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.27. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.28. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.29. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.29.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.29.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.29.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.29.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.29.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.30. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.31. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.  
7.33. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.32. Na situação do subitem acima, a empresa contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.33. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.34. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.35. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 6º, Inciso XXIX da Lei 14.133/2021;

8.3.. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com o ANEXO IX PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO para o serviço contínuo, a relação do Ferramental Básico com o preço que será praticado, conforme modelo disposto no ANEXO VII – LISTA DE MATERIAIS/FERRAMENTAS.

8.4. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com o ANEXO IX PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO para o serviço contínuo, a relação dos EPI's com o preço que será praticado, conforme modelo disposto no ANEXO VIII – LISTA DE EPI's.

8.5. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com o ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS para o serviço contínuo, a relação dos UNIFORMES com o preço que será praticado, conforme modelo disposto no ANEXO VI – LISTA DE UNIFORMES.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.6.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.19. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.19.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.3.19.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.3.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.20. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme model deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.3.20.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.3.20.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.3.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.3.22. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.3.19 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.23. A Empresa deverá possuir atestados ou declarações de capacidade técnica, que devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

8.3.24. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.5. A documentação deverá comprovar que a empresa tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

8.6. A Licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com o numero de postos compatíveis com o objeto contratado.

8.7 A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, copia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da Contratante e local onde foram prestados os serviços. O Hospital Federal de Bonsucesso, se julgar necessário, poderá solicitar uma visita técnica ao local onde a empresa esteja executando sua manutenção.

8.8. Para fins da comprovação de que trata o item 8.6, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 05 (cinco) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; e

8.8.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 305.130,09

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 305.130,09 (*trezentos e cinco mil e cento e trinta reais e nove centavos*) conforme planilha de custos e formação de preços constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [15244/153010];

II) Fonte de Recursos: [.100];

III) Programa de Trabalho: [229574];

IV) Elemento de Despesa: [339037];

V) Plano Interno: [V2ORLN01C3N];

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NILSON DA SILVA BRAGA**

Chefe da Subprefeitura da Gerência Administrativa do Campus Angra dos Reis



*Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 11:18:45.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I ETP93\_2024 09JUL24.pdf (1.16 MB)
- Anexo II - ANEXO II ATESTATO DE VISTORIA.pdf (106.95 KB)
- Anexo III - ANEXO III DECLARACAO DE DISPENSA DE VISTORIA.pdf (103.92 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV INSTRUMENTO DE MEDICAO DO RESULTADO.pdf (144.0 KB)
- Anexo V - ANEXO V TERMO DE NOMEACAO PREPOSTO.pdf (105.42 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI UNIFORMES.pdf (106.5 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII MATERIAIS FERRAMENTAS.pdf (154.68 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII LISTA DE EPI.pdf (105.49 KB)
- Anexo IX - ANEXO IX Planilha CEFET ANGRA MANUT PREDIAL150524 TR.pdf (258.01 KB)

**Anexo I - ANEXO I ETP93\_2024 09JUL24.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 93/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.002157 /2024-16

## 2. Descrição da necessidade

O Campus Angra dos Reis do CEFET-RJ, assim como vários Órgãos públicos, necessita dos serviços básicos para a manutenção de sua infraestrutura, sem a dispensa de outros profissionais envolvidos nas atividades de manutenção predial. Com isso, a grande maioria dos Órgãos Públicos, que não dispõe dessa mão-de obra em seu quadro de servidores, recorre à contratação de empresa especializada para prestar esse serviço. As disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, dispõe que a contratação das atividades correspondentes poderá ser objeto de execução indireta. O Decreto nº 9.507/2018 e a IN SLTI/MPOG nº 05/2017, que disciplinam a contratação e a execução indireta dos desses serviços de manutenção predial, cuja categoria profissional não ingressa na Administração Pública Federal, visto que não há concursos públicos para o provimento destes cargos. Ante o exposto, e tendo em vista, a proximidade do término da vigência do contrato nº 30/2019, em 11/09/2024, faz-se necessário a elaboração de um novo processo licitatório para a celebração de um novo contrato com empresa especializada para Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual.

Os serviços em tela é necessário e imprescindível para preservar as instalações do Campus Angra dos Reis, promovendo conforto e segurança para seus usuários, no desenvolvimento de suas atividades laborais.

O Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ está situado na Rua do Areal, 522 – Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ.

A demanda é considerada “comum” pois enquadra-se nos termos da definição do inciso II do Art. 3.º do Decreto n.º 10.024/2019: “II – bens s serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”

Cabe esclarecer que este Setor teve dificuldades na elaboração do presente estudo devido a atuação de apenas um servidor com a acumulação de gestor e fiscal de todos os contratos do Campus.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável           |
|-------------------|-----------------------|
| SUPRE-AR          | NILSON DA SILVA BRAGA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;
- 4.3. A futura contratada deverá apresentar os requisitos mínimos indispensáveis dos quais o objeto contratado deve dispor para atender a demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa;

4.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.6. A Contratada deverá comprovar que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ou superior junto à Administração Pública;

4.7. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

4.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

4.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.10. A contratada deve ser especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva de instalações comerciais públicas ou privadas;

4.11. Para a execução dos serviços será mantido o quantitativo da equipe residente da contratação anterior. Isso é decorrente das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção a serem executados na estrutura predial do Campus. Os residentes deverão possuir a seguinte composição mínima, mesmo em casos de substituição por afastamentos legais:

| CLASSE DE SERVIÇO | PROFISSIONAIS/CATEGORIAS                                                                                                                                                                                                                                                  | CARGA HORÁRIA     |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Geral             | <b>01 (um) servente –CBO 7170-20</b><br><br>Requisitos mínimos: Ensino básico. Experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício da função                                                                                                                               | 44 horas semanais |
|                   | <b>01 (um) Eletricista de Manutenção Predial –CBO 9511-05 –COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE de 30%</b><br><br>Requisitos mínimos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante em Eletricista Predial. Experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício da função. | 44 horas semanais |
|                   | <b>01 (um) Pedreiro –CBO 7152-10</b><br><br>Requisitos mínimos: Ensino Básico. Experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício da função.                                                                                                                              | 44 horas semanais |
|                   | <b>01 (um) Pintor. –CBO 7166-10</b><br><br>Requisitos mínimos: Ensino Básico. Experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício da função.                                                                                                                               | 44 horas semanais |

- 4.12. A descrição das ocupações, características de trabalho e formação e experiências exigidas, serão as mesmas constantes da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.13. A contratada deverá possuir profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos bens, observar as normas de segurança, garantindo a proteção de seus colaboradores, fornecendo conforme o caso, os equipamentos de segurança exigidos pela legislação durante as suas atividades; fazer uso consciente dos recursos colocados à disposição pela Administração; ter conhecimento das características dos imóveis e da Instituição, principalmente em relação aos servidores e alunos em geral, bem como dos horários e regras pertinentes à Instituição; e não gerar resíduos para a administração e se for o caso, recolher e depositar em locais ambientalmente corretos.
- 4.14. A equipe ficará sediada no prédio do campus Angra dos Reis do CEFET/RJ;
- 4.15. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 4.16. A contratada responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 4.17. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços, observado, no que for cabível, a Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei n.º 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.18. A contratada racionalizará o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 4.19. A contratada deverá separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.20. A contratada manterá critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- 4.21. A contratada priorizará o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local da execução dos serviços;
- 4.22. A contratada providenciará o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento deles, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

## 5. Levantamento de Mercado

A avaliação do mercado buscou as opções disponíveis para atender as necessidades das unidades circunscritas ao Campus Angra dos Reis e no estado do Rio de Janeiro. Dentre as opções oferecidas pelo mercado para a prestação do serviço, identificou-se o formato de contratação em estudo.

A partir do levantamento de mercado realizado previamente à elaboração deste documento, foi possível escolher o tipo de solução a ser contratada.

| QUADRO: LEVANTAMENTO DE MERCADO                 |                  |                                              |                                             |        |
|-------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------|
| Código do Item:1627                             |                  |                                              |                                             |        |
| Descrição do Item: Manutenção / reforma predial |                  |                                              |                                             |        |
| Estado: Rio de Janeiro                          |                  |                                              |                                             |        |
| PREGÃO                                          | Data da Compra   | Nome do Fornecedor / Identificação da Fonte  | Órgão                                       | UASG   |
| 00252/2023                                      | 15/03/2024 00:00 | OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA           | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS  | 495130 |
| 90002/2024                                      | 13/03/2024 00:00 | CONSTRUTORA NACRIT LTDA                      | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RJ       | 389151 |
| 00047/2023                                      | 20/02/2024 00:00 | DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA                 | COMANDO DA AERONAUTICA                      | 120623 |
| 00047/2023                                      | 20/02/2024 00:00 | RELEVO CONSTRUÇOES LTDA                      | COMANDO DA AERONAUTICA                      | 120623 |
| 00030/2023                                      | 19/02/2024 00:00 | MOORE ENGENHARIA LTDA                        | DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL             | 200356 |
| 00912/2023                                      | 06/02/2024 00:00 | CALESOMON ENGENHARIA LTDA                    | EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL   | 238014 |
| 00006/2023                                      | 15/01/2024 00:00 | LINKDATA LTDA                                | INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL    | 183038 |
| 00010/2023                                      | 12/01/2024 00:00 | PARGO ENGENHARIA LTDA                        | MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 240104 |
| 00036/2023                                      | 26/12/2023 00:00 | MA3 CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA              | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO      | 153115 |
| 00007/2023                                      | 26/12/2023 00:00 | PEREIRA E CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO      | 158220 |
| 00012/2023                                      | 20/12/2023 00:00 | ELETRADATA ENGENHARIA LTDA                   | INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS              | 423033 |
| 01131/2023                                      | 19/12/2023 00:00 | RAGASA CONSTRUTORA LTDA                      | MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME         | 113206 |
| 00031/2023                                      | 05/12/2023 00:00 | FORMA INSTALACOES E MANUTENCAO PREDIAL LTDA  | AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO                | 323031 |
| 00014/2023                                      | 01/12/2023 00:00 | ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL LTDA             | DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL             | 200356 |
| 00001/2023                                      | 23/11/2023 00:00 | BRASAS CONSTRUÇOES E ASSOCIADOS LTDA         | COMANDO DO EXERCITO                         | 160336 |
| Fonte: I - Compras.gov.br                       |                  |                                              |                                             |        |

No caso busca-se a adoção de um modelo de gestão predial para a execução de um plano de manutenção preventiva e corretiva, com verificações e intervenções constantes nas instalações do Campus Angra dos Reis. Essas ações somente são possíveis com uma equipe residente de profissionais especializados, como eletricista, pintor, pedreiro e servente. Acrescenta-se que as demandas emergenciais de elétrica, hidráulica e de esgotamento sanitário, caso não sejam solucionadas com brevidade, impactam na execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida resultará em contrato de prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra , com fornecimento de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à eficácia do serviço nas instalações prediais utilizadas pelo Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, com anuência das partes interessadas, até o limite de 10(dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, observadas as disposições no Termo de referência, do Edital e do próprio Contrato.

A manutenção do contrato será avaliada a cada 12(doze) meses, tanto sob o ponto de vista econômico, quanto à qualidade dos serviços prestados.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor valor global, observado os preços de referência máximos da contratação, constante do quadro resumo do valor global máximo aceito dos serviços e materiais.

Os serviços a serem executados pela contratada nas instalações do Campus atenderão as necessidades de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos no Termo de Referência.

A manutenção apresenta os seguintes conceitos:

Manutenção corretiva: Procedimentos destinados a restabelecer instalações e edificações ao perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive substituição de materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma a restaurar suas condições, mediante constatação por parte da fiscalização de sua real necessidade.

Manutenção preventiva: Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos nas instalações prediais, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A descrição das ocupações, características de trabalho, formação e experiências exigidas, serão as mesmas constantes da Classificação Brasileira de Ocupações(CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego e será detalhada no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un    | Quant. | Valor Máximo Mensal Estimado R\$ | Valor Global Máximo Estimado R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------------|----------------------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à eficácia do serviço nas instalações prediais utilizadas pelo Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ, que se localiza na Rua do Areal, 522 – Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos<br><br>Vigência: 12 meses | SERV. | 12     | 25.427,51                        | 305.130,09                       |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 305.130,09

O valor da contratação terá como base a planilha de custos e formação de preços, anexa a este Estudo e elaborada com base no Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017.  
A equipe residente, será constituída por 04(quatro) profissionais, devidamente habilitados, do corpo de funcionários da contratada, a fim de atender plenamente ao contrato e será formada por postos de trabalho com 44 horas/semanais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL o parcelamento do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A área requisitante DECLARA que não constam itens similares para contratação objeto desse estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento desta contratação e o planejamento estão de acordo com as diretrizes do Campus e em conformidade com PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS 2024 desta Instituição Federal de Ensino.



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar a manutenção e conservação de todas as instalações elétricas, hidráulicas e a construção civil como um todo do Campus Angra dos Reis, a fim de que estas permaneçam sempre em boas condições de uso do público interno, externo e da comunidade em geral.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações relacionadas a disponibilidade de espaço físico para guarda de materiais, vestiário, refeitório e área para descanso dos funcionários terceirizados, tendo em vista que os serviços já são prestados nas dependências do Campus e não haverá aumento do número de colaboradores contratados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi constatado até o momento, pela Equipe de Planejamento da Contratação, qualquer possível impacto ambiental negativo que porventura possam advir desta contratação.

Os critérios de sustentabilidade a serem observados pela Contratada são aqueles dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG 1, de 19 de janeiro de 2010 obedecendo outros critérios de sustentabilidade previstos em outras normativas, e que efetivamente tenham relação direta com os serviços prestados durante a execução e vigência contratual.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Vistas, analisadas e examinadas todas as informações discorridas no presente instrumento, esta equipe de planejamento declara viável a contratação, por conter todos os elementos, condições, quantidades e exigências essenciais à contratação dos serviços.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NILSON DA SILVA BRAGA**

Chefe da Subprefeitura da Gerência Administrativa Angra dos Reis



Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 17:05:03.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR38\_2024.pdf (46.12 KB)
- Anexo II - 2024-CCT-HOMOLOGADA-MTE.pdf (592.2 KB)
- Anexo III - ANEXO III Planilha CEFET ANGRA MANUT PREDIAL 09JUL24.pdf (614.33 KB)
- Anexo IV - Viação Senhor do Bonfim.pdf (206.63 KB)

**Anexo I - MR38\_2024.pdf**

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

|                                                                                                                                                  |                         |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                                                                                                           | Responsável pela Edição | Data de Criação  |
| 38/2024                                                                                                                                          | NILSON DA SILVA BRAGA   | 26/04/2024 11:27 |
| Objeto da Matriz de Riscos                                                                                                                       |                         |                  |
| Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva |                         |                  |

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco                                                                                                                | Causa do Risco                                                 | Fase         | Alocado para                       | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01   | Estudos técnicos com inconsistências                                                                                 | Atraso e comprometimento na qualidade da execução dos serviços | Planejamento | Administração                      | Médio                  | 1       |
|        | Impactos                                                                                                             |                                                                |              |                                    |                        |         |
| 1      | INEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAMPUS                                                                    |                                                                |              |                                    |                        |         |
|        | Ações Preventivas                                                                                                    |                                                                |              |                                    |                        |         |
| P-01   | Revisar o Estudo Técnico Preliminar, com ampla pesquisa de mercado                                                   |                                                                |              | Responsável: NILSON DA SILVA BRAGA |                        |         |
|        | Ações de Contingência                                                                                                |                                                                |              |                                    |                        |         |
| C-01   | Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos técnicos preliminares                                |                                                                |              | Responsável: NILSON DA SILVA BRAGA |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                | Causa do Risco                                                 | Fase         | Alocado para                       | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-02   | Termo de Referência inconsistente                                                                                    | Setor com déficit de servidores.                               | Planejamento | Administração                      | Médio                  |         |
|        | Impactos                                                                                                             |                                                                |              |                                    |                        |         |
| 1      | Resultado insatisfatório na execução do contrato.                                                                    |                                                                |              |                                    |                        |         |
|        | Ações Preventivas                                                                                                    |                                                                |              |                                    |                        |         |
| P-01   | Revisar em detalhes o termo de referência se possível com a ajuda de um engenheiro dos quadros do CEFET-RJ.          |                                                                |              | Responsável: NILSON DA SILVA BRAGA |                        |         |
|        | Ações de Contingência                                                                                                |                                                                |              |                                    |                        |         |
| C-01   | Corrigir tempestivamente o Termo de Referência.                                                                      |                                                                |              | Responsável: NILSON DA SILVA BRAGA |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                | Causa do Risco                                                 | Fase         | Alocado para                       | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-03   | Atraso na entrega do Termo de Referência                                                                             | Falta de pessoal no Setor Requisitante                         | Planejamento | Administração                      | Alto                   |         |
|        | Impactos                                                                                                             |                                                                |              |                                    |                        |         |
| 1      | Impossibilidade de contratação em tempo hábil.                                                                       |                                                                |              |                                    |                        |         |
|        | Ações Preventivas                                                                                                    |                                                                |              |                                    |                        |         |
| P-01   | Acompanhar a tramitação do processo com alerta ao setor demandante devido ao atraso na entre do Termo de Referência. |                                                                |              | Responsável: NILSON DA SILVA BRAGA |                        |         |
|        | Ações de Contingência                                                                                                |                                                                |              |                                    |                        |         |
| C-01   | Buscar junto a Administração a reposição imediata da força de trabalho na Subprefeitura do Campus Angra dos Reis.    |                                                                |              | Responsável: NILSON DA SILVA BRAGA |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                | Causa do Risco                                                 | Fase         | Alocado para                       | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-04   | Início da contratação fora do período previsto.                                                                      | Atraso nos procedimentos internos e externos da licitação,     | Planejamento | Administração                      | Alto                   |         |
|        | Impactos                                                                                                             |                                                                |              |                                    |                        |         |
| 1      | Atraso no início da execução contratual.                                                                             |                                                                |              |                                    |                        |         |
|        | Ações Preventivas                                                                                                    |                                                                |              |                                    |                        |         |
| P-01   | Assegurar o cumprimento dos prazos para elaboração dos documentos.                                                   |                                                                |              | Responsável: NILSON DA SILVA BRAGA |                        |         |
|        | Ações de Contingência                                                                                                |                                                                |              |                                    |                        |         |
| C-01   | Agilização de procedimentos internos dentro da legalidade                                                            |                                                                |              | Responsável: NILSON DA SILVA BRAGA |                        |         |

#### **4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

#### **5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

**NILSON DA SILVA BRAGA**

Chefe da Subprefeitura da Gerência Adm do Campus Angra dos Reis

**Anexo II - 2024-CCT-HOMOLOGADA-MTE.pdf**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: R.J000738/2024  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/04/2024  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015082/2024  
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.205146/2024-91  
DATA DO PROTOCOLO: 01/04/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ, CNPJ n. 33.748.484/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERNESTO BELMIRO AFONSO;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , CNPJ n. 34.070.250/0001-10, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). EVANDRO DE FREITAS JUNIOR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.



CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia**, com abrangência territorial em RJ.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS NOVOS PISOS SALARIAIS.

Os pisos mínimos das categorias profissionais envolvidas nos Sindicatos passam a ter os seguintes valores salariais em observância ao disposto na cláusula 4ª: (Para o salário hora, divide-se sal/mês por 220), a partir de:

. 01/03/2024 a 28/02/2026, para os grupos: **01, 02, 03**, mantendo o dia **1º de março** como data de reajuste salarial;

. 01/05/2024 a 28/02/2026, para o grupo: **04**, mantendo o dia **1º de maio** como data de reajuste salarial.

Obs.: Os trabalhadores não enquadrados nos Grupos 02, 03 e 04 deverão observar os pisos mínimos estipulados no Grupo 1.

| GRUPO 01 – INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREDIAL, de CONSERVAÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA, FOTOVOLTÁICOS.                           | VLR MÊS      | VLR MÊS (5%) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|                                                                                                                                                 | 01/08/2023   | 01/03/2024   |
| RECEPCIONISTA                                                                                                                                   | R\$ 1.518,73 | R\$ 1.594,67 |
| AUXILIAR: ADMINISTRATIVO/ESCRITÓRIO/DIGITADOR                                                                                                   | R\$ 1.544,06 | R\$ 1.621,26 |
| AJUDANTE / SERVENTE                                                                                                                             | R\$ 1.518,73 | R\$ 1.594,67 |
| AUXILIAR DE SISTEMA FOTOVOLTÁICO                                                                                                                | R\$ 1.395,24 | R\$ 1.465,00 |
| MEIO OFICIAL                                                                                                                                    | R\$ 1.656,92 | R\$ 1.739,77 |
| INSTALADOR DE SISTEMA FOTOVOLTÁICO                                                                                                              | R\$ 1.526,31 | R\$ 1.602,63 |
| PROFISSIONAIS: ELETRICISTA/ BOMBEIRO/ ENCANADOR/ ARREMATADOR DE INSTALAÇÕES/ PEDREIRO/ MARCENEIRO/ SERRALHEIRO e DEMAIS PROFISSIONAIS EM GERAL. | R\$ 2.235,57 | R\$ 2.347,34 |
| ELETRICISTA MONTADOR, ELETRICISTA E BOMBEIRO MANUTENÇÃO, MEC. DE REFRIGERAÇÃO                                                                   | R\$ 2.267,00 | R\$ 2.380,35 |
| SOLDADOR DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA, SOLDADOR DE CHAPARIA E OPERADOR DE UTILIDADE (CBO 862155)                                                      | R\$ 2.392,43 | R\$ 2.512,05 |
| SOLDADOR, SOLDADOR TUBULAÇÃO, SOLDADOR TIG                                                                                                      | R\$ 2.985,99 | R\$ 3.135,29 |
| ENCARREGADO GERAL / SUPERVISOR                                                                                                                  | R\$ 3.787,48 | R\$ 3.976,85 |
| ENCARREGADO DE TURMA (ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MECANICA e TELEFONIA)                                                                               | R\$ 2.985,99 | R\$ 3.135,29 |
| ASSISTENTE TÉCNICO EM GERAL                                                                                                                     | R\$ 2.432,04 | R\$ 2.553,64 |
| TÉCNICO EM GERAL (conf. 2º Aditivo CCT 2019)                                                                                                    | R\$ 3.082,06 | R\$ 3.236,16 |
| OPERADOR DE ROSQUEADEIRA DE TUBO, OPERADOR DE PERFURATRIZ DE CONCRETO, OPER. MÁQ LEVES (ATÉ 20 kg), OPER. DE POLICORTE                          | R\$ 1.518,73 | R\$ 1.594,67 |
| MARTELETEIRO                                                                                                                                    | R\$ 1.518,73 | R\$ 1.594,67 |
| CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA                                                                                                         | R\$ 3.764,65 | R\$ 3.952,88 |
| PROFISSIONAL LIDER                                                                                                                              | R\$ 2.459,12 | R\$ 2.582,08 |
| CALDEIREIRO                                                                                                                                     |              | R\$ 2.636,85 |

| <b>GRUPO 02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – SERVIÇOS DE GÁS</b>                                                                                                          | <b>VLR MÊS</b>    | <b>VLR MÊS</b>             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                      | <b>01/08/2023</b> | <b>(5%)<br/>01/03/2024</b> |
| OPER REVISÃO DE INST. E CADASTRO DE APARELHO A GÁS PREDIAL, OPER DE CONVERSÃO DE INSTAL.PREDIAIS E APARELHOS A GÁS                                                   | R\$ 1.468,34      | R\$ 1.541,76               |
| INSPETOR DE VISTORIA E ALTA DE INSTAL. A GÁS PREDIAL                                                                                                                 | R\$ 1.952,49      | R\$ 2.050,11               |
| OPERADOR DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, OPERADOR DE ATENÇÃO À URGÊNCIA "I e "II", OPERADOR DE MEDIDORES DE GÁS / LEITURISTA                                              | R\$ 1.468,34      | R\$ 1.541,76               |
| INSTAL. PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO A GÁS "A"                                                                                                               | R\$ 1.468,34      | R\$ 1.541,76               |
| INSTAL. PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO A GÁS "B"                                                                                                               | R\$ 1.485,09      | R\$ 1.559,34               |
| INSPETOR DE QUALI. REVISÃO E CONVERSÃO EM INST. A GÁS PREDIAIS / INSPETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE / INSP. DE VISTORIA E ALTA DE INSTAL. DE APARELHOS A GÁS PREDIAIS | R\$ 1.952,49      | R\$ 2.050,11               |
| AUXILIAR DE DESENHISTA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS                                                                                                                        | R\$ 1.468,34      | R\$ 1.541,76               |
| DESENHISTA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS / DESENHISTA DE CROQUIS DE REDES E RAMAIS                                                                                          | R\$ 1.660,00      | R\$ 1.743,00               |
| INSTALADOR GASISTA                                                                                                                                                   | R\$ 2.757,79      | R\$ 2.895,68               |
| MONTADOR DE REDE DE POLIETILENO                                                                                                                                      | R\$ 1.697,98      | R\$ 1.782,88               |
| SOLDADOR DE POLIETILENO PLENO                                                                                                                                        | R\$ 2.229,44      | R\$ 2.340,91               |
| SOLDADOR DE POLIETILENO SENIOR                                                                                                                                       | R\$ 2.757,79      | R\$ 2.895,68               |
| ENCANADOR GASISTA JÚNIOR                                                                                                                                             | R\$ 1.697,98      | R\$ 1.782,88               |
| ENCANADOR GASISTA PLENO                                                                                                                                              | R\$ 1.884,10      | R\$ 1.978,31               |
| ENCANADOR GASISTA SENIOR                                                                                                                                             | R\$ 2.093,01      | R\$ 2.197,66               |
| LÍDER DE TURMA DE REDES DE GÁS                                                                                                                                       | R\$ 1.815,74      | R\$ 1.906,53               |
| CONVERTEDOR GASISTA e AUXILIAR DE INSTALADOR GASISTA                                                                                                                 | R\$ 2.093,01      | R\$ 2.197,66               |
| ENCARREGADO P/INSTAL.DE GÁS / SUPERV. PARA INSTAL. DE GÁS / SUPERVISOR DE OBRA DE POLIETILENO E AÇO / CONTRO- LADOR DE MEDIÇÃO / PROJETISTA INST. INTERNA DE GÁS     | R\$ 3.506,10      | R\$ 3.681,41               |
| CHEFE DE OBRAS                                                                                                                                                       | R\$ 3.859,06      | R\$ 4.052,01               |
| ENCARREGADO DE TURMA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS                                                                                                                          | R\$ 2.757,79      | R\$ 2.895,68               |
| CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA                                                                                                                              | R\$ 3.639,75      | R\$ 3.821,74               |
| AGENTE COMERCIAL                                                                                                                                                     |                   | R\$ 1.600,00               |
| SUPERVISOR COMERCIAL                                                                                                                                                 |                   | R\$ 2.000,00               |

| <b>GRUPO 03 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – TELEFONIA</b>                                                     | <b>VLR MÊS</b>    | <b>VLR MÊS</b>             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|
|                                                                                                           | <b>01/08/2023</b> | <b>(5%)<br/>01/03/2024</b> |
| AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS / LEITURISTA, AUXILIAR DE INSTALAÇÃO DE INTERFONE                                | R\$ 1.518,73      | R\$ 1.594,67               |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR                                                                            | R\$ 1.570,60      | R\$ 1.649,13               |
| AUXILIAR DE CONTROLE DE ACESSO                                                                            | R\$ 1.523,98      | R\$ 1.600,18               |
| AUXILIAR EM TELEFONIA                                                                                     | R\$ 1.634,54      | R\$ 1.716,27               |
| AUXILIAR TÉCNICO EM TELEFONIA e ELETRÔNICA                                                                | R\$ 1.826,95      | R\$ 1.918,30               |
| PROFISSIONAL EM INSTALAÇÃO DE INTERFONE                                                                   | R\$ 2.080,69      | R\$ 2.184,72               |
| PROFISSIONAL EM TELEFONIA,                                                                                | R\$ 3.000,62      | R\$ 3.150,65               |
| INSTALADOR DE INTERFONE, IRLA-INST. REP. LINHA AÉREA(B) / OSC-OP. SERV. CLIENTE(B) / ORA-OP. REDE ACES(B) | R\$ 1.518,73      | R\$ 1.594,66               |
| INSTALADOR / LIGADOR / EXAMINADOR (TELEFÔNICO)                                                            | R\$ 2.278,10      | R\$ 2.392,01               |
| REPRESENTANTE COMERCIAL / AGENTE COMERCIAL                                                                | R\$ 1.610,85      | R\$ 1.691,39               |
| EMENDADOR LINHA TELEFÔNICA / OFICIAL LINHA TELEFONICA                                                     | R\$ 3.000,62      | R\$ 3.150,65               |
| IRLA-INST. REP. LINHA AÉREA(A) / OSC-OP. SERV. CLIENTE(A) / ORA-OP. REDE ACES(A)                          | R\$ 1.563,47      | R\$ 1.641,64               |
| OPERADOR DE AUDIO e VÍDEO                                                                                 | R\$ 3.860,00      | R\$ 4.053,00               |
| SUPERVISOR DE OPERAÇÃO EM MÁQUINA PERFURATRIZ                                                             | R\$ 1.904,16      | R\$ 1.999,37               |
| ALMOXARIFE                                                                                                | R\$ 2.207,50      | R\$ 2.317,88               |
| OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL *                                                                           | R\$ 3.900,00      | R\$ 4.095,00               |

| <b>GRUPO 04 – ENERGIA – SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS</b> | <b>VLR MÊS</b>    | <b>VLR MÊS</b>             |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|
|                                                           | <b>01/05/2023</b> | <b>(5%)<br/>01/05/2024</b> |
| EMENDADOR                                                 | R\$ 1.691,43      | R\$ 1.776,00               |
| CABISTA                                                   | R\$ 1.691,43      | R\$ 1.776,00               |



|                                                                           |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| ELETRICISTA DE INSPEÇÃO e LIGAÇÃO, ELETRICISTA PODADOR                    | R\$ 1.691,43 | R\$ 1.776,00 |
| ELETRICISTA DE INSPEÇÃO e LIGAÇÃO I                                       | R\$ 1.691,43 | R\$ 1.776,00 |
| ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO                                                 | R\$ 1.691,43 | R\$ 1.776,00 |
| ELETRICISTA LINHA VIVA                                                    | R\$ 1.750,83 | R\$ 1.838,37 |
| PROFISSIONAL DE INSPEÇÃO E NORMALIZAÇÃO                                   | R\$ 1.743,99 | R\$ 1.831,19 |
| ENCARREGADO DE INSPEÇÃO E NORMALIZAÇÃO                                    | R\$ 2.257,93 | R\$ 2.370,83 |
| SUPERVISOR                                                                | R\$ 2.360,69 | R\$ 2.478,72 |
| ENCARREGADO DE TURMA DE LINHA MORTA                                       | R\$ 2.257,93 | R\$ 2.370,83 |
| ENCARREGADO DE TURMA LINHA VIVA                                           | R\$ 2.624,52 | R\$ 2.755,75 |
| OPERADOR DE GUINDAUTO                                                     | R\$ 1.691,43 | R\$ 1.776,00 |
| ELETRICISTA ENROLADOR DE TRANSFORMADORES, ELETRICISTA DE FORÇA e CONTROLE | R\$ 2.771,85 | R\$ 2.910,44 |
| MONTADOR DE TRANSFORMADORES                                               | R\$ 2.771,85 | R\$ 2.910,44 |

§1º - “Os profissionais do GRUPO 04 (Prestadoras de serviços para concessionárias de energia) além da remuneração mensal descrita na tabela acima terão direito ao adicional de periculosidade na forma como determinada na Cláusula 9ª do presente instrumento”.

§2º - As cláusulas de cunho econômico, notadamente que versam sobre salário, pisos salariais, vale alimentação e/ou refeição, prêmio assiduidade, seguro de vida, embora tenham validade por dois anos, fica convencionado entre as partes que estas serão revistas e reajustadas em 01/03/2025, permanecendo inalterada a data base.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA VALORIZAÇÃO SALARIAL.

Os empregadores concederão a seus empregados, um reajuste salarial de:

a) 5% (cinco inteiros por cento) a contar de 01 de março de 2024, para os trabalhares constantes das tabelas 01, 02 e 03 (INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREDIAL, de CONSERVAÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA, FOTOVOLTAÍCOS, SERVIÇOS DE GÁS E TELEFONIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE GÁS; e INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TELEFONIA);

b) 5% (cinco inteiros por cento) a contar de 01 de maio de 2024, para os trabalhares constantes da tabela 04 (ENERGIA - SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS), concedidos sobre os salários reajustados pela Convenção anterior.

§1º - As empresas poderão descontar ou não as antecipações salariais concedidas no período de 01/08/2023 a 29/02/2024 (grupo 01, 02 e 03) e 01/05/2023 a 30/04/2024 (grupo 04), exceto as decorrentes de promoções por merecimento ou enquadramento, equiparações por sentença transitada em julgado, término de aprendizagem e por paradigmas;

§2º - O reajuste estabelecido nesta cláusula tanto resulta da livre negociação entre as partes para recomposição salarial do período compreendido na convenção coletiva imediatamente anterior, dando-se por cumprida a Lei 8.880/94 e legislação complementar, quanto da inclusão do percentual pretendido pelo Sindicato Laboral sob a rubrica "produtividade";

§3º - Os empregados admitidos entre 01/03/2023 até 29/02/2024 (grupo 01, 02 e 03) e de 01/05/2023 até 30/04/2024 (grupo 04), não existindo paradigma, terão seus reajustes calculados pelo critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) sendo que os pisos resultantes da proporcionalidade não poderão ser inferiores aos pisos normativos estabelecidos nesta Cláusula;

§4º - Caso haja rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias, deverá ser realizado considerando a proporcionalidade ou integralidade do reajuste total, em acordo com o mês da dispensa.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DA MODALIDADE DO PAGAMENTO

O pagamento dos salários será efetuado da seguinte forma:

A - Até o dia 25 do mês a vencer deverá ser pago um adiantamento no valor de 40% (quarenta por cento) do salário base do mês anterior, podendo ser descontados os dias de faltas não justificadas.

B - Até o 5º dia útil do mês subsequente, o restante do salário do mês.

§1º - Ficam excluídas da obrigatoriedade ao adiantamento salarial, previsto nesta cláusula, as empresas que pagam o salário semanalmente e/ou as que tenham acordo firmado com os trabalhadores (homologado no Sindicato Laboral), para o não pagamento do adiantamento constante da letra "A".

§2º - Na hipótese do prazo limite do adiantamento, previsto para o dia 25 de cada mês, cair aos sábados, domingos ou feriados, o adiantamento salarial deverá ser antecipado para o primeiro dia útil anterior.

§3º - Quando o pagamento for efetuado ao empregado mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para o empregado descontar o mesmo, no dia em que for efetuado o pagamento, sem que o empregado seja prejudicado no horário de refeição e/ou descanso.

§4º - Considerando-se a jornada normal de trabalho ajustada no caput da cláusula 27ª tem-se como certo e ajustado que o dia de sábado não é dia útil para todos os fins de direito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS  
ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - DAS HORAS EXTRAS

As horas extras laboradas entre 2ª e 6ª feira, aos sábados, domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT serão pagas adicionalmente ao salário normal, da seguinte forma:

I - Dias úteis de Segunda à Sexta Feira

De segunda à sexta-feira fora do horário normal, as horas extras serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, nos termos da legislação vigente.

II - Horas Extras Trabalhadas aos Sábados

No caso de necessidade do trabalho extraordinário aos sábados, as horas trabalhadas serão remuneradas com um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

III - Aos Domingos e Feriados

No caso de necessidade do trabalho extraordinário aos domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT, as horas trabalhadas serão remuneradas com um adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, ou seja, horas trabalhadas com o valor dobrado, sem prejuízo do repouso.

IV - O trabalhador, em regime de compensação, não deve cumprir toda a carga horária na semana em que houver feriado, porque não há o que ser compensado se o sábado for feriado.

Como solução, a empresa deve adotar uma das possibilidades:

- a) Uma das práticas sugerida é que a empresa reduza as 4 horas compensadas da jornada de trabalho daquela semana, resultando em 8 horas diárias, de segunda a sexta, e totalizando 40 horas semanal;
- b) Porém, caso a empresa decida manter a jornada tradicional, ela deve remunerar as **horas suplementares como horas extras**, acrescidas do adicional convencional, ou seja, 100%.

§1º – Os serviços extraordinários realizados aos sábados, domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT, quando eventuais ou por motivo de força maior, não será necessário comunicação e/ou homologação prévia no Sindicato dos Trabalhadores e/ou Empregadores.

§2º – O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

§3º – A presente cláusula respeitará o previsto no *caput* do vigente artigo 59-A da CLT e seu parágrafo único.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE.

As empresas obrigam-se ao estrito cumprimento da Lei n.º 12740, de 08 de dezembro de 2012, que trata do Adicional de Periculosidade quando houver trabalho com manutenção de redes de alta tensão e em situação de risco permanente.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A título de estímulo da qualificação profissional dos trabalhadores e melhoria dos níveis de qualidade e produtividade no setor de trabalho, as empresas pagarão um adicional de 5% (cinco por cento) do piso salarial, não cumulativo, a todos os profissionais que possuam ou venham a possuir diploma ou titulação, reconhecido pelo MEC e/ou expedidos pelo SENAI pela conclusão específica de "Qualificação Profissional" para a função a que foi contratado.

§1º - O referido adicional será calculado sobre o piso do Profissional em Geral, ou seja, R\$ 2.347,34 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Exemplo: R\$ 2.347,34 + (5% R\$ 117,36) = R\$ 2.464,70, desta forma entende-se:

- a) - O Profissional que recebe acima de R\$ 2.464,70 não fará jus ao aludido adicional;
- b) - O Profissional que recebe menos que R\$ 2.464,70, fará jus apenas a diferença.

§2º - A partir do término de um estágio prático de 03(três) meses no local de trabalho, o aludido adicional será concedido para os profissionais que recebam apenas o piso normativo do profissional em geral. Para os profissionais que recebem acima do piso, mas que o salário-base esteja menor que aquele acrescido do aludido adicional, a diferença encontrada será paga pelo respectivo empregador para alcance do salário-base advindo conforme o *caput* desta cláusula.

§3º - Os certificados terão validade para a admissão do trabalhador na empresa no máximo de 5 anos, ao que deverão ser revalidados para habilitação ao recebimento do adicional de qualificação do salário-base advindo conforme o *caput* desta cláusula.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DAS EMPRESAS.

Fica estabelecido entre os Sindicatos pactuantes a faculdade de cada empregador firmar acordo individual entre si e o Sindicato Laboral, estabelecendo a participação nos lucros ou resultados (PLR), condicionada ao limite mínimo de 10% (dez por cento) do piso mensal de cada categoria profissional a ser paga no mês de abril de cada ano, conforme resultados do ano anterior, para o trabalhador que conte no mês anterior ao do pagamento 12 (doze) ou mais meses de trabalho, condicionado ao aproveitamento e assiduidade do trabalhador, conforme norma estabelecida por cada empregador, não se aplicando ao trabalhador demitido no período aquisitivo.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - CAFÉ DA MANHÃ

Cumprir-se-á a lei municipal do local da prestação de serviços.

§único: De forma a possibilitar o cumprimento da legislação a empresa poderá conceder o valor equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

As empresas fornecerão alimentação a seus empregados, adotando uma das seguintes possibilidades:

- A) Almoço servido no local de trabalho ou **R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos)** por dia de efetiv o trabalho ou
- B) Ticket alimentação no valor mínimo de **R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)** ou
- C) Cesta Básica no valor de **R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)**.

**§1º** – Sem prejuízo do que dispõem as normas do PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, inclusive com os Benefícios de Incentivos Fiscais previstos na Lei nº 6321/76, o fornecimento de alimentação conforme a presente cláusula e o disposto no §2º do vigente artigo 457 da CLT não compõe base de cálculo de contribuição previdenciária, pelo que não há como prevalecer a solução de consulta nº 35/2019 emitida pela Coordenação Geral de Tributação (COSIT) da Receita Federal do Brasil.

**§2º** - Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelos empregadores aos seus respectivos empregados, e assegurado o reajuste pelo índice acordado aos que já recebem valor superior.

**§3º – PRÊMIO ASSIDUIDADE**

O empregado associado ou contribuinte da CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA PROFISSIONAL para SINTRAINDISTAL-RJ e que não possua falta, justificada ou não, em cada mês, fará jus a um prêmio, por assiduidade, no valor mensal de **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)** e na forma prevista no artigo 457, parágrafo 2º da CLT. O valor pago não terá natureza salarial para as empresas associadas ao SINDISTAL.

- a) Os trabalhadores que apresentarem carta de discordância não terão direito ao recebimento do prêmio assiduidade e pontualidade;
- b) O valor equivalente ao prêmio assiduidade e pontualidade poderá ser creditado, a critério do empregador, no cartão alimentação ou refeição, sem prejuízo da importância mensal a ser paga;
- c) O prêmio assiduidade e pontualidade poderá ser pago na primeira quinzena de cada mês, considerando a assiduidade e a pontualidade do mês anterior;
- d) A tolerância concedida por lei não poderá ser utilizada para afastar o direito do trabalhador.
- e) Não prejudicarão a percepção do prêmio assiduidade e pontualidade instituído nesta cláusula as faltas oriundas de casamento do empregado; falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; nascimento de filho; alistamento de eleitor; dias para realização de provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior; comparecimento em juízo; até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica; até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada ou pela doação voluntária de sangue; nos casos de afastamento por acidente de trabalho; quando da utilização pelo empregado de um ou mais dias, provenientes de banco de horas; Nos casos em que a empresa suspenda o trabalho, por motivo de força maior; o gozo de folga referente a auxílio nos trabalhos da Justiça Eleitoral, conforme resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral. Observados os limites estabelecidos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- §4º** - Os valores desta cláusula tiveram reajuste de 5% (cinco inteiros por cento), aplicados à partir de 01/04/2024, para os grupos 1, 2 e 3 e para o grupo 4 à partir de 01/05/2024.

**AUXÍLIO TRANSPORTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALE TRANSPORTE.**

Cumprir-se-á a Lei nº 7.418, de 16/12/85, observando-se seu Decreto Regulamentar nº 95.247, de 17/11/87.

- §1º** - O empregado contratado em outra cidade localizada a mais de 200 km do Município do Rio de Janeiro e que tenha sua passagem de vinda comprovadamente paga pelo empregador terá a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão contratual, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador sem justa causa.
- §2º** - Quando o empregado faltar ao serviço com justificativa médica, o vale transporte não será descontado referente ao dia em que o trabalhador compareceu ao consultório para consulta, podendo ou não, a critério de cada empregador, serem descontados os vales correspondentes aos demais dias em que o trabalhador permaneceu em casa e que já tenha recebido antecipadamente.
- §3º** - O vale-transporte não se configura como salário, conforme mansa e pacífica orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF), pelo que não compõe base de cálculo de contribuição previdenciária.
- §4º** - As empresas poderão, a seu critério, fornecer ticket-combustível ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabeleçam as Leis Federais n.º 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 6% (seis por cento) do seu salário base.

**AUXÍLIO SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE SAÚDE.**

O empregador que fornece Plano de Saúde aos seus empregados, quando da mudança de plano, deve avisar seus empregados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS DE FUNERAL.**

Na ocorrência da morte do trabalhador, em virtude de acidente trabalho nas dependências do empregador, este será obrigado a contratar serviços funerários, por sua livre escolha, e, consequentemente, arcará com as despesas que lhes sejam pertinentes, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo de que trata a Cláusula 15ª deste instrumento.

**§ Único** – Em caso de omissão do empregador quanto às providências de sepultamento, ficará ele obrigado a reembolsar a família, das despesas comprovadamente realizadas para o evento, até o limite máximo de (02) dois salários-mínimos, vigentes à época do funeral.

**SEGURO DE VIDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO.**

Os empregadores farão em favor de seus empregados, independentemente da forma de contratação e/ou idade, seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

- I – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** em caso de morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local em que dito evento ocorra;
- II – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** em caso de invalidez permanente (total ou parcial), causada por acidente, independentemente do local em que dito evento ocorra, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando-se no laudo médico, detalhadamente, as sequelas definitivas, sem prejuízo da menção ao grau ou percentual da invalidez causada pelo acidente;
- III – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** em caso de doença profissional do empregado, porém, não contemplando a cobertura de Invalidez Funcional por Doença (IFPD);
- IV** – Ocorrendo a morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local em que dito evento ocorra, os beneficiários do seguro deverão receber 01 (uma) cesta básica;
- V** – Ocorrendo a morte do empregado, independentemente de sua causa (acidente de trabalho, morte natural etc.), a apólice de seguro deverá contemplar cobertura de assistência funeral;
- VI** – Ocorrendo a morte do cônjuge, convivente em união estável ou companheiro (a) do empregado (a), desde que comprovada por documento público idôneo o casamento, a união estável ou o companheirismo, a apólice de seguro deverá contemplar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do capital segurado em favor do empregado (a) no caso de sua morte (item I acima);
- VII** – Ocorrendo a morte de filho(a) do(a) empregado(a) até 18 anos ou na condição de universitário maior de 18 anos e menor de 25 anos, a apólice de seguro deverá contemplar o pagamento de 10% (dez por cento) do capital segurado em favor do empregado(a) no caso de sua morte (item I acima).

- §1º** - As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;
- §2º** - A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do *caput* desta cláusula, ficam os empregadores livres para pactuarem com os seus empregados outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídios por parte do empregador e a efetivação ou não de desconto no salário do empregado, o qual deverá se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

- §3º - Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregadores e empregadores, inclusive os empregados em regime de trabalho temporário, bem como estagiários vinculados conforme lei própria.
- §4º - As coberturas e as indenizações por morte e /ou por invalidez, previstas nos incisos I e II do *caput* desta cláusula não serão cumulativas, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.
- §5º - As seguradoras deverão observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo, para tanto, constar na respectiva apólice de seguro as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de responderem por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados.
- §6º - A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.
- §7º - Os valores desta cláusula tiveram reajuste de 5,0% (cinco inteiros por cento), são válidos a partir 01/04/2024, para os grupos: (1, 2 e 3) e para o grupo 4 a partir de 01/05/2024.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO.

As empresas darão total apoio aos convênios bancários (inclusive criando meios para viabilizar os descontos) realizados com Sindicato Patronal e Laboral para empréstimo de seus trabalhadores conforme a Lei nº 10.820 e alterações posteriores.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES  
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA READMISSÃO DE EX - FUNCIONÁRIO.

Ao empregado readmitido na empresa, não será exigida experiência na mesma função que exercia quando do seu desligamento.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CERTIFICADOS DE CURSOS.

No ato da rescisão contratual, a empresa fornecerá ao empregado, desde que este solicite por escrito e previamente, toda a documentação/diploma/certificação dos cursos que o empregado tenha concluído durante o período trabalhado para o empregador.

- §1º - A participação do empregado em cursos de qualificação e seu custeio serão objetos de negociação direta com seu empregador, conforme regulamento interno da empresa ou acordo individual que se celebre.
- §2º - Os dias e/ou horas destinados para qualificação não serão computados como jornada extraordinária, pelo que nada será devido sob a rubrica "horas extras" ou congêneres e, muito menos, provocará reflexos em outras rubricas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios, bem como as férias e a remuneração do 13º salário, serão integrados das médias de horas extras, adicional noturno e repouso remunerado e demais verbas que integrem a remuneração do empregado, conforme manda a legislação vigente.

§ Único – A média de horas extras será devida sempre que o trabalhador as tiver recebido durante o período aquisitivo, com o mínimo de 05 meses, consecutivos ou não, desde que não tenham sido compensadas como folgas no banco de horas, ou seja, as horas remuneradas como extras do banco de horas entrarão na média.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESCISÕES E HOMOLOGAÇÕES.

Em que pese a facultatividade da homologação das rescisões de contrato de trabalho advinda com a Lei nº 13.467, os Sindicatos Convenientes, após realização de assembleia, concordam em manter a obrigatoriedade da realização de homologação das rescisões de contratos de trabalho perante o Sindicato Laboral visando a garantia dos direitos e interesses tanto dos trabalhadores quantos dos empregadores, bem como conferir segurança jurídica ao ato praticado. A homologação será obrigatória em extinção de contrato de trabalho superior a 01 (um) ano.

- §1º - O pagamento das verbas rescisórias deverá ser realizado até 10 (dez) dias contados a partir da data do término do contrato de trabalho, sob pena de multa equivalente a um mês de salário do trabalhador;
- §2º - Nos termos expostos no artigo 477, parágrafos 6º e 8º da CLT deverá ocorrer a entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes até dez dias contados a partir do término do contrato, sob pena de pagamento de multa equivalente a um mês de salário;
- §3º - O pagamento das verbas rescisórias somente poderá ser realizado através de transferência ou depósito bancário ou cheque. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da homologação. Não serão aceitos depósitos realizados em envelopes;
- §4º - Quando o pagamento for realizado através de cheque, a homologação deverá ser feita até às 14h ou horário que permita o trabalhador se deslocar até o Banco onde possa realizar o saque do cheque emitido, sob pena de incidência da multa prevista no §1º caso ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias nele posto;
- §5º - As homologações deverão ser agendadas somente após a verificação e regularidade cadastral da empresa serão realizadas apenas nos horários de 09h às 12h e das 13h às 15h;
- §6º - Os documentos necessários para a realização da homologação são: aviso prévio, atestado médico demissional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, extrato analítico do FGTS e guia de recolhimento da multa rescisória, chave de conectividade social, guias necessárias para habilitação ao recebimento do seguro desemprego, demonstrativo das parcelas variáveis computadas como base de cálculo da maior remuneração, demonstrativo da média de horas extras, carta de preposto e comprovante dos devidos recolhimentos da contribuição sindical;
- §7º - A declaração de não comparecimento do trabalhador para realização da homologação somente será concedida mediante apresentação de documento idôneo e comprobatório da convocação de forma inequívoca;
- §8º - Como forma de custeio assistencial no ato de homologação poderá ser cobrada taxa do empregador para realização do ato quando verificada irregularidade com relação ao correto enquadramento sindical;
- §9º - Nos casos de descontos relativos a pensão alimentícia apresentar decisão ou acordo judicial autorizando a retenção de valor correspondente;
- §10º - Caso o trabalhador tenha ficado afastado percebendo benefício previdenciário, por doença ou acidente de trabalho, a empresa deverá apresentar documento comprobatório de alta do INSS e atestado médico demissional;
- §11º - Aplica-se a multa correspondente ao valor de R\$200,00 (duzentos reais) por trabalhador para as empresas que se recusarem a proceder a homologação (caput da presente cláusula). A multa será revertida para o trabalhador;
- §12º - Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensar o trabalhador do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes para o término do aviso nos termos da Súmula 276 do TST e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o décimo dia a contar do último dia trabalhado;
- §13º - O aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido pelo trabalhador, preferencialmente no próprio local em que se encontrava lotado, sempre que houver atividade compatível com a ocupação do trabalhador, sendo vedada a prática de sucessivas transferências no curso do aviso prévio;

**§14º** - As Entidades Sindicais ora pactuantes, acordam que as horas declaradas pelo Sindicato Laboral do comparecimento do Trabalhador para assistência na homologação de rescisão de contrato, serão abonadas, sem perda de remuneração pelo trabalhador e vedada compensação dessas horas, salvo as que excederem o período declarado para a assistência;

**§15º** - No caso do não comparecimento da empresa no ato de homologação agendado por ela, ou seu atraso não justificado superior a uma hora, fica a empresa obrigada a reembolsar ao empregado o custo do transporte e alimentação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS HOMOLOGAÇÕES**

As homologações previstas no presente instrumento normativo serão realizadas em prol dos associados e não associados. Outrossim, as empresas que desejarem homologação de rescisão e banco de horas deverão apresentar documentos comprobatórios do cumprimento da legislação e instrumento normativo, devendo possibilitar a visita do Sindicato Laboral aos postos de trabalho de forma que possa manter contato com os trabalhadores.

**MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO.**

Para a utilização de trabalhadores regidos pela Lei 6019/74 nos obras de instalação e manutenção, as empresas deverão protocolar, previamente, no Sindicato Laboral, uma comunicação, indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos: cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, cópia do CNPJ e do registro na SRTE/RJ da empresa de trabalho temporário, declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

**§1º** - Se atendidas as exigências, o Sindicato Laboral expedirá declaração com validade de 03(três) meses.

**§2º** - Ficam dispensadas do cumprimento do disposto nesta Cláusula, as contratações de serviços temporários que visem atender as necessidades transitórias de substituição de pessoal, regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente.

**CONTRATO A TEMPO PARCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Os sindicatos convenientes resolvem instituir a modalidade de contratação por prazo determinado, nos termos da Lei 9.601 de 1998, desde que configure aumento de postos de trabalho e esteja de acordo com as disposições a seguir descritas.

**I** – Fica proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado em substituição de trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

**II** – O prazo mínimo para o contrato inicial será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre empregador e empregado. O acordo com relação à estipulação de prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado deverá ser homologado pelo Sindicato Laboral;

**III** – Os empregadores se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção Coletiva, bem como explicar claramente ao trabalhador, no ato de sua contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e 13º salário proporcionais, a não aplicação de aviso prévio e indenização por despedida imotivada;

**IV** – Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do empregador, sem justa causa, esta indenizará ao empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos demais direitos de férias e 13º salário. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do trabalhador, este indenizará o empregador em metade do valor equivalente aos dias que faltarem para completar o período do contrato a prazo determinado;

**V** – O descumprimento do disposto no acordo de trabalho por prazo determinado, assim como das condições estabelecidas na presente cláusula, sujeitará o empregador ao pagamento da multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 45ª desta convenção coletiva de trabalho e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;

**VI** – Ao final do prazo estabelecido por esta cláusula, o desligamento do empregado deverá ser submetido ao Sindicato Laboral e existindo algum impasse, se for vontade do trabalhador, o mesmo será encaminhado à Comissão de Conciliação Prévia, referida na cláusula 43ª desta Convenção.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONTRATO A TEMPO PARCIAL**

Contratos de trabalho vigentes poderão ser alterados para o regime de tempo parcial de até 26 horas ou 30 horas semanais, cuja opção deverá ser manifestada expressamente pelo empregado perante seu empregador, por livre manifestação de vontade e de forma a não configurar redução salarial por via transversa, através de e-mail ou declaração de próprio punho, em observância aos preceitos contidos no artigo 58-A e seus parágrafos da CLT.

**RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ESTABILIDADE ANTES DA APOSENTADORIA.**

Fica assegurado o emprego, até a data da concessão da aposentadoria, aos empregados que tenham 08 (oito) anos ou mais de contrato de trabalho com o mesmo empregador e que para a aposentadoria faltem somente 12 (doze) meses. Deverá o empregado, OBRIGATORIAMENTE, neste mesmo prazo, comunicar ao seu empregador e comprovar por instrumento idôneo emitido pela Previdência Social, que faz jus a estabilidade constante na presente Cláusula, sob pena de perda do direito. Caso o empregador dispense o empregado sem observar a estabilidade ora disposta, deverá reintegrá-lo e, na impossibilidade de reintegração, realizar o pagamento de indenização substitutiva do período faltante para a aposentadoria.

**OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

As Empresas fornecerão documentos denominados "PPP" (Perfil Profissiográfico Previdenciário), bem como outros documentos necessários à Previdência Social, assinados pelo representante legal, quando solicitados pelo empregado individualmente ou pelo Sindicato, para fins de comprovação à Previdência no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação prévia ou em caso de dispensa.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL.**

A jornada de trabalho semanal é de 44 (quarenta e quatro horas), que serão cumpridas de 2ª à 6ª feira, sendo, portanto, extinto o trabalho aos sábados, porém, põe-se a salvo o disposto no caput do artigo 59-A da CLT e seu parágrafo único para as empresas que, por força contratual, necessitam cumprir a jornada de trabalho com regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

§1º - Jornada de Trabalho com Inclusão do Sábado:

- As Empresas que por força de contrato, tenham de cumprir a jornada de trabalho com a inclusão do sábado, deverão formalizar acordo de compensação de horas com os empregados e homologar no Sindicato dos Trabalhadores.
- O trabalhador, em regime de compensação, não deve cumprir toda a carga horária na semana em que houver feriado, porque não há o que ser compensado se o **sábado for feriado**.

Como solução, a empresa deve adotar uma das possibilidades:

- a) Uma das práticas sugerida é que a empresa reduza as 4 horas compensadas da jornada de trabalho daquela semana, resultando em 8 horas diárias, de segunda a sexta, e totalizando 40 horas semanal;
- b) Porém, caso a empresa decida manter a jornada tradicional, ela deve remunerar as **horas suplementares como horas extras**, acrescidas do adicional convencional, ou seja, 100%.

§2º - Compensação da jornada em dias especiais:

- Os empregadores, de comum acordo com seus empregados, poderão estabelecer condições para compensação de jornada de trabalho nos dias de véspera de Natal e Ano Novo, Quarta-Feira de Cinzas ou quaisquer outros dias de interesse dos trabalhadores e empregadores.
- Os empregadores de comum acordo com seus empregados poderão pactuar outras jornadas especiais de trabalho, desde que homologadas pelo Sindicato Laboral, após análise da especificidade e necessidade da atividade a ser desenvolvida em cotejo com a observância da concessão dos intervalos legais.
- Escala 6 x 2 – os empregadores poderão pactuar a escala de trabalho em regime 6 (seis) dias de trabalho para cada 02 (dois) dias de descanso, respeitando o limite diário de 07 (sete) horas de efetivo labor, já tendo sido descontado 01 (uma) hora de intervalo.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO BANCO DE HORAS.

O Banco de Horas, na forma do disposto na Lei nº 9.601, de 21/01/98, no Decreto nº 2.490, de 04/02/98, que a regulamenta, e nos §§ 2º e 3º do art. 59 da CLT, será acordado individualmente e segundo a necessidade do empregador, utilizando-se o devido Termo de Adesão disponível no Sindicato dos Trabalhadores e/ou empregadores, observando-se o seguinte:

- I) A implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura do empregador no TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante à Convenção Coletiva de Trabalho, sob forma de anexo.
- II) O Termo de Adesão referido na alínea "I", será protocolado pelo empregador no Sindicato Patronal, em 2 (duas) vias, e este encaminhará uma via ao Sindicato dos Trabalhadores, sob protocolo, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- III) O regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente com os trabalhadores e deverá abranger todos os trabalhadores de um ou mais setores ou departamentos do empregador;
- IV) As horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo as hipóteses previstas na Alínea VI - letra de Alínea VII;
- V) O regime de Banco de Horas poderá ser aplicado tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;
- VI) Em qualquer situação referida na alínea "V", fica estabelecido que:

- a) O regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas na jornada diária e 54 (cinquenta e quatro) horas na jornada semanal;
- b) Nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 01 (uma) hora de liberação;
- c) A compensação deverá estar completa no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir daí ser negociado novo regime de compensação, sempre para um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) No caso de haver crédito ao final do período de 180 (cento e oitenta) dias, obriga-se a empresa, a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com os adicionais previstos na cláusula 8ª da Convenção Coletiva.

VII) Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo de que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará jus ao pagamento das horas devidas com os adicionais previstos na cláusula 6ª da Convenção Coletiva, sobre o valor do salário-base na data da rescisão;

VIII) Na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho no sábado e aos domingos, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado serão consideradas horas extras e remuneradas com o Adicional de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos com o adicional de 100% (cem por cento), ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, ficando nesse caso quando transformado em folga tantas horas quanto trabalhadas com os acréscimos previstos na cláusula 6ª do presente instrumento, não podendo ser compensadas como dias comuns de trabalho;

IX) As empresas obrigam-se, sempre que solicitadas, a prestar à Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, instituída no parágrafo 2º desta cláusula, todas as informações e esclarecimentos que permitam a verificação do fiel cumprimento dos requisitos previstos na legislação e neste parágrafo, bem como submeter à sua apreciação e homologação, qualquer acordonegociado com seus trabalhadores que implique em alteração das condições estabelecidas neste Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de trabalho, sob pena de nulidade;

X) Para o acompanhamento e verificação do disposto nesta cláusula, no Termo de Adesão e na legislação que rege a matéria, fica instituída uma **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS**, de instância bipartite e paritária, composta de 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente, indicados pelo Sindicato Patronal e pelo Sindicato dos Trabalhadores, o qual instalar-se-á num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Aditivo ao Acordo Coletivo, para estabelecer suas normas de funcionamento;

XI) A inobservância pela empresa, de quaisquer requisitos previstos na Lei n. 9.601/98 e no Decreto n. 2.490/98, devidamente analisada e avaliada pela Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, ouvida a empresa, submete a infratora ao que estabelece o art. 10º do Decreto n. 2.490/98, valendo seus efeitos como a penalização prevista no inciso II do parágrafo 1º do art. 1º da Lei n. 9.601/98.

§ Único: O Termo de Adesão mencionado no item I desta cláusula será renovado a cada período de 12 (doze) meses, sendo que, para o item VI alínea A, as empresas poderão pactuar com os empregados a adesão para os demais dias da semana, ou seja, Sábado, Domingo e Feriado, desde que celebrado o devido acordo com os empregados e homologado no Sindicato Laboral.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO DIA NACIONAL DO ELETRICISTA.

O dia 17 de outubro, Dia Nacional do Eletricista, será sempre comemorado, na terceira 2ª feira do mês de outubro de cada ano, com paralisação das atividades nos empregadores respectivos, sem a perda da respectiva remuneração, sendo extensivo a todos os funcionários da categoria.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTROLE ALTERNATIVO ELETRONICO DE JORNADA DE TRABALHO.

As empresas poderão utilizar sistemas eletrônicos alternativos de controle de frequência dos seus empregados, permitindo a comprovação da presença do empregado ao serviço, nos termos das diretrizes estabelecidas.

§1º - O sistema eletrônico alternativo não deve admitir:

- I - Restrições à marcação do ponto;
  - II - Marcação automática do ponto;
  - III - exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e
  - IV -Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.
- §2º - Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:
- I - Estar disponíveis nos locais de trabalho;
  - II - Permitir a identificação do empregador e do empregado; e
  - III -Possibilitar, através de dispositivo central de processamento dos dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

FÉRIAS E LICENÇAS  
LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CARNAVAL.

Fica acordado entre as partes ora pactuantes que a 2ª feira e 3ª feira de Carnaval serão dias com paralisação das atividades nos empregadores, sem perda de remuneração pelo trabalhador e vedada compensação de horas, pelo que o acordo previsto na cláusula 28ª c/c o §2º da cláusula 27ª fica restrito à compensação das horas laborais relativas à Quarta-Feira de Cinzas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO DE ASCENDENTE OU DESCENDENTE.

Em caso de falecimento de ascendente ou descendente, o empregado abrangido pela presente convenção coletiva poderá deixar de cumprir sua jornada de trabalho por 03 (três) dias consecutivos, sem prejuízo do recebimento do seu salário.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR  
PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS PRIMEIROS SOCORROS.

Os empregadores manterão nos locais de trabalho, em local apropriado e de fácil acesso, caixa de primeiros socorros munida dos medicamentos básicos.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS.

Os sindicatos convenentes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura de prevenção por parte dos empregadores e empregadores do setor de instalações e manutenção, inclusive com realizações de campanhas de prevenção, com parcerias de instituições públicas ou privadas.

§Único - As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigência da NR7 em seu item 7.4, sendo que, será cobrado a apresentação (sujeita a fiscalização) no ato de dispensa do trabalhador o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

RELAÇÕES SINDICAIS  
ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CADASTRAMENTO SINDICAL.

As empresas com sede em outros Estados que sejam contratadas ou subcontratadas para executar serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Telefonia e Energia no Estado do Rio de Janeiro, quer sejam de obras públicas ou privadas, são obrigadas a cadastrarem-se nos Sindicatos Patronal e Laboral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS CONTRIBUINTES.

As Empresas fornecerão obrigatoriamente ao Sindicato dos Trabalhadores, conforme Nota Técnica 202/2009 do MTE, no prazo máximo de 15 dias da data do recolhimento da contribuição sindical, uma fotocópia da guia de recolhimento acompanhada de relação de empregados que autorizaram o desconto na sede do sindicato ou pelo e-mail [sintraindistalrio@msn.com](mailto:sintraindistalrio@msn.com).

§Único: As empresas se obrigam, igualmente, a fornecer relação e fotocópia do recolhimento das contribuições estipuladas nas cláusulas 37ª, 39ª e 40ª da presente Convenção Coletiva.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, os sindicatos possuem o monopólio de representação das suas respectivas categorias, razão pela qual devem representá-las por força de lei. Esta representatividade sempre foi custeada pelo conhecido "imposto sindical". Com a reforma trabalhista advinda com a Lei nº 13.467, dito "imposto sindical" perdeu sua compulsoriedade, prejudicando a manutenção do sistema sindical, especificamente o custeio das atividades do sindicato. Fez-se uma reforma trabalhista, mas não se fez a necessária reforma sindical. Em face deste cenário e sem qualquer atentado à liberdade de associação ou violação à representatividade mantida em sede constitucional, os sindicatos convenentes, com apoio na manifestação de vontade expressa em suas respectivas assembleias, firmam a ideia de direito de que a contribuição social pode ser recolhida pelos empregadores e empregados, em épocas próprias, uma vez que a representatividade de suas respectivas categorias posta em sede constitucional somente alcançará o desenvolvimento eficaz se os sindicatos contarem com o suporte financeiro necessário de seus filiados.

Acordam as partes pela estipulação de valores que poderão ser cobrados pelos Sindicatos para realização de determinados serviços e elaboração de documentos para as empresas. Os referidos valores sofrerão variação de acordo com tabela a ser obtida com o Sindicato Laboral e/ou Profissional, considerando a natureza dos serviços prestados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (PATRONAL).

Considerando os benefícios e custos decorrentes de uma negociação coletiva, cujo resultado positivo é a norma coletiva autônoma (convenção); considerando que o fundamento legal da contribuição assistencial é o artigo 513, alínea 'e', da CLT, cada empregador com CNAE vinculado ao Sindicato Patronal (SINDISTAL), para usufruir das disposições contidas na presente convenção coletiva, contribuirá com valor proporcional ao seu capital social mediante aplicação de alíquotas previstas no artigo 580 da CLT.

**§Único:** O empregador que recolher a contribuição prevista no artigo 587, em época própria, fica dispensado do recolhimento da contribuição assistencial aqui estabelecida.

O SINDISTAL oferecerá aos seus associados, direta ou indiretamente, os seguintes benefícios e serviços:

- \* capacitação profissional e empresarial;
- \* descontos para programas de formação e aperfeiçoamento de trabalhadores e executivos.
- \* Saúde e Segurança do Trabalho: Valores diferenciados em consultas odontológicas para funcionários de empresas associadas e seus dependentes; atividades físicas, esportivas e de lazer; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Laudos Técnicos (Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial);
- \* Orientações jurídicas;
- \* esporte e Lazer;
- \* estudos Econômicos: Assessoria Técnica e Exclusiva em estudos econômicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL (LABORAL).

Conforme Assembleia realizada no dia 12/02/2004, mantida nos anos seguintes, inclusive na AGO de 16/02/2023 bem como as AGEs, 14/03/23 e 13/04/2023 que mantiveram as contribuições de representação profissional e negocial, na forma do artigo 612 da CLT, e bem como as, e a Mesa Redonda no MTE em 25/04/23, e considerando a representatividade nas negociações coletivas, de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo 8º da Constituição Federal foi fixada livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada:

Fica ajustado que a empresa descontará em folha de pagamento de seus empregados, sindicalizados ou não, a Contribuição Retrativa de Representação Profissional de **2% (dois por cento) mensalmente**, pelo que o Sindicato Laboral lhes proporcionará:

- \* direta ou através do NIAST – Núcleo de Atendimento ao Trabalhador, atendimento odontológico e médico gratuito;
- \* indiretamente plano de saúde ambulatorial familiar, através de clínicas particulares conveniadas com o SINTRAINDISTAL, podendo ser extensivo aos seus dependentes mediante o pagamento de taxa adicional;
- \* assistência jurídica na área de direito do trabalho para trabalhadores cujas empresas possuam atividade preponderante vinculada ao Sindicato Laboral e
- \* assistência jurídica na área de direito de família.

A contribuição tem por finalidade custear os gastos mensais despendidos com a manutenção dos equipamentos e profissionais diretamente ligados aos serviços supramencionados.

A Contribuição Retrativa de Representação Profissional será descontada sobre o piso salarial específico do trabalhador, estipulando-se como contribuição máxima limitada a **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** para outras funções não relacionadas na tabela de pisos salariais, devendo as empresas, repassarem este desconto à tesouraria do Sindicato dos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês descontado, os créditos deverão ser efetuados diretamente à Entidade Sindical Laboral, ou nas Contas Correntes: **Banco do Brasil, CC nº. 132121-8 da Agência n.º 0183-X ou Banco Bradesco, CC nº. 43239-3 da Agência 0543, Chave PIX 21 999085751 ou Banco Santander, CC nº. 13.000049-8, da Agência 4104, Chave PIX 33.748.484/0001-00** em nome do SINTRAINDISTAL-RIO, ou por boleto de compensação bancária, que será fornecida pelo Sindicato Laboral devidamente identificado, ficando a empresa que não o fizer até a data fixada, sujeita à multa incidente sobre o valor devido de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento), calculados a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

**§1º** - Os trabalhadores que não desejarem o desconto da Contribuição Assistencial deverão manifestar sua oposição, em carta de próprio punho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a efetivação de cada desconto, não sendo admitido o envio postal, sem prejuízo da possibilidade do exercício do direito antes do desconto, desde o momento em que o trabalhador tenha ciência deste que respeitado o prazo máximo supracitado, cujo marco inicial será contado da data de registro do presente instrumento normativo.

**§2º** - A referida manifestação poderá ser apresentada em uma das sedes do SINTRAINDISTAL através de formulário próprio no qual o trabalhador tomará conhecimento dos serviços e benefícios que não fará jus, ante ao ato praticado, devendo apresentar CTPS e contracheque comprovando o desconto efetivado ou sendo observado o prazo de registro do presente instrumento normativo.

**§3º** - O trabalhador que estiver se beneficiando dos serviços médicos e odontológicos prestados pelo Sindicato e que manifestar o interesse de oposição, deverá realizar o pagamento pelos serviços usufruídos, bem como deixará de usufruir dos benefícios concedidos pelo Sindicato

**§4º** - A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA NEGOCIAL.

A Contribuição Retrativa Negocial será descontada sobre a remuneração do trabalhador, no percentual de 6% (seis por cento) sendo: 3% (três por cento) em julho e 3% (três por cento) em dezembro, não limitados, do mesmo modo, as empresas deverão repassar este desconto à tesouraria do Sindicato dos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês descontado, os créditos deverão ser efetuados diretamente à Entidade Sindical Laboral, ou nas Contas Correntes: **Banco do Brasil, CC nº. 132121-8 da Agência n.º 0183-X ou Banco Bradesco, CC nº. 43239-3 da Agência 0543, Chave PIX 21 999085751 ou Banco Santander, CC nº. 13.000049-8, da Agência 4104, Chave PIX 33.748.484/0001-00** em nome do SINTRAINDISTAL-RIO, ou por boleto de compensação bancária, que será fornecida pelo Sindicato Laboral devidamente identificado, ficando a empresa que não o fizer até a data fixada, sujeita à multa incidente sobre o valor devido de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento), calculados à partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

**§Único** - A Contribuição Retrativa Negocial, será descontada de todo trabalhador que se beneficiou da presente Convenção Coletiva, direta ou indiretamente, exceto dos trabalhadores que já contribuem com a Contribuição Retrativa de Representação Profissional.

**Disposições gerais referentes às Contribuições Retrativa de Representação Profissional e Negocial**

- I - Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas por Lei e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.
- II - Quando, solicitado pelo Sindicato Laboral, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.
- A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FIXAÇÃO DO INSTRUMENTO NORMATIVO EM QUADRO DE AVISOS.

As empresas se obrigam a manter quadro de avisos nos locais de trabalho e afixar o presente acordo bem como, os adendos e termos aditivos que porventura ocorrem durante a vigência do mesmo, assim como permitirão ao sindicato laboral, divulgar os benefícios oferecidos por este à classe trabalhadora.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL.

Por força deste instrumento normativo e, em atendimento ao disposto nos artigos 607 e 608 da CLT e/ou Lei 8.666/93 a empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações Sindicais.

§1º -Esta certidão será expedida, sem ônus, pelo SINTRAINDISTAL e assinada por seu Presidente ou seu(s) substituto(s) legal (is), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

§2º- Consideram-se obrigações sindicais para fins de emissão da CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições inseridas no presente instrumento;
- c) Cumprimento integral deste Instrumento Coletivo de Trabalho;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS e INSS;
- e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária;
- f) Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho e demais legislações que regem a matéria.

DISPOSIÇÕES GERAIS  
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA.

Os Sindicatos Convenientes ratificam o apoio integral à **COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, GÁS, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO RIO DE JANEIRO – SINTRAINDISTAL/SINDISTAL**, em funcionamento na Av. Venezuela, nº 27, sala 727 – Praça Mauá – Rio de Janeiro RJ, conforme convenção específica firmada entre as partes em 14/07/2000, em conformidade com a Lei n.º 9958 de 12 de janeiro de 2000 e do Termo, firmado pelos Convenientes em 19/02/2003.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA APLICABILIDADE.

Este instrumento normativo abrange todos os empregadores e empregados do Estado do Rio de Janeiro, para todas as ocupações específicas da categoria, não se aplicando aos profissionais liberais e categorias diferenciadas.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO E DA MULTA.

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente Instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembleias Gerais dos Sindicatos convenientes.

§Único: Constatada a inobservância, por qualquer das partes convenientes, de cláusula da presente Convenção, será aplicado à inadimplente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria, elevado para 30% em caso de reincidência, por infração e por empregado, desde que não cominada com qualquer multa específica, revertendo a importância em benefício da parte prejudicada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados a empresa somente poderá utilizar os dados dos empregados com finalidade expressa e, dando ciência a estes, quando necessitar utilizar os dados para contratos ou contatos com terceiros. Mesmo com a possibilidade de utilização e informação de dados, a empresa deverá cumprir o disposto na Lei 13.709 de 2018, seja quando da admissão, vigência do contrato de trabalho ou dispensa.

Diante do disposto no artigo 8º da Constituição Federal e da finalidade institucional dos Sindicatos, estes poderão solicitar dados, informações e documentos dos trabalhadores, visando verificar o cumprimento da legislação por parte das empresas, bem como visando garantir o cumprimento da legislação por parte das empresas, bem como visando garantir o associativismo. As empresas deverão apresentar os documentos e informações solicitadas pelos Sindicatos.

}

ERNESTO BELMIRO AFONSO  
PRESIDENTE  
SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ

EVANDRO DE FREITAS JUNIOR  
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA  
SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXOS  
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO BANCO DE HORAS

## ANEXOS

## ANEXO I - TERMO DE ADESAO AO BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a Empresa:..... ,

(Empresa)

com sede à..... ,

(Endereço completo)

por seu representante legal..... ,

(Nome/cargo)

Declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 28ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o **SINDISTAL - Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado do Rio de Janeiro** e o **SINTRANDISTAL - Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia do Estado do Rio de Janeiro**, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do Art. 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo art. 6º da Lei nº 9601 de 21/01/98.

Declara, outrossim, sob as penas da lei, que sempre quando solicitado, apresentará à Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, instituída pelo item "X" da cláusula 28ª da Convenção Coletiva de Trabalho, as informações que permitam o acompanhamento e verificação do fiel cumprimento dos requisitos previstos na legislação e na referida cláusula do Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive datas de início e término dos períodos do Banco de Horas.

Rio de Janeiro-RJ, ... de .... de 202....

Assinatura do responsável pela empresa

De acordo:

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS

## ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA - MESA REDONDA

[Anexo \(PDF\)](#)

## ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**Anexo III - ANEXO III Planilha CEFET ANGRA MANUT  
PREDIAL 09JUL24.pdf**

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                 |
|-----------------|
| Nº do processo: |
| Licitação Nº    |

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b> |
|--------------------------------------------------------------------|

|   |                                               |            |
|---|-----------------------------------------------|------------|
| A | Data da apresentação da proposta              |            |
| B | Município/UF                                  | RJ         |
| C | Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo | 01/03/2024 |
| D | Número de Meses de execução Contratual        | 12         |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de serviço          | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Manutenção Predial       | Unidade           | 1                                                             |

| Mão de obra vinculada a execução |                                             |                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|
| 1                                | Tipo de serviço:                            | <b>SERVENTE</b> |
| 2                                | Salário normativo da categoria profissional | R\$ 1.594,67    |
| 3                                | Categoria profissional:                     | Servente        |
| 4                                | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7170-20         |
| 5                                | Data base da categoria                      | 01/03/2024      |

| 1 | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração       | %  | Valor (R\$)  |
|---|--------------------------------------------|----|--------------|
| A | Salário ( Piso salarial - acordo coletivo) |    | R\$ 1.594,67 |
| B | Adicional de Periculosidade                | 0% | R\$ -        |
| C | Adicional de Insalubridade                 |    | R\$ -        |
| D | Adicional noturno                          |    | R\$ -        |
| E | Hora noturna adicional                     |    | R\$ -        |
| F | Adicional de Hora Extra                    | 0% | R\$ -        |
| G | Intervalo Intrajornada                     |    | R\$ -        |
| H | Outros (especificar)                       | 0% | R\$ -        |
|   | <b>Total de Remuneração</b>                |    | R\$ 1.594,67 |

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> |
|-------------------------------------------------------------------|

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                     | %      | R\$        |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------|------------|
| A                                                         | 13º salário         | 8,33%  | R\$ 132,84 |
| B                                                         | Adicional de Férias | 2,78%  | R\$ 44,33  |
| Total                                                     |                     | 11,11% | R\$ 177,17 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições |                  | %      | R\$        |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|------------|
| A                                                                           | INSS             | 20,00% | R\$ 354,37 |
| B                                                                           | Salário Educação | 2,50%  | R\$ 44,30  |
| C                                                                           | SAT/RAT          | 3,78%  | R\$ 66,98  |
| D                                                                           | SESC ou SESI     | 1,50%  | R\$ 26,58  |
| E                                                                           | SENAI - SENAC    | 1,00%  | R\$ 17,72  |
| F                                                                           | SEBRAE           | 0,60%  | R\$ 10,63  |
| G                                                                           | INCRA            | 0,20%  | R\$ 3,54   |
| H                                                                           | FGTS             | 8,00%  | R\$ 141,75 |
| Total (2.2):                                                                |                  | 37,58% | R\$ 665,86 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                 | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A                                            | Transporte {(valor gasto ida/volta x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)}            | R\$ 166,12  |
| B                                            | Auxílio Alimentação {(valor estipulado acordo x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)} | R\$ 368,00  |
| C                                            | Outros (Café da Manhã)                                                                          | R\$ 38,00   |
| D                                            | Prêmio Assiduidade                                                                              | R\$ 39,00   |
| Total de Benefícios mensais e diários        |                                                                                                 | R\$ 611,12  |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

| <b>Módulo 3 - Provisão para rescisão</b> |                                                                       |               |                   |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| <b>3 - Provisão para Rescisão</b>        |                                                                       | <b>%</b>      | <b>R\$</b>        |
| A                                        | Aviso prévio indenizado                                               | 0,42%         | R\$ 10,52         |
| B                                        | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                      | 8,00%         | R\$ 0,84          |
| C                                        | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 0,20%         | R\$ 3,54          |
| D                                        | Aviso prévio trabalhado                                               | 1,94%         | R\$ 59,28         |
| E                                        | Incidência do total 2.2 sobre aviso prévio trabalhado                 | 37,58%        | R\$ 22,28         |
| F                                        | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00%         | R\$ 70,87         |
| <b>Total (3):</b>                        |                                                                       | <b>52,14%</b> | <b>R\$ 167,34</b> |

| <b>Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente</b> |                                           |               |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|-------------------|
| <b>Ausências Legais</b>                                      |                                           | <b>%</b>      | <b>R\$</b>        |
| A                                                            | Férias                                    | 8,33%         | R\$ 132,84        |
| B                                                            | Ausências legais                          | 1,66%         | R\$ 26,47         |
| C                                                            | Licença paternidade                       | 0,02%         | R\$ 0,32          |
| D                                                            | Ausência por Acidente de trabalho         | 0,03%         | R\$ 0,48          |
| E                                                            | Afastamento maternidade                   | 0,65%         | R\$ 10,37         |
| F                                                            | Outros (especificar)                      | 0,00%         | R\$ -             |
| Subtotal (4.5)                                               |                                           | 10,69%        | R\$ 170,47        |
| G                                                            | Inciência do total 2.2 sobre subtotal 4.1 | 37,58%        | R\$ 64,06         |
| <b>Total (4):</b>                                            |                                           | <b>48,27%</b> | <b>R\$ 234,53</b> |

| <b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>                      |                                     |                    |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| <b>Insumos Diversos</b> (Valores mensais por empregado) |                                     | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                                       | Uniformes                           | R\$ 163,96         |
| B                                                       | Materiais e ferramentas             | R\$ 392,37         |
| C                                                       | Equipamentos de Proteção Individual | R\$ 47,01          |
| D                                                       | Outros                              |                    |
| <b>Total de Insumos Diversos</b>                        |                                     | <b>R\$ 603,34</b>  |

| <b>Quadro Resumo - Encargos sociais e trabalhistas</b> |                                                            |                     |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                        | <b>Quadro resumo</b>                                       | <b>Valor (R\$)</b>  |
| 1                                                      | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.594,67        |
| 2                                                      | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.454,14        |
| 3                                                      | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 167,34          |
| 4                                                      | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente      | R\$ 234,53          |
| 5                                                      | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 603,34          |
| 6                                                      | Outros (especificar)                                       |                     |
| <b>TOTAL</b>                                           |                                                            | <b>R\$ 4.054,02</b> |

| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos</b> |                                           |               |               |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>6</b>                                              | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>%</b>      | <b>R\$</b>    |
| A                                                     | Custos Indiretos                          | 2,00%         | 81,08         |
| B                                                     | Lucro                                     | 6,79%         | 280,77        |
| B                                                     | Tributos                                  |               | -             |
|                                                       | PIS                                       | 0,65%         | 31,42         |
|                                                       | COFINS                                    | 3,00%         | 145,02        |
|                                                       | ISSQN (2 a 5%)                            | 5,00%         | 241,70        |
|                                                       | B4 - Outros Tributos (especificar)        |               | -             |
| <b>Total</b>                                          |                                           | <b>17,44%</b> | <b>780,00</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|   | <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>R\$</b>          |
|---|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | R\$ 1.594,67        |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | R\$ 1.454,14        |
| C | Módulo 3 - Provisão para rescisão                                        | R\$ 167,34          |
| D | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente                    | R\$ 234,53          |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                              | R\$ 603,34          |
|   | Subtotal (A+B+C+D)                                                       | R\$ 4.054,02        |
| F | Custos indiretos, tributos e lucro                                       | R\$ 780,00          |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                                         | <b>R\$ 4.834,02</b> |

**QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

| Serviço  | Valor proposto p/empregado | Quantidade de empregados por posto | Valor proposto p/posto | Quantidade postos | Valor total do Serviço |
|----------|----------------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| Servente | R\$ 4.834,02               | 1                                  | R\$ 4.834,02           | 1                 | R\$ 4.834,02           |

**QUADRO-DEMONSTRATIVO-VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

|   | <b>Valor Global da Proposta</b>                            |                      |
|---|------------------------------------------------------------|----------------------|
|   | <b>Descrição</b>                                           | <b>R\$</b>           |
| A | Valor proposto por unidade de medida (por tipo de serviço) | R\$ 4.834,02         |
| B | Valor mensal do serviço                                    | R\$ 4.834,02         |
| C | Número de meses de contrato                                | 12                   |
| D | <b>Valor global da Proposta</b>                            | <b>R\$ 58.008,24</b> |
|   |                                                            |                      |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                 |  |
|-----------------|--|
| Nº do processo: |  |
| Licitação Nº    |  |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |                                               |            |
|---|-----------------------------------------------|------------|
| A | Data da apresentação da proposta              |            |
| B | Município/UF                                  | RJ         |
| C | Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo | 01/03/2024 |
| D | Número de Meses de execução Contratual        | 12         |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| Tipo de serviço    | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|--------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Manutenção Predial | Unidade           | 1                                                             |

**Mão de obra vinculada a execução**

|   | Tipo de serviço:                            | ELETRICISTA  |
|---|---------------------------------------------|--------------|
| 1 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ 2.347,34 |
| 3 | Categoria profissional:                     | Eletricista  |
| 4 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 9511-05      |
| 5 | Data base da categoria                      | 01/03/2024   |

| 1 | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração       | %   | Valor (R\$)         |
|---|--------------------------------------------|-----|---------------------|
| A | Salário ( Piso salarial - acordo coletivo) |     | R\$ 2.347,34        |
| B | Adicional de Periculosidade                | 30% | R\$ 704,20          |
| C | Adicional de Insalubridade                 |     | R\$ -               |
| D | Adicional noturno                          |     | R\$ -               |
| E | Hora noturna adicional                     |     | R\$ -               |
| F | Adicional de Hora Extra                    | 0%  | R\$ -               |
| G | Intervalo Intra jornada                    |     | R\$ -               |
| H | Outros (especificar)                       | 0%  | R\$ -               |
|   | <b>Total de Remuneração</b>                |     | <b>R\$ 3.051,54</b> |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                     | %     | R\$               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------------|
| A                                                         | 13º salário         | 8,33% | R\$ 254,19        |
| B                                                         | Adicional de Férias | 2,78% | R\$ 84,83         |
| <b>Total (2.1):</b>                                       |                     |       | <b>R\$ 339,03</b> |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições |                  | %             | R\$                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------------|
| A                                                                           | INSS             | 20,00%        | R\$ 678,11          |
| B                                                                           | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 84,76           |
| C                                                                           | SAT              | 3,78%         | R\$ 128,16          |
| D                                                                           | SESC ou SESI     | 1,50%         | R\$ 50,86           |
| E                                                                           | SENAI - SENAC    | 1,00%         | R\$ 33,91           |
| F                                                                           | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 20,34           |
| G                                                                           | INCRA            | 0,20%         | R\$ 6,78            |
| H                                                                           | FGTS             | 8,00%         | R\$ 271,25          |
| <b>Total (2.2):</b>                                                         |                  | <b>37,58%</b> | <b>R\$ 1.274,18</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                 | Valor (R\$)       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A                                            | Transporte {(valor gasto ida/volta x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)}            | R\$ 120,96        |
| B                                            | Auxílio Alimentação {(valor estipulado acordo x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)} | R\$ 368,00        |
| C                                            | Outros (Café da Manhã)                                                                          | R\$ 38,00         |
| D                                            | Prêmio Assiduidade                                                                              | R\$ 39,00         |
| <b>Total de Benefícios mensais e diários</b> |                                                                                                 | <b>R\$ 565,96</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

| Módulo 3 - Provisão para rescisão |                                                                       |               |                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 3 - Provisão para Rescisão        |                                                                       | %             | R\$               |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                               | 0,42%         | R\$ 25,98         |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                      | 8,00%         | R\$ 2,08          |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 0,20%         | R\$ 6,78          |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado                                               | 1,94%         | R\$ 101,71        |
| E                                 | Incidência do total 2.2 sobre aviso prévio trabalhado                 | 37,58%        | R\$ 38,22         |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00%         | R\$ 135,62        |
| <b>Total (3):</b>                 |                                                                       | <b>52,14%</b> | <b>R\$ 310,40</b> |

**Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente**

| Ausências Legais    |                                           | %             | R\$               |
|---------------------|-------------------------------------------|---------------|-------------------|
| A                   | Férias                                    | 8,33%         | R\$ 254,19        |
| B                   | Ausências legais                          | 1,66%         | R\$ 50,66         |
| C                   | Licença paternidade                       | 0,02%         | R\$ 0,61          |
| D                   | Ausência por Acidente de trabalho         | 0,03%         | R\$ 0,92          |
| E                   | Afastamento maternidade                   | 0,65%         | R\$ 19,84         |
| F                   | Outros (especificar)                      | 0,00%         | R\$ -             |
| Subtotal (4.5)      |                                           | 10,69%        | R\$ 326,21        |
| G                   | Inciência do total 2.2 sobre subtotal 4.1 | 37,58%        | R\$ 122,59        |
| <b>Total (4.5):</b> |                                           | <b>48,27%</b> | <b>R\$ 448,80</b> |

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

| Insumos Diversos (Valores mensais por empregado) |                                     | Valor (R\$)       |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| A                                                | Uniformes                           | R\$ 163,96        |
| B                                                | Materiais e ferramentas             | R\$ 392,37        |
| C                                                | Equipamentos de Proteção Individual | R\$ 47,01         |
| D                                                | Outros                              |                   |
| <b>Total de Insumos Diversos</b>                 |                                     | <b>R\$ 603,34</b> |

**Quadro Resumo - Encargos sociais e trabalhistas**

|              | Quadro resumo                                              | Valor (R\$)         |
|--------------|------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1            | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 3.051,54        |
| 2            | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 2.179,16        |
| 3            | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 310,40          |
| 4            | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente      | R\$ 448,80          |
| 5            | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 603,34          |
| 6            | Outros (especificar)                                       |                     |
| <b>TOTAL</b> |                                                            | <b>R\$ 6.593,24</b> |

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos**

| 6            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %             | R\$             |
|--------------|------------------------------------|---------------|-----------------|
| A            | Custos Indiretos                   | 2,00%         | 131,86          |
| B            | Lucro                              | 6,79%         | 456,63          |
| B            | Tributos                           |               | -               |
|              | PIS                                | 0,65%         | 51,10           |
|              | COFINS                             | 3,00%         | 235,85          |
|              | ISSQN (2 a 5%)                     | 5,00%         | 393,09          |
|              | B4 - Outros Tributos (especificar) |               | -               |
| <b>Total</b> |                                    | <b>17,44%</b> | <b>1.268,54</b> |



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|   | <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>R\$</b>          |
|---|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | R\$ 3.051,54        |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | R\$ 2.179,16        |
| C | Módulo 3 - Provisão para rescisão                                        | R\$ 310,40          |
| D | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente                    | R\$ 448,80          |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                              | R\$ 603,34          |
|   | Subtotal (A+B+C+D)                                                       | R\$ 6.593,24        |
| F | Custos indiretos, tributos e lucro                                       | R\$ 1.268,54        |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                                         | <b>R\$ 7.861,78</b> |

**QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

| Serviço     | Valor proposto p/empregado | Quantidade de empregados por posto | Valor proposto p/posto | Quantidade postos | Valor total do Serviço |
|-------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| Eletricista | R\$ 7.861,78               | 1                                  | R\$ 7.861,78           | 1                 | R\$ 7.861,78           |

**QUADRO-DEMONSTRATIVO-VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

|   | <b>Valor Global da Proposta</b>                            |                      |
|---|------------------------------------------------------------|----------------------|
|   | <b>Descrição</b>                                           | <b>R\$</b>           |
| A | Valor proposto por unidade de medida (por tipo de serviço) | R\$ 7.861,78         |
| B | Valor mensal do serviço                                    | R\$ 7.861,78         |
| C | Número de meses de contrato                                | 12                   |
| D | <b>Valor global da Proposta</b>                            | <b>R\$ 94.341,35</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                 |  |
|-----------------|--|
| Nº do processo: |  |
| Licitação Nº    |  |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |                                               |            |
|---|-----------------------------------------------|------------|
| A | Data da apresentação da proposta              |            |
| B | Município/UF                                  | RJ         |
| C | Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo | 01/03/2024 |
| D | Número de Meses de execução Contratual        | 12         |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| Tipo de serviço    | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|--------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Manutenção Predial | Unidade           | 1                                                             |

**Mão de obra vinculada a execução**

|   |                                             |                 |
|---|---------------------------------------------|-----------------|
| 1 | Tipo de serviço:                            | <b>PEDREIRO</b> |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ 2.347,34    |
| 3 | Categoria profissional:                     | Pedreiro        |
| 4 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7152-10         |
| 5 | Data base da categoria                      | 01 de março     |

| 1                           | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração       | %  | Valor (R\$)         |
|-----------------------------|--------------------------------------------|----|---------------------|
| A                           | Salário ( Piso salarial - acordo coletivo) |    | R\$ 2.347,34        |
| B                           | Adicional de Periculosidade                | 0% | R\$ -               |
| C                           | Adicional de Insalubridade                 |    | R\$ -               |
| D                           | Adicional noturno                          |    | R\$ -               |
| E                           | Hora noturna adicional                     |    | R\$ -               |
| F                           | Adicional de Hora Extra                    | 0% | R\$ -               |
| G                           | Intervalo Intra jornada                    |    | R\$ -               |
| H                           | Outros (especificar)                       | 0% | R\$ -               |
| <b>Total de Remuneração</b> |                                            |    | <b>R\$ 2.347,34</b> |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                     | %             | R\$               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------|-------------------|
| A                                                         | 13º salário         | 8,33%         | R\$ 195,53        |
| B                                                         | Adicional de Férias | 2,78%         | R\$ 65,26         |
| <b>Total (2.1):</b>                                       |                     | <b>11,11%</b> | <b>R\$ 260,79</b> |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições |                  | %             | R\$               |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-------------------|
| A                                                                           | INSS             | 20,00%        | R\$ 521,63        |
| B                                                                           | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 65,20         |
| C                                                                           | SAT              | 3,78%         | R\$ 98,59         |
| D                                                                           | SESC ou Sesi     | 1,50%         | R\$ 39,12         |
| E                                                                           | SENAI - SENAC    | 1,00%         | R\$ 26,08         |
| F                                                                           | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 15,65         |
| G                                                                           | INCRA            | 0,20%         | R\$ 5,22          |
| H                                                                           | FGTS             | 8,00%         | R\$ 208,65        |
| <b>Total (2.2):</b>                                                         |                  | <b>37,58%</b> | <b>R\$ 980,14</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                 | Valor (R\$)       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A                                            | Transporte {(valor gasto ida/volta x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)}            | R\$ 120,96        |
| B                                            | Auxílio Alimentação {(valor estipulado acordo x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)} | R\$ 368,00        |
| C                                            | Assistência Médica e familiar                                                                   | R\$ -             |
| D                                            | Auxílio creche                                                                                  | R\$ -             |
| F                                            | Outros (Café da Manhã)                                                                          | R\$ 38,00         |
| G                                            | Premio Assiduidade                                                                              | R\$ 39,00         |
| <b>Total de Benefícios mensais e diários</b> |                                                                                                 | <b>R\$ 565,96</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

| Módulo 3 - Provisão para rescisão |                                                                       |               |                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 3 - Provisão para Rescisão        |                                                                       | %             | R\$               |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                               | 0,42%         | R\$ 14,09         |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                      | 8,00%         | R\$ 1,13          |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 0,20%         | R\$ 5,22          |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado                                               | 1,94%         | R\$ 80,78         |
| E                                 | Incidência do total 2.2 sobre aviso prévio trabalhado                 | 37,58%        | R\$ 30,36         |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00%         | R\$ 104,33        |
| <b>Total (3):</b>                 |                                                                       | <b>52,14%</b> | <b>R\$ 235,90</b> |

| Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente |                                           |               |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Ausências Legais                                      |                                           | %             | R\$               |
| A                                                     | Férias                                    | 8,33%         | R\$ 195,53        |
| B                                                     | Ausências legais                          | 1,66%         | R\$ 38,97         |
| C                                                     | Licença paternidade                       | 0,02%         | R\$ 0,47          |
| D                                                     | Ausência por Acidente de trabalho         | 0,03%         | R\$ 0,70          |
| E                                                     | Afastamento maternidade                   | 0,65%         | R\$ 15,26         |
| F                                                     | Outros (especificar)                      | 0,00%         | R\$ -             |
| Subtotal (4.5)                                        |                                           | 10,69%        | R\$ 250,93        |
| G                                                     | Inciência do total 2.2 sobre subtotal 4.1 | 37,58%        | R\$ 94,30         |
| <b>Total (4.5):</b>                                   |                                           | <b>48,27%</b> | <b>R\$ 345,23</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                      |                                     |                   |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Insumos Diversos (Valores mensais por empregado) |                                     | Valor (R\$)       |
| A                                                | Uniformes                           | R\$ 163,96        |
| B                                                | Materiais e ferramentas             | R\$ 392,37        |
| C                                                | Equipamentos de Proteção Individual | R\$ 47,01         |
| D                                                | Outros                              |                   |
| <b>Total de Insumos Diversos</b>                 |                                     | <b>R\$ 603,34</b> |

| Quadro Resumo - Encargos sociais e trabalhistas |                                                            |                     |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                 | Quadro resumo                                              | Valor (R\$)         |
| 1                                               | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 2.347,34        |
| 2                                               | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.806,88        |
| 3                                               | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 235,90          |
| 4                                               | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente      | R\$ 345,23          |
| 5                                               | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 603,34          |
| 6                                               | Outros (especificar)                                       |                     |
| <b>TOTAL</b>                                    |                                                            | <b>R\$ 5.338,69</b> |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos |                                    |               |                 |
|------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|-----------------|
| 6                                              | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %             | R\$             |
| A                                              | Custos Indiretos                   | 2,00%         | 106,77          |
| B                                              | Lucro                              | 6,79%         | 369,75          |
| B                                              | Tributos                           |               | -               |
|                                                | PIS                                | 0,65%         | 41,38           |
|                                                | COFINS                             | 3,00%         | 190,98          |
|                                                | ISSQN (2 a 5%)                     | 5,00%         | 318,29          |
|                                                | B4 - Outros Tributos (especificar) |               | -               |
| <b>Total</b>                                   |                                    | <b>17,44%</b> | <b>1.027,17</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b> |
|---------------------------------------------|

|   | Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | R\$                 |
|---|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 2.347,34        |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 1.806,88        |
| C | Módulo 3 - Provisão para rescisão                                 | R\$ 235,90          |
| D | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente             | R\$ 345,23          |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ 603,34          |
|   | Subtotal (A+B+C+D)                                                | R\$ 5.338,69        |
| F | Custos indiretos, tributos e lucro                                | R\$ 1.027,17        |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                                  | <b>R\$ 6.365,85</b> |

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b> |
|----------------------------------------------|

| Serviço  | Valor proposto p/empregado | Quantidade de empregados por posto | Valor proposto p/posto | Quantidade postos | Valor total do Serviço |
|----------|----------------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| Pedreiro | R\$ 6.365,85               | 1                                  | R\$ 6.365,85           | 1                 | R\$ 6.365,85           |

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>QUADRO-DEMONSTRATIVO-VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> |
|------------------------------------------------------|

|   | Valor Global da Proposta                                   |               |
|---|------------------------------------------------------------|---------------|
|   | Descrição                                                  | R\$           |
| A | Valor proposto por unidade de medida (por tipo de serviço) | R\$ 6.365,85  |
| B | Valor mensal do serviço                                    | R\$ 6.365,85  |
| C | Número de meses de contrato                                | 12            |
| D | Valor global da Proposta                                   | R\$ 76.390,25 |
|   |                                                            |               |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                 |
|-----------------|
| Nº do processo: |
| Licitação Nº    |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |                                               |            |
|---|-----------------------------------------------|------------|
| A | Data da apresentação da proposta              |            |
| B | Município/UF                                  | RJ         |
| C | Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo | 01/03/2024 |
| D | Número de Meses de execução Contratual        | 12         |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| Tipo de serviço    | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|--------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Manutenção Predial | Unidade           | 1                                                             |

**Mão de obra vinculada a execução**

|   |                                             |               |
|---|---------------------------------------------|---------------|
| 1 | Tipo de serviço:                            | <b>PINTOR</b> |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ 2.347,34  |
| 3 | Categoria profissional:                     | Pintor        |
| 4 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7166-10       |
| 5 | Data base da categoria                      | 01/03/2024    |

| 1                           | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração       | %  | Valor (R\$)         |
|-----------------------------|--------------------------------------------|----|---------------------|
| A                           | Salário ( Piso salarial - acordo coletivo) |    | R\$ 2.347,34        |
| B                           | Adicional de Periculosidade                | 0% | R\$ -               |
| C                           | Adicional de Insalubridade                 |    | R\$ -               |
| D                           | Adicional noturno                          |    | R\$ -               |
| E                           | Hora noturna adicional                     |    | R\$ -               |
| F                           | Adicional de Hora Extra                    | 0% | R\$ -               |
| G                           | Intervalo Intra jornada                    |    | R\$ -               |
| H                           | Outros (especificar)                       | 0% | R\$ -               |
| <b>Total de Remuneração</b> |                                            |    | <b>R\$ 2.347,34</b> |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                     | %             | R\$               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------|-------------------|
| A                                                         | 13º salário         | 8,33%         | R\$ 195,53        |
| B                                                         | Adicional de Férias | 2,78%         | R\$ 65,26         |
| <b>Total (2.1):</b>                                       |                     | <b>11,11%</b> | <b>R\$ 260,79</b> |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições |                  | %             | R\$               |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-------------------|
| A                                                                           | INSS             | 20,00%        | R\$ 521,63        |
| B                                                                           | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 65,20         |
| C                                                                           | SAT              | 3,78%         | R\$ 98,59         |
| D                                                                           | SESC ou SESI     | 1,50%         | R\$ 39,12         |
| E                                                                           | SENAI - SENAC    | 1,00%         | R\$ 26,08         |
| F                                                                           | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 15,65         |
| G                                                                           | INCRA            | 0,20%         | R\$ 5,22          |
| H                                                                           | FGTS             | 8,00%         | R\$ 208,65        |
| <b>Total (2.2):</b>                                                         |                  | <b>37,58%</b> | <b>R\$ 980,14</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                 | Valor (R\$)       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A                                            | Transporte {(valor gasto ida/volta x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)}            | R\$ 120,96        |
| B                                            | Auxílio Alimentação {(valor estipulado acordo x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)} | R\$ 368,00        |
| C                                            | Assistência Médica e familiar                                                                   | R\$ -             |
| D                                            | Auxílio creche                                                                                  | R\$ -             |
| F                                            | Outros (Café da Manhã)                                                                          | R\$ 38,00         |
| G                                            | Premio Assiduidade                                                                              | R\$ 39,00         |
| <b>Total de Benefícios mensais e diários</b> |                                                                                                 | <b>R\$ 565,96</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

| Módulo 3 - Provisão para rescisão |                                                                       |               |                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 3 - Provisão para Rescisão        |                                                                       | %             | R\$               |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                               | 0,42%         | R\$ 14,09         |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                      | 8,00%         | R\$ 1,13          |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 0,20%         | R\$ 5,22          |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado                                               | 1,94%         | R\$ 80,78         |
| E                                 | Incidência do total 2.2 sobre aviso prévio trabalhado                 | 37,58%        | R\$ 30,36         |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00%         | R\$ 104,33        |
| <b>Total (3):</b>                 |                                                                       | <b>52,14%</b> | <b>R\$ 235,90</b> |

| Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente |                                           |               |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Ausências Legais                                      |                                           | %             | R\$               |
| A                                                     | Férias                                    | 8,33%         | R\$ 195,53        |
| B                                                     | Ausências legais                          | 1,66%         | R\$ 38,97         |
| C                                                     | Licença paternidade                       | 0,02%         | R\$ 0,47          |
| D                                                     | Ausência por Acidente de trabalho         | 0,03%         | R\$ 0,70          |
| E                                                     | Afastamento maternidade                   | 0,65%         | R\$ 15,26         |
| F                                                     | Outros (especificar)                      | 0,00%         | R\$ -             |
| Subtotal (4.5)                                        |                                           | 10,69%        | R\$ 250,93        |
| G                                                     | Inciência do total 2.2 sobre subtotal 4.1 | 37,58%        | R\$ 94,30         |
| <b>Total (4.5):</b>                                   |                                           | <b>48,27%</b> | <b>R\$ 345,23</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                      |                                     |  |                   |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|--|-------------------|
| Insumos Diversos (Valores mensais por empregado) |                                     |  | Valor (R\$)       |
| A                                                | Uniformes                           |  | R\$ 163,96        |
| B                                                | Materiais e ferramentas             |  | R\$ 392,37        |
| C                                                | Equipamentos de Proteção Individual |  | R\$ 47,01         |
| D                                                | Outros                              |  |                   |
| <b>Total de Insumos Diversos</b>                 |                                     |  | <b>R\$ 603,34</b> |

| Quadro Resumo - Encargos sociais e trabalhistas |                                                            |                     |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                 | Quadro resumo                                              | Valor (R\$)         |
| 1                                               | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 2.347,34        |
| 2                                               | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.806,88        |
| 3                                               | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ 235,90          |
| 4                                               | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente      | R\$ 345,23          |
| 5                                               | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 603,34          |
| 6                                               | Outros (especificar)                                       |                     |
| <b>TOTAL</b>                                    |                                                            | <b>R\$ 5.338,69</b> |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos |                                    |               |                 |
|------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|-----------------|
| 6                                              | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %             | R\$             |
| A                                              | Custos Indiretos                   | 2,00%         | 106,77          |
| B                                              | Lucro                              | 6,79%         | 369,75          |
| B                                              | Tributos                           |               | -               |
|                                                | PIS                                | 0,65%         | 41,38           |
|                                                | COFINS                             | 3,00%         | 190,98          |
|                                                | ISSQN (2 a 5%)                     | 5,00%         | 318,29          |
|                                                | B4 - Outros Tributos (especificar) |               | -               |
| <b>Total</b>                                   |                                    | <b>17,44%</b> | <b>1.027,17</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|   | <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>R\$</b>          |
|---|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | R\$ 2.347,34        |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | R\$ 1.806,88        |
| C | Módulo 3 - Provisão para rescisão                                        | R\$ 235,90          |
| D | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente                    | R\$ 345,23          |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                              | R\$ 603,34          |
|   | Subtotal (A+B+C+D)                                                       | R\$ 5.338,69        |
| F | Custos indiretos, tributos e lucro                                       | R\$ 1.027,17        |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                                         | <b>R\$ 6.365,85</b> |

**QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

| Serviço  | Valor proposto p/empregado | Quantidade de empregados por posto | Valor proposto p/posto | Quantidade postos | Valor total do Serviço |
|----------|----------------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| Pedreiro | R\$ 6.365,85               | 1                                  | R\$ 6.365,85           | 1                 | R\$ 6.365,85           |

**QUADRO-DEMONSTRATIVO-VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

|   | <b>Valor Global da Proposta</b>                            |               |
|---|------------------------------------------------------------|---------------|
|   | <b>Descrição</b>                                           | <b>R\$</b>    |
| A | Valor proposto por unidade de medida (por tipo de serviço) | R\$ 6.365,85  |
| B | Valor mensal do serviço                                    | R\$ 6.365,85  |
| C | Número de meses de contrato                                | 12            |
| D | Valor global da Proposta                                   | R\$ 76.390,25 |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**Planilha de Custos e Formação de Preços**

**Pregão Eletrônico N°**

**Planilha Resumo apresentada**

| Postos       | Qtde     | Valor Unitário       | Valor Mensal         | Valor Global          |
|--------------|----------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Servente     | 1        | R\$ 4.834,02         | R\$ 4.834,02         | R\$ 58.008,24         |
| Eletricista  | 1        | R\$ 7.861,78         | R\$ 7.861,78         | R\$ 94.341,35         |
| Pedreiro     | 1        | R\$ 6.365,85         | R\$ 6.365,85         | R\$ 76.390,25         |
| Pintor       | 1        | R\$ 6.365,85         | R\$ 6.365,85         | R\$ 76.390,25         |
| <b>TOTAL</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 25.427,51</b> | <b>R\$ 25.427,51</b> | <b>R\$ 305.130,09</b> |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

**LISTA DE MATERIAIS / FERRAMENTAS**

\* Quantidade mínima prevista

| Item | Material                                            | Qtd  | COTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Alavanca de aço, tamanho mínimo de 1,5m             | 1,00 | <a href="https://www.incorzul.com.br/Alavanca-Redonda-1-pol.-1.50Mt--Sao-Romao?utm_source=shopping&amp;utm_medium=ads&amp;utm_campaign=Alavanca-Redonda-1-pol.-1.50Mt--Sao-Romao&amp;inStock=&amp;srsId=AfmBOoqZaBFa_r5Se9YSBjRNNe7H_IDXGPkEHvPtjcgM0SfLSBvT-49WLLzw#derivacao=11">https://www.incorzul.com.br/Alavanca-Redonda-1-pol.-1.50Mt--Sao-Romao?utm_source=shopping&amp;utm_medium=ads&amp;utm_campaign=Alavanca-Redonda-1-pol.-1.50Mt--Sao-Romao&amp;inStock=&amp;srsId=AfmBOoqZaBFa_r5Se9YSBjRNNe7H_IDXGPkEHvPtjcgM0SfLSBvT-49WLLzw#derivacao=11</a>                                                                                                             | R\$ 199,90     | R\$ 199,90  |
| 2    | Alicate bomba d'água 10'                            | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/120868/2/468/Alicate-Bomba-D-Agua-10-Pol-com-Abertura-de-35mm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+ALICATES&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJWYgGBebaQ2EAj9XJFwgZurr-XDQ_DsY552scrKPsxDYg0SF_3DnhoCXf0QAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/120868/2/468/Alicate-Bomba-D-Agua-10-Pol-com-Abertura-de-35mm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+ALICATES&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJWYgGBebaQ2EAj9XJFwgZurr-XDQ_DsY552scrKPsxDYg0SF_3DnhoCXf0QAvD_BwE</a> | R\$ 83,22      | R\$ 83,22   |
| 3    | Alicate cortador, descascador e desencapador de fio | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/151290/2/468/Alicate-Desencapador-de-Fios-8-Pol-203-mm---/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+ALICATES&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJSTu4eiberb6t9Rlhj0f_kTKLTYZmZXoEs-3kc8bOcAVmqMFEMo6m9BoC2IEQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/151290/2/468/Alicate-Desencapador-de-Fios-8-Pol-203-mm---/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+ALICATES&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJSTu4eiberb6t9Rlhj0f_kTKLTYZmZXoEs-3kc8bOcAVmqMFEMo6m9BoC2IEQAvD_BwE</a>     | R\$ 91,10      | R\$ 91,10   |
| 4    | Alicate de bico meia cana reto 6"                   | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/240203/2/468/Alicate-de-Bico-Meia-Cana-6-Pol/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+-+MARCAS+PR%3%93PRIAS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJWUZgWKB5OwwUxuxW9LJCLVf7VsSvAkEhFmzYUAoH0vxWcc_gPRX7hoC1hwQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/240203/2/468/Alicate-de-Bico-Meia-Cana-6-Pol/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+-+MARCAS+PR%3%93PRIAS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJWUZgWKB5OwwUxuxW9LJCLVf7VsSvAkEhFmzYUAoH0vxWcc_gPRX7hoC1hwQAvD_BwE</a>       | R\$ 25,23      | R\$ 25,23   |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|   |                                                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |            |
|---|-------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 5 | Alicate de corte diagonal 6"                    | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/240202/2/468/Alicate-de-Corte-Diagonal-6-Pol/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+-+MARCAS+PR%C3%93PRIAS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJbBBWZSEgbJJMRo7IJXi2ULNlLuS7Nrh9ZCnN799QpiVnVifDalwbhoCe5cQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/240202/2/468/Alicate-de-Corte-Diagonal-6-Pol/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+-+MARCAS+PR%C3%93PRIAS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJbBBWZSEgbJJMRo7IJXi2ULNlLuS7Nrh9ZCnN799QpiVnVifDalwbhoCe5cQAvD_BwE</a> | R\$ 14,76 | R\$ 29,52  |
| 6 | Alicate de pressão 10" polegadas                | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/2221/2/468/Alicate-de-Pressao-10-Pol/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+ALICATES&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJbBBWZSEgbJJMRo7IJXi2ULNlLuS7Nrh9ZCnN799QpiVnVifDalwbhoCe5cQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/2221/2/468/Alicate-de-Pressao-10-Pol/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+ALICATES&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJbBBWZSEgbJJMRo7IJXi2ULNlLuS7Nrh9ZCnN799QpiVnVifDalwbhoCe5cQAvD_BwE</a>                                             | R\$ 52,67 | R\$ 105,34 |
| 7 | Alicate de pressão 7" polegadas                 | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/72739/2/468/Alicate-de-Pressao-7-Pol-com-Mordente-Curvo-153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+ALICATES&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJbBBWZSEgbJJMRo7IJXi2ULNlLuS7Nrh9ZCnN799QpiVnVifDalwbhoCe5cQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/72739/2/468/Alicate-de-Pressao-7-Pol-com-Mordente-Curvo-153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+ALICATES&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJbBBWZSEgbJJMRo7IJXi2ULNlLuS7Nrh9ZCnN799QpiVnVifDalwbhoCe5cQAvD_BwE</a>       | R\$ 45,29 | R\$ 90,58  |
| 8 | Alicate para prensar terminais com 30 terminais | 1,00 | <a href="https://www.acheicomponentes.com.br/ferramentas/manuais/alicates/alicate-para-terminais-com-30-terminais-5na-qualidade-superior?parceiro=3811&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJaVovUN7aDxscfLm5QKicfmwkCK4dFYD65sFWLQMK36-waRfNG5aZRocIz8QAvD_BwE">https://www.acheicomponentes.com.br/ferramentas/manuais/alicates/alicate-para-terminais-com-30-terminais-5na-qualidade-superior?parceiro=3811&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJaVovUN7aDxscfLm5QKicfmwkCK4dFYD65sFWLQMK36-waRfNG5aZRocIz8QAvD_BwE</a>                                                                                                               | R\$ 32,15 | R\$ 32,15  |
| 9 | Alicate rebitor manual                          | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/2162/2/571/Rebitor-Manual-tipo-Alicate/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+FERRAMENTAS+MANUAIS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJaiMpx_MjVfL8-DQR-MlxDt0MyJJo_JQK-M2HJJJk8kNdF5MHv6PhoCuZoQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/2162/2/571/Rebitor-Manual-tipo-Alicate/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+FERRAMENTAS+MANUAIS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJaiMpx_MjVfL8-DQR-MlxDt0MyJJo_JQK-M2HJJJk8kNdF5MHv6PhoCuZoQAvD_BwE</a>                     | R\$ 43,22 | R\$ 86,44  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |            |
|----|--------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 10 | Alicate universal de 8"                                | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/80750/2/468/Alicate-Universal-8-Pol-em-CR-V-Isolado-e-com-Cortador-de-Arame/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+MARCAS+PR%C3%93PRIAS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJb-EGg4qw7j46T4X2wGteFbAa1BBFb-V07lQAizP4iUzLF1DO7W8kRoCFYcQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/80750/2/468/Alicate-Universal-8-Pol-em-CR-V-Isolado-e-com-Cortador-de-Arame/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+MARCAS+PR%C3%93PRIAS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJb-EGg4qw7j46T4X2wGteFbAa1BBFb-V07lQAizP4iUzLF1DO7W8kRoCFYcQAvD_BwE</a> | R\$ 34,83  | R\$ 69,66  |
| 11 | Alicate volt-amperímetro                               | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/95392/19/194/Alicate-Amperimetro-Digital-302-153/?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=PMAX+ROAS+AUTO+ELETRICA&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJeL69Dctt2EjDR2YRJ8XlDevA6zbAAUjLzLVtC2mNS07qJal5zI5hoCHaoQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/95392/19/194/Alicate-Amperimetro-Digital-302-153/?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=PMAX+ROAS+AUTO+ELETRICA&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJeL69Dctt2EjDR2YRJ8XlDevA6zbAAUjLzLVtC2mNS07qJal5zI5hoCHaoQAvD_BwE</a>                                                                                                                         | R\$ 412,11 | R\$ 412,11 |
| 12 | Arco de serra manual 12 polegadas                      | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/15554/2/562/Arco-de-Serra-Fixo-12-Pol/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FERRAMENTAS+MANUAIS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJUv1XtdKUMHPY_XYBjxEuq5EYz9l-33iE8LKMaEDEWqeHSB3Y8MAJxoCR8MQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/15554/2/562/Arco-de-Serra-Fixo-12-Pol/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FERRAMENTAS+MANUAIS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJUv1XtdKUMHPY_XYBjxEuq5EYz9l-33iE8LKMaEDEWqeHSB3Y8MAJxoCR8MQAvD_BwE</a>                                                                                   | R\$ 62,11  | R\$ 124,22 |
| 13 | Bomba Submersível Aço Inox 1/2hp 370W 133L/min 5m 220V | 1,00 | <a href="https://www.ferramentaskennedy.com.br/100072627/bomba-submersivel-aco-inox-12hp-370w-133lmin-5m-220v-worker?qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJaO-YwoOwSinGXpqc8JAlbpfMyQr6n3p89F6v3KTF6lt1oPxOaOzJhoCC4cQAvD_BwE">https://www.ferramentaskennedy.com.br/100072627/bomba-submersivel-aco-inox-12hp-370w-133lmin-5m-220v-worker?qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJaO-YwoOwSinGXpqc8JAlbpfMyQr6n3p89F6v3KTF6lt1oPxOaOzJhoCC4cQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 392,88 | R\$ 392,88 |
| 14 | Caixa Plástica retangular para Massa 20 litros         | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/126542/31/266/Caixa-Plastica-Retangular-Para-Massa-20-Litros/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJQPg3cOMQtKHR4BmJ3HxVncB66GgQBSsu8Teu_exZVDPLB5wAdFulhoCyA4QAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/126542/31/266/Caixa-Plastica-Retangular-Para-Massa-20-Litros/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJQPg3cOMQtKHR4BmJ3HxVncB66GgQBSsu8Teu_exZVDPLB5wAdFulhoCyA4QAvD_BwE</a>                                           | R\$ 18,90  | R\$ 37,80  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |            |
|----|-------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 15 | Caixa Plástica retangular para Massa 40 litros  | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/126730/31/266/Caixa-Plastica-Retangular-Para-Massa-40-Litros/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJW0wnwq2_6DIXthzfwjAzKVkVJ0HYqAQ7B6sriR32xyg81VuOLWzYBoC1X8QAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/126730/31/266/Caixa-Plastica-Retangular-Para-Massa-40-Litros/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJW0wnwq2_6DIXthzfwjAzKVkVJ0HYqAQ7B6sriR32xyg81VuOLWzYBoC1X8QAvD_BwE</a>                                           | R\$ 43,17  | R\$ 43,17  |
| 16 | Carrinho de mão                                 | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/110926/31/418/Carrinho-de-Mao-Extraforte-65-Litros-com-Cacamba-Metalica-Reforcada/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJeiWfxJcd_fFdHrFSkaZPVZy6bfb2ARWfikNoMGp8jnHxQf-UwFDVRoCnj8QAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/110926/31/418/Carrinho-de-Mao-Extraforte-65-Litros-com-Cacamba-Metalica-Reforcada/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJeiWfxJcd_fFdHrFSkaZPVZy6bfb2ARWfikNoMGp8jnHxQf-UwFDVRoCnj8QAvD_BwE</a> | R\$ 444,33 | R\$ 444,33 |
| 17 | Cavadeira articulada com cabo de madeira 140 cm | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/128187/31/327/Cavadeira-Articulada-1400mm-com-Cabo-de-Madeira/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJS00XLDxs9TzU19Dz-KfSfEvZg8zDmd760KA5r8h_BWp-DeKIAe-gBoCXpMQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/128187/31/327/Cavadeira-Articulada-1400mm-com-Cabo-de-Madeira/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJS00XLDxs9TzU19Dz-KfSfEvZg8zDmd760KA5r8h_BWp-DeKIAe-gBoCXpMQAvD_BwE</a>                                         | R\$ 63,22  | R\$ 63,22  |
| 18 | Chave Allen (jogo 1,5 a 10 mm) com 10 peças     | 1,00 | <a href="https://www.ferramentaskennedy.com.br/3011/chave-allen-longa-jogo-de-1-5-a-10-mm-9-pecas-gedore-012303?gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJR6luOqSJ2n09ryK66zaccpGvozVqB2jrm0wgZEE14GKDRNpnGMrgLRoCLWlQAvD_BwE">https://www.ferramentaskennedy.com.br/3011/chave-allen-longa-jogo-de-1-5-a-10-mm-9-pecas-gedore-012303?gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJR6luOqSJ2n09ryK66zaccpGvozVqB2jrm0wgZEE14GKDRNpnGMrgLRoCLWlQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 54,59  | R\$ 54,59  |
| 19 | Colher de pedreiro                              | 2,00 | <a href="https://www.construstore.com.br/colher-pedreiro-canto-reto-08-thompson?gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJR4Wx6PXCA2Gm0i-SxTeuwbG7RWJKRpVSU1FfpRqVaFA1fUI33CBRoC07QQAvD_BwE">https://www.construstore.com.br/colher-pedreiro-canto-reto-08-thompson?gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJR4Wx6PXCA2Gm0i-SxTeuwbG7RWJKRpVSU1FfpRqVaFA1fUI33CBRoC07QQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 16,90  | R\$ 33,80  |
| 20 | Cone sinalizador 75 cm branco e laranja         | 6,00 | <a href="https://www.superepi.com.br/cone-de-sinalizacao-rigido-fit-75-cm-plastcor-laranja-e-branco-p1063234?tsid=16&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJaltmPeUzagJ8iAFGUsOpkKsJ4t98PXZ9wrUEWcmcnJ6J0qjw3-lrxoCo4gQAvD_BwE">https://www.superepi.com.br/cone-de-sinalizacao-rigido-fit-75-cm-plastcor-laranja-e-branco-p1063234?tsid=16&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJaltmPeUzagJ8iAFGUsOpkKsJ4t98PXZ9wrUEWcmcnJ6J0qjw3-lrxoCo4gQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 29,79  | R\$ 178,74 |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                                                                                                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 21 | Desempenadeira de aço reta para aplicação de rejunte, 10 x 25 cm, borracha em eva, lâmina galvanizada                                          | 2,00 | <a href="https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/product/760675/desempenadeira-de-a%C3%A7o-para-rejuntar-reta-10x25cm-4-lados-momfort/760675/">https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/product/760675/desempenadeira-de-a%C3%A7o-para-rejuntar-reta-10x25cm-4-lados-momfort/760675/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 25,90    | R\$ 51,80    |
| 22 | Desempenadeira dentada de aço 12 x 24 cm com cabo de madeira                                                                                   | 1,00 | <a href="https://www.manoscomercio.com/MLB-4240536988-desempenadeira-aco-dentada-aco-inox-cabo-de-madeira-12x25-cm-JM?gad_source=4&amp;gclid=Cj0KCQjwiYOxBhC5ARIsAlvdH50Q0iSAh4P7jgbYsdW2v7QWf-Zqe0mZRncnuUZcnJX6sHrS86GukrQaAnP5EALw_wcB">https://www.manoscomercio.com/MLB-4240536988-desempenadeira-aco-dentada-aco-inox-cabo-de-madeira-12x25-cm-JM?gad_source=4&amp;gclid=Cj0KCQjwiYOxBhC5ARIsAlvdH50Q0iSAh4P7jgbYsdW2v7QWf-Zqe0mZRncnuUZcnJX6sHrS86GukrQaAnP5EALw_wcB</a>                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 19,90    | R\$ 19,90    |
| 23 | Desentupidor de molas para esgotos, pias, ralos e banheiras                                                                                    | 2,00 | <a href="https://www.leroymerlin.com.br/desentupidor-tufao-i-5-m-overtime_86351643?region=grande_sao_paulo&amp;region_id=43000">https://www.leroymerlin.com.br/desentupidor-tufao-i-5-m-overtime_86351643?region=grande_sao_paulo&amp;region_id=43000</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 41,90    | R\$ 83,80    |
| 24 | Enxada com cabo de madeira 130 cm                                                                                                              | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/119700/31/327/Enxada-Larga-15-com-Cabo-de-Madeira-130-cm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=4&amp;gclid=Cj0KCQjwiYOxBhC5ARIsAlvdH53sk5k8OTLnm0oW3Qo2H-0pGV5jZ9ORPfhgYP0pAvhf7nU4Z6A1WGlaIRSEALw_wcB">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/119700/31/327/Enxada-Larga-15-com-Cabo-de-Madeira-130-cm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=4&amp;gclid=Cj0KCQjwiYOxBhC5ARIsAlvdH53sk5k8OTLnm0oW3Qo2H-0pGV5jZ9ORPfhgYP0pAvhf7nU4Z6A1WGlaIRSEALw_wcB</a>                 | R\$ 66,56    | R\$ 133,12   |
| 25 | Escada articulada de alumínio 16 degraus 4,70 metros de altura                                                                                 | 1,00 | <a href="https://www.leroymerlin.com.br/escada-articulada-de-aluminio-16-degraus-4,70-metros-de-altu_1571483491?region=outros">https://www.leroymerlin.com.br/escada-articulada-de-aluminio-16-degraus-4,70-metros-de-altu_1571483491?region=outros</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 503,70   | R\$ 503,70   |
| 26 | Escada multifuncional tesoura e extensível 4,20 metros em fibra de vidro, carga de trabalho 120 kg, altura aberta 4,20 m, altura fechada 2,5 m | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/387897/31/356/Escada-Tesoura-Extensivel-280-x-500M-com-9-x-16-Degraus/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+-+RENEGADOS&amp;gad_source=4&amp;gclid=Cj0KCQjwiYOxBhC5ARIsAlvdH51PfsVW2POAGPDnguB2d3FX1mDd3LbaKd67SOjuqwbJ0dcwFKtaYQaAn1PEALw_wcB">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/387897/31/356/Escada-Tesoura-Extensivel-280-x-500M-com-9-x-16-Degraus/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+-+RENEGADOS&amp;gad_source=4&amp;gclid=Cj0KCQjwiYOxBhC5ARIsAlvdH51PfsVW2POAGPDnguB2d3FX1mDd3LbaKd67SOjuqwbJ0dcwFKtaYQaAn1PEALw_wcB</a> | R\$ 1.366,56 | R\$ 1.366,56 |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |
|----|--------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 27 | Escova cabo de madeira 4 carreiras                                 | 3,00  | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/69381/37/433/Escova-Cabo-de-Madeira-4-Carreiras/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+EM+GERAL&amp;gad_source=4&amp;qclid=Cj0KCQjwiYOxBhC5ARIsAlvdH53bZpx8H3CJ_vapBQTVj0tpJVg8NsCh8SrRVVjxZbdnTerpgOKMSaAaAnQ_EALw_wcB">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/69381/37/433/Escova-Cabo-de-Madeira-4-Carreiras/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+EM+GERAL&amp;gad_source=4&amp;qclid=Cj0KCQjwiYOxBhC5ARIsAlvdH53bZpx8H3CJ_vapBQTVj0tpJVg8NsCh8SrRVVjxZbdnTerpgOKMSaAaAnQ_EALw_wcB</a>                               | R\$ 9,94   | R\$ 29,82  |
| 28 | Esmerilhadeira angular 115mm                                       | 1,00  | <a href="https://www.ferramentaskennedy.com.br/108876/esmerilhadeira-angular-m9510-412-115mm-850w-127v-makita?gad_source=4&amp;qclid=Cj0KCQjwiYOxBhC5ARIsAlvdH50Zv5QKBrmPRuVDfN39vsDCFFX_4GWVV2bLES6V-GvDJSIIHaIL9EaAr7cEALw_wcB">https://www.ferramentaskennedy.com.br/108876/esmerilhadeira-angular-m9510-412-115mm-850w-127v-makita?gad_source=4&amp;qclid=Cj0KCQjwiYOxBhC5ARIsAlvdH50Zv5QKBrmPRuVDfN39vsDCFFX_4GWVV2bLES6V-GvDJSIIHaIL9EaAr7cEALw_wcB</a>                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 391,21 | R\$ 391,21 |
| 29 | Espátula aço inoxidável 2 polegadas com cabo de madeira            | 2,00  | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/105153/31/276/Espatula-de-Aco-Inoxidavel-de-2-Pol-com-Cabo-de-Madeira/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+C-ONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJXC-eUGS3lUkVsPnK6YJyoGv9fad_1YyCcwyyLMRzxqLX1FdDe0athoCBt4QAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/105153/31/276/Espatula-de-Aco-Inoxidavel-de-2-Pol-com-Cabo-de-Madeira/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+C-ONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJXC-eUGS3lUkVsPnK6YJyoGv9fad_1YyCcwyyLMRzxqLX1FdDe0athoCBt4QAvD_BwE</a> | R\$ 3,06   | R\$ 6,12   |
| 30 | Esquadro metálico 10 polegadas com cabo em pvc                     | 2,00  | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/94065/31/270/Esquadro-em-Aco-10-Pol-com-Cabo-PVC/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJftw1DUMkK0yibojmdLIRu3_M8Uqywme0AUYEgVMa7RJRW-BUtJmmxoCW0QQAAd_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/94065/31/270/Esquadro-em-Aco-10-Pol-com-Cabo-PVC/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJftw1DUMkK0yibojmdLIRu3_M8Uqywme0AUYEgVMa7RJRW-BUtJmmxoCW0QQAAd_BwE</a>                                             | R\$ 15,73  | R\$ 31,46  |
| 31 | Estilete profissional, lâmina de aço especial com tratamento laser | 10,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/445309/31/281/Estilete-Profissional-Med-18mm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJR7peYmXGRZR78e6-vL8ZJeJXUAKhEJHSAW0CDtC1_mAatqvBev4oxoC_CwQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/445309/31/281/Estilete-Profissional-Med-18mm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJR7peYmXGRZR78e6-vL8ZJeJXUAKhEJHSAW0CDtC1_mAatqvBev4oxoC_CwQAvD_BwE</a>                                                     | R\$ 29,90  | R\$ 299,00 |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                                         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 32 | Extensão elétrica 5m, extensão injetada em policarbonato, com 3 tomadas | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/325153/51/463/Extensao-Branca-PP-Plano-3-x-075-x-5M-Bivolt/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+PARAFUSADEIRAS+E+FURADEIRAS&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJbBFpdZwvQ6naV0EOSt_almRvTI2IIYAKCiHfs2KITFFYGR-CYwh-hoCGO4QAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/325153/51/463/Extensao-Branca-PP-Plano-3-x-075-x-5M-Bivolt/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+PARAFUSADEIRAS+E+FURADEIRAS&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJbBFpdZwvQ6naV0EOSt_almRvTI2IIYAKCiHfs2KITFFYGR-CYwh-hoCGO4QAvD_BwE</a>             | R\$ 31,00  | R\$ 62,00  |
| 33 | Extensões de 20m com plugues                                            | 2,00 | <a href="https://www.dimensional.com.br/extensao-eletrica-carretel-250v-20-a-macho-3-tomadas-na-saida-20-m-dn1544-danevalegrand/p?idsku=513095&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJTtMsVGKFxfes0dIOz57jd9dwAv19nRt7Fc_v05OIMo2EQc6nFJJPhoC1usQAvD_BwE">https://www.dimensional.com.br/extensao-eletrica-carretel-250v-20-a-macho-3-tomadas-na-saida-20-m-dn1544-danevalegrand/p?idsku=513095&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJTtMsVGKFxfes0dIOz57jd9dwAv19nRt7Fc_v05OIMo2EQc6nFJJPhoC1usQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                       | R\$ 332,49 | R\$ 664,98 |
| 34 | Facão para mato 10 polegadas com cabo de madeira                        | 2,00 | <a href="https://www.leroymerlin.com.br/facao-para-mato-10-aco-carbono-cabo-madeira-vonder_1566843668?region=outros&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJVJXErja2s3WYLiN9sEd-D-gB9LEyekIXU9vbJd563wHda1ZaQRUhoCiv8QAvD_BwE">https://www.leroymerlin.com.br/facao-para-mato-10-aco-carbono-cabo-madeira-vonder_1566843668?region=outros&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJVJXErja2s3WYLiN9sEd-D-gB9LEyekIXU9vbJd563wHda1ZaQRUhoCiv8QAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 17,95  | R\$ 35,90  |
| 35 | Ferro de solda 40W (com ponta fina)                                     | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/281786/19/193/Ferro-para-Soldar-210mm-40W-110V/153/?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=PMAX+ROAS+AUTO+ELETRICA&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJTWc8jgmBUiKsvx3lZgDYQf7WlxApik59i-95pu42994-M0q-2R2LxoCHTcQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/281786/19/193/Ferro-para-Soldar-210mm-40W-110V/153/?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=PMAX+ROAS+AUTO+ELETRICA&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJTWc8jgmBUiKsvx3lZgDYQf7WlxApik59i-95pu42994-M0q-2R2LxoCHTcQAvD_BwE</a>                                                                                                           | R\$ 41,00  | R\$ 82,00  |
| 36 | Fita Zebrada 70mm x 100m para Demarcação de áreas                       | 5,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/148542/36/726/Fita-Zebrada-70mm-x-100m-para-Demarcacao-de-Areas-/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+PARAFUSADEIRAS+E+FURADEIRAS&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJf_h_tJKd1EPzTiTd2lLJGYc_sG4JbhBqijubqls4S9jm_hCgX5lboxCzYUQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/148542/36/726/Fita-Zebrada-70mm-x-100m-para-Demarcacao-de-Areas-/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+PARAFUSADEIRAS+E+FURADEIRAS&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJf_h_tJKd1EPzTiTd2lLJGYc_sG4JbhBqijubqls4S9jm_hCgX5lboxCzYUQAvD_BwE</a> | R\$ 34,33  | R\$ 171,65 |
| 37 | Formão ½                                                                | 2,00 | <a href="https://www.leroymerlin.com.br/formao-cabo-de-madeira-1-2-fertak_1571586940?region=outros">https://www.leroymerlin.com.br/formao-cabo-de-madeira-1-2-fertak_1571586940?region=outros</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 22,90  | R\$ 45,80  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |              |
|----|---------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 38 | Formão ¾                                                      | 2,00 | <a href="https://www.chatuba.com.br/formao-chanfrado-3-4-tramontina-/p?idsku=8864&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBhBbEiwACEgDJWfjFzFOT4Y9IWoaPAaRxGBhaDTTLsvzhzJ5BCm9Rs1Uu9US02hvVxoCDocQAvD_BwE">https://www.chatuba.com.br/formao-chanfrado-3-4-tramontina-/p?idsku=8864&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBhBbEiwACEgDJWfjFzFOT4Y9IWoaPAaRxGBhaDTTLsvzhzJ5BCm9Rs1Uu9US02hvVxoCDocQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 31,90    | R\$ 63,80    |
| 39 | Formão 3/8                                                    | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/129261/31/273/Formao-chanfrado-com-cabo-de-madeira-38-Pol-NOVE54/153/?srsltid=AfmBOopxmDXbGJZqslx7POcOsx6ql_QyJw0OCuY0zi7T8cLrB80F3JeystM">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/129261/31/273/Formao-chanfrado-com-cabo-de-madeira-38-Pol-NOVE54/153/?srsltid=AfmBOopxmDXbGJZqslx7POcOsx6ql_QyJw0OCuY0zi7T8cLrB80F3JeystM</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 14,67    | R\$ 29,34    |
| 40 | Furadeira de impacto p/ concreto – Potência mínima de 1.010 w | 1,00 | <a href="https://www.fg.com.br/furadeira-com-impacto-5-8--hp2070x-220-v----makita/p?idsku=1104070&amp;srsltid=AfmBOorz99Ohv6u-baQsJ-jRuK0nTVEUt4OI0d5QAngZWrlqOmNU7aMeFzs">https://www.fg.com.br/furadeira-com-impacto-5-8--hp2070x-220-v----makita/p?idsku=1104070&amp;srsltid=AfmBOorz99Ohv6u-baQsJ-jRuK0nTVEUt4OI0d5QAngZWrlqOmNU7aMeFzs</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.619,99 | R\$ 1.619,99 |
| 41 | Furadeira elétrica 750 W                                      | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/557684/21/221/Furadeira-de-Impacto-GSB13RE-MALE-12-Pol-750W-110V-com-Maleta/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+TOP+VENDAS&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBhBbEiwACEgDJJaBhPa4Uugd4TXAhAN8NIOEJz0PJxpcKWIfykyX_vqjcTD8Kle4sWhoCxiQQA_vD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/557684/21/221/Furadeira-de-Impacto-GSB13RE-MALE-12-Pol-750W-110V-com-Maleta/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+TOP+VENDAS&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBhBbEiwACEgDJJaBhPa4Uugd4TXAhAN8NIOEJz0PJxpcKWIfykyX_vqjcTD8Kle4sWhoCxiQQA_vD_BwE</a> | R\$ 833,22   | R\$ 833,22   |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 42 | Jogo de brocas e ponteiros mínimo com 110 peças -<br>Composto por: :: 13 Brocas HSS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 e 6.5mm :: 06 Brocas para madeira: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm :: 03 Brocas para madeira ponta chata: 13, 16 e 19mm :: 06 Brocas para concreto: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm :: 50 Ponteiros de 25mm, sendo: # 03 cruzadas tipo pozidrive: PZ1, PZ2 e PZ3 # 06 ponteiros tipo trafex: T10, T15, T20, T25, T27 e T30 # 14 ponteiros ponta cruzada: PH0, PH1, PH2 e PH3 # 10 ponteiros hexagonais: 3, 4, 5, 6 e 7mm # 03 ponteiros quadrados: S1, S2 e S3 # 14 ponteiros chatas: 6, 8, 10 e 12mm :: 13 ponteiros de 50mm, sendo: # 03 ponteiros chatas 8, 10 e 12mm # 03 ponteiros tipo trafex: T10, T15 e T20 # 07 ponteiros tipo fenda cruzada: PH1, PH2 e PH3 :: 10 ponteiros tipo soquete: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13mm :: 03 Escareadores :: 01 suporte magnético para ponteiros :: 01 trena: 2 metros :: 01 chave catraca para ponteiros :: 02 guias para ponteiros :: 01 maleta para acondicionamento | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/73840/2/307/Jogo-de-Brocas-e-Ponteiras-com-110-Pecas/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+FERRAMENTAS+MANUAIS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxhBhBbEiwACEqDJR45D1mWBRMketq2P-LX1c8E8uMqDb1sX2Ujbx LG-MLb2Pw2K5xoCCt8QAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/73840/2/307/Jogo-de-Brocas-e-Ponteiras-com-110-Pecas/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+FERRAMENTAS+MANUAIS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxhBhBbEiwACEqDJR45D1mWBRMketq2P-LX1c8E8uMqDb1sX2Ujbx LG-MLb2Pw2K5xoCCt8QAvD_BwE</a>                           | R\$ 318,78 | R\$ 637,56 |
| 43 | Jogo de chave com 40 peças com bits torks, multidentada e hexagonal• Linha Profissional• Fabricado em aço cromo vanádio• Acompanha 40 peças, sendo:- Bits Longo 75 mm::: 07 Chaves hexagonal: 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 mm:: 05 Chaves multidentada: 5, 6, 8, 10 e 12 mm:: 07 Chaves tork: T20, T25, T30, T40, T45, T50 e T55- Bits Curto 30 mm::: 07 Chaves hexagonal: 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 mm:: 05 Chaves multidentada: 5, 6, 8, 10 e 12 mm:: 07 Chaves torks: T20, T25, T30, T40, T45, T50 e T55- 01 Adaptador com encaixe de 1/2" - 01 Adaptador com encaixe de 3/8"- 01 Maleta para armazenamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/83551/2/117/Jogo-de-Chaves-Torks-Multidentada-e-Hexagonal-com-40-Pecas/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+-+TOP+VENDAS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxhBhBbEiwACEqDJfCfnHRl5JJgk3Ts4nCaN58pacwbL66sPtbHm6TD0-4h9MhcSvNrbRoCnOwQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/83551/2/117/Jogo-de-Chaves-Torks-Multidentada-e-Hexagonal-com-40-Pecas/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+-+TOP+VENDAS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxhBhBbEiwACEqDJfCfnHRl5JJgk3Ts4nCaN58pacwbL66sPtbHm6TD0-4h9MhcSvNrbRoCnOwQAvD_BwE</a> | R\$ 111,00 | R\$ 222,00 |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 44 | Jogo de chaves combinadas 6 à 22 mm, com 12 peças, Jogo de chaves combinadas de 6 a 22 mm possui 12 peças feitas em aço cromo-vanádio, com revestimento em níquel-cromo fosco, proporcionando resistência e durabilidade. Indicado para montagem e desmontagem de conexões de rosca. Possuem ambos os lados com medidas iguais, sendo um lado fixa e o outro estrela. :: Composto por 12 peças :: Medidas das chaves: 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22mm :: Medidas iguais em cada extremidades :: Produzidas em aço cromo vanádio com revestimento níquel-cromo fosco | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/105182/2/206/Jogo-de-Chave-Combinada-6-a-22mm-com-12-Pecas-/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+-+TOP+VENDAS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJR3YZarEpwkk4beZ5jsqjYfww_ebvEEoJpsmmnqGs79yvUleedVEthoCMXAQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/105182/2/206/Jogo-de-Chave-Combinada-6-a-22mm-com-12-Pecas-/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+-+TOP+VENDAS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJR3YZarEpwkk4beZ5jsqjYfww_ebvEEoJpsmmnqGs79yvUleedVEthoCMXAQAvD_BwE</a>         | R\$ 114,33 | R\$ 228,66 |
| 45 | Jogo de chaves de boca mínimo de 12 peças, Jogo de chaves fixa é composto por 12 peças, fabricadas em material de qualidade, oferecendo resistência e durabilidade. As chaves fixas também são conhecidas como chaves de boca e são indicadas para apertar e desapertar porcas e parafusos. - Composto por 12 peças, de medidas: :: 6 x 7mm :: 8 x 9mm :: 10 x 11mm :: 12 x 13mm :: 14 x 15mm :: 16 x 17mm :: 18 x 19mm :: 20 x 22mm :: 21 x 23mm :: 24 x 27mm :: 25 x 28mm :: 30 x 32mm                                                                                                    | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/20525/2/205/Jogo-de-Chaves-Fixas-com-12-Pecas/153/?srsltid=AfmBOopdR2AudbaFqCib9IM8BtyiAX-fqOIp6ekQQBl6xAb8_ZTgFlu8U">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/20525/2/205/Jogo-de-Chaves-Fixas-com-12-Pecas/153/?srsltid=AfmBOopdR2AudbaFqCib9IM8BtyiAX-fqOIp6ekQQBl6xAb8_ZTgFlu8U</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 243,22 | R\$ 486,44 |
| 46 | Jogo de chaves de fenda com no mínimo 6 peças • Haste de aço especial com acabamento cromado • Cabos injetados com material de alta resistência • Oferece versatilidade na utilização do dia-a-dia • Composto por 6 chaves, sendo: - 03 Chave de fenda: 1/8 x 3" - 3/16 x 3" - 3/16 x 4" - 01 Chave de fenda com clipe no cabo: 1/8 x 3" - 02 Chave Philips: 1/8 x 3" - 3/16 x 3"                                                                                                                                                                                                           | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/20537/2/121/Jogo-de-Chaves-de-Fenda-com-6-Pecas/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+-+CHAVE+DE+FENDAS+E+PHILLIPS&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJSOxVfPRLJGWheafA6lvWom9xiAvTH2OoDxzy08T8w5b1fA3uQcA1xoC0C8QAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/20537/2/121/Jogo-de-Chaves-de-Fenda-com-6-Pecas/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAx%5D%5BROAS%5D+-+CHAVE+DE+FENDAS+E+PHILLIPS&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJSOxVfPRLJGWheafA6lvWom9xiAvTH2OoDxzy08T8w5b1fA3uQcA1xoC0C8QAvD_BwE</a> | R\$ 47,67  | R\$ 95,34  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |     |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|--------|
| 47 | Jogo de chaves de fenda e philips • Fabricado em aço carbono • Cabo plástico de alta qualidade • Contém 6 peças:<br>- 4 Fenda: 4.5 mm x 3", 4.5 mm x 4", 4.5 mm x 6", 4.5 mm x 6" - 2 Philips: 4.5 mm x 3", 4.5 mm x 4" | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/77675/2/121/-Jogo-de-Chaves-Fenda-e-Philips-com-6-pecas-/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+-+CHAVE+DE+FENDAS+E+PHILLIPS&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJRUwum3M3TShVUUTEq-OM9gReX1OTp_tTvFs1rqYNwO63Ad8va_khoC3hQQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/77675/2/121/-Jogo-de-Chaves-Fenda-e-Philips-com-6-pecas-/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+-+CHAVE+DE+FENDAS+E+PHILLIPS&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJRUwum3M3TShVUUTEq-OM9gReX1OTp_tTvFs1rqYNwO63Ad8va_khoC3hQQAvD_BwE</a> | R\$ | 26,29  | R\$ | 52,58  |
| 48 | Jogo de Serra Copo com 11 peças                                                                                                                                                                                         | 1,00 | <a href="https://www.ferramentaskennedy.com.br/100030991/jogo-de-serra-copo-revestido-em-titanio-com-11-pecas-worker?qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJfJ6XTT5rWlJue89PJJuF5_SGtONfwtME2dFut9Wyu3xTOxoPk4xoCOIEQAvD_BwE">https://www.ferramentaskennedy.com.br/100030991/jogo-de-serra-copo-revestido-em-titanio-com-11-pecas-worker?qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJfJ6XTT5rWlJue89PJJuF5_SGtONfwtME2dFut9Wyu3xTOxoPk4xoCOIEQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ | 45,79  | R\$ | 45,79  |
| 49 | Jogo de Serra Copo para madeira com 5 peças                                                                                                                                                                             | 1,00 | <a href="https://www.tramontina.com.br/jogo-de-serras-copo-tramontina-para-madeira-em-aco-especial-com-dentes-travados-5-pecas/42625501.html?qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJQYoSeG3xlZ02h30WeoPOX45ps6qinN-ijuZ4KPuCrhCQF5aSnSyvRoCHHQAvD_BwE">https://www.tramontina.com.br/jogo-de-serras-copo-tramontina-para-madeira-em-aco-especial-com-dentes-travados-5-pecas/42625501.html?qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJQYoSeG3xlZ02h30WeoPOX45ps6qinN-ijuZ4KPuCrhCQF5aSnSyvRoCHHQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                               | R\$ | 37,90  | R\$ | 37,90  |
| 50 | Kit com furadeira de impacto 1/2 pol. 680 W + Jogo de brocas para madeira 8 peças + jogo de brocas aço rápido 7 peças                                                                                                   | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/121328/21/221/Furadeira-de-Impacto-12-Pol-680W-220V-Makita-HP1640--Jogo-de-Brocas-para-Madeira-8-Pecas--Jogo-de-Brocas-HSS-Aco-Rapido-7-Pecas/153/?srsltid=AfmBOodxf6QDxZ_PP6WT4yVjICFmb5iTAJ0SfELF4Z9x-n0pinsELjbCPq">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/121328/21/221/Furadeira-de-Impacto-12-Pol-680W-220V-Makita-HP1640--Jogo-de-Brocas-para-Madeira-8-Pecas--Jogo-de-Brocas-HSS-Aco-Rapido-7-Pecas/153/?srsltid=AfmBOodxf6QDxZ_PP6WT4yVjICFmb5iTAJ0SfELF4Z9x-n0pinsELjbCPq</a>                                                                                                                                                       | R\$ | 531,00 | R\$ | 531,00 |
| 51 | Lanterna recarregável de 15 Leds.                                                                                                                                                                                       | 3,00 | <a href="https://www.leroymerlin.com.br/lanterna-recarregavel-bivolt-15-leds-ajax_1571413643?region=outros&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJZIU7IGqGuyEDU2D59xHaIMXtoR7fTcaEda4raHmkoZ8EnTfIZ5YRBoCw3lQAvD_BwE">https://www.leroymerlin.com.br/lanterna-recarregavel-bivolt-15-leds-ajax_1571413643?region=outros&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJZIU7IGqGuyEDU2D59xHaIMXtoR7fTcaEda4raHmkoZ8EnTfIZ5YRBoCw3lQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ | 69,89  | R\$ | 209,67 |
| 52 | Lavadora alta pressão 1600 libras 110 volts                                                                                                                                                                             | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/145074/22/247/Lavadora-de-Alta-Pressao-1600PSI-1200W-110V-/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+ELETRICAS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJY7oYHcySutmHhgVKaSYKEWNUhchH8z5NsT_dR1Xn0NPtIF1ZWrf5hBoCzmKQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/145074/22/247/Lavadora-de-Alta-Pressao-1600PSI-1200W-110V-/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMA%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+ELETRICAS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxhBbEiwACEqDJY7oYHcySutmHhgVKaSYKEWNUhchH8z5NsT_dR1Xn0NPtIF1ZWrf5hBoCzmKQAvD_BwE</a>   | R\$ | 877,67 | R\$ | 877,67 |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |            |
|----|-----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 53 | Lima chata de 8 polegadas bastarda      | 4,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/107825/24/239/Lima-Chata-Bastarda-de-8-Pol-com-Cabo/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FUNILARIA+E+PINTURA&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJemsVj0WSUKN1zhYBZ_qMwgQhSGLJLOS_YH8h4Z-gPwGgk2sBo7izjhoCABgQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/107825/24/239/Lima-Chata-Bastarda-de-8-Pol-com-Cabo/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FUNILARIA+E+PINTURA&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJemsVj0WSUKN1zhYBZ_qMwgQhSGLJLOS_YH8h4Z-gPwGgk2sBo7izjhoCABgQAvD_BwE</a>           | R\$ 44,39  | R\$ 177,56 |
| 54 | Lima redonda 6 polegadas                | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/107840/24/239/Lima-Redonda-Murca-de-6-Pol-com-Cabo/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FUNILARIA+E+PINTURA&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJaxTXz39s-EPtg84id6cJm1le4VvOUW1I3h7-nCC2Ab4IFiKIO2fFxoCSUcQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/107840/24/239/Lima-Redonda-Murca-de-6-Pol-com-Cabo/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FUNILARIA+E+PINTURA&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJaxTXz39s-EPtg84id6cJm1le4VvOUW1I3h7-nCC2Ab4IFiKIO2fFxoCSUcQAvD_BwE</a>               | R\$ 42,11  | R\$ 84,22  |
| 55 | Linha p/ pedreiro, 50 metros            | 2,00 | <a href="https://www.leroymerlin.com.br/linha-de-pedreiro-lisa-0.8mmx50m-momfort_90780970?region=outros&amp;region_id=43000">https://www.leroymerlin.com.br/linha-de-pedreiro-lisa-0.8mmx50m-momfort_90780970?region=outros&amp;region_id=43000</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 9,29   | R\$ 18,58  |
| 56 | Lixadeira orbital 110 x 100mm 135w 110v | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/145462/21/227/Lixadeira-Orbital-110-x-100mm-200W-110V/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+ELETRICAS&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJdh33H5LVXiC0jYHqnSH1uGoojLqbEXXzZpkf-6QnK0nsVZJGSTgFxoCFY0QAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/145462/21/227/Lixadeira-Orbital-110-x-100mm-200W-110V/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+ELETRICAS&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJdh33H5LVXiC0jYHqnSH1uGoojLqbEXXzZpkf-6QnK0nsVZJGSTgFxoCFY0QAvD_BwE</a> | R\$ 266,56 | R\$ 266,56 |
| 57 | Martelo de borracha preta 60 mm         | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/11044/2/253/Martelo-Borracha-60-mm-Preto/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FERRAMENTAS+MANUAIS&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJXwqWP9Akqfnw3zLW4oPVf6Pe8OVoYN-imux4mWSYftmo11xhhiWhoCJIYQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/11044/2/253/Martelo-Borracha-60-mm-Preto/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FERRAMENTAS+MANUAIS&amp;gad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJXwqWP9Akqfnw3zLW4oPVf6Pe8OVoYN-imux4mWSYftmo11xhhiWhoCJIYQAvD_BwE</a>                                     | R\$ 34,73  | R\$ 34,73  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |            |
|----|----------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 58 | Marreta oitavada com cabo de madeira de 1 kg | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/126087/2/524/Marreta-Oitavada-1000g-com-Cabo-de-Madeira/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FE+RRAMENTAS+MANUAIS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJYAMsnle8c6rDeWDQ_i6O4Arur3zBv2J1dvk2_UCcwHkGWGk1v8zOxoCyNQQA_VD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/126087/2/524/Marreta-Oitavada-1000g-com-Cabo-de-Madeira/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FE+RRAMENTAS+MANUAIS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJYAMsnle8c6rDeWDQ_i6O4Arur3zBv2J1dvk2_UCcwHkGWGk1v8zOxoCyNQQA_VD_BwE</a>       | R\$ 23,11  | R\$ 23,11  |
| 59 | Marreta oitavada com cabo de madeira de 3 kg | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/125940/2/524/Marreta-Oitavada-3000g-com-Cabo-de-Madeira/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FE+RRAMENTAS+MANUAIS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJWJ3Brfdq4q5RG5vbliZxYTR2qjkJA_hA4kIPCbtMGdaiO6m0nM9-lxoCjFUQA_VD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/125940/2/524/Marreta-Oitavada-3000g-com-Cabo-de-Madeira/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FE+RRAMENTAS+MANUAIS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJWJ3Brfdq4q5RG5vbliZxYTR2qjkJA_hA4kIPCbtMGdaiO6m0nM9-lxoCjFUQA_VD_BwE</a>     | R\$ 91,00  | R\$ 91,00  |
| 60 | Marreta 5 kg com cabo de madeira             | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/125941/2/524/Marreta-Oitavada-5000g-com-Cabo-de-Madeira/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FE+RRAMENTAS+MANUAIS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJXV_Pga2UKel6luDmN4mVulAM7E_P2B5JCLAs9SAdlqDdN6X9F3dvqhoChbwQA_VD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/125941/2/524/Marreta-Oitavada-5000g-com-Cabo-de-Madeira/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+FE+RRAMENTAS+MANUAIS&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJXV_Pga2UKel6luDmN4mVulAM7E_P2B5JCLAs9SAdlqDdN6X9F3dvqhoChbwQA_VD_BwE</a>     | R\$ 178,78 | R\$ 178,78 |
| 61 | Multímetro Digital                           | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/2441/3/47/Multimetro-Digital-Hobby-com-Teste-de-Continuidade/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+INJECAO+ELETRONICA&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJSZu6gtvWEGq5nH_22XmJwVv-PxRxZSTD2mdGguo22_t5dFQdscMdBoCwVwQA_VD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/2441/3/47/Multimetro-Digital-Hobby-com-Teste-de-Continuidade/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+INJECAO+ELETRONICA&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJSZu6gtvWEGq5nH_22XmJwVv-PxRxZSTD2mdGguo22_t5dFQdscMdBoCwVwQA_VD_BwE</a> | R\$ 94,33  | R\$ 94,33  |
| 62 | Nível Torpedo Magnético de 230mm             | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/91793/31/267/Nivel-Torpedo-Magnetico-de-230mm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJTNHThJrKH_3EmAXlpEgn2GUNDjoi4TS_MgY-qHGMCFhOv8lxQKothoCi-0QA_VD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/91793/31/267/Nivel-Torpedo-Magnetico-de-230mm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;qad_source=4&amp;qclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJTNHThJrKH_3EmAXlpEgn2GUNDjoi4TS_MgY-qHGMCFhOv8lxQKothoCi-0QA_VD_BwE</a>                                   | R\$ 68,78  | R\$ 137,56 |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |            |
|----|------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 63 | Passa fio (sonda) de nylon 15 metros                       | 1,00 | <a href="https://www.tramontina.com.br/passa-fio-tramontina-15-m/57499039.html?srsId=AfmBOOpH8f0jNwcKXe83y-HPzq_OXNsvOjeZNO3RnJ8Hh9HGFfG_4O_ddks">https://www.tramontina.com.br/passa-fio-tramontina-15-m/57499039.html?srsId=AfmBOOpH8f0jNwcKXe83y-HPzq_OXNsvOjeZNO3RnJ8Hh9HGFfG_4O_ddks</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 28,90  | R\$ 28,90  |
| 64 | Platina elétrica 82mm 620W - 110V                          | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/12928/21/229/Platina-Eletrica-82-mm-620W-110V/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+ELETRICAS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJWPC0PiqmgdlewUoxqxlq1uMkuG2h43_T9xb3aLnQfhm53ojrEwECRoClyEQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/12928/21/229/Platina-Eletrica-82-mm-620W-110V/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+ELETRICAS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJWPC0PiqmgdlewUoxqxlq1uMkuG2h43_T9xb3aLnQfhm53ojrEwECRoClyEQAvD_BwE</a>                 | R\$ 999,89 | R\$ 999,89 |
| 65 | Prumo Metálico de parede 500g                              | 1,00 | <a href="https://www.leroymerlin.com.br/prumo-dupla-funcao-20043-aco-cromado-500g-simetall_87387860?region=outros&amp;region_id=43000">https://www.leroymerlin.com.br/prumo-dupla-funcao-20043-aco-cromado-500g-simetall_87387860?region=outros&amp;region_id=43000</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 48,54  | R\$ 48,54  |
| 66 | Serra Mármore 125mm Corte em Ângulo 1450W                  | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/65781/21/224/Serra-Marmore-125mm-Corte-em-Angulo-1450W-110V/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+-+SERRAS+ELETRICAS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJRKuZwKsIE7BhcjxwE0gTEFj4ghqMvuR4jn_L4LZm6qRer1GIdHYxoCNvAQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/65781/21/224/Serra-Marmore-125mm-Corte-em-Angulo-1450W-110V/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+-+SERRAS+ELETRICAS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJRKuZwKsIE7BhcjxwE0gTEFj4ghqMvuR4jn_L4LZm6qRer1GIdHYxoCNvAQAvD_BwE</a> | R\$ 777,67 | R\$ 777,67 |
| 67 | Serra Tico Tico 450W - 220V                                | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/4118/21/224/Serra-Tico-Tico-450W-220V/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+-+PARAFUSADEIRAS+E+FURADEIRAS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJWz6BfXXpbM3_IUU3XoqSF0V6iJy82GNEBhyTS9JJpZkmaOUoRc2txoC7uYQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/4118/21/224/Serra-Tico-Tico-450W-220V/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cp&amp;utm_campaign=%5BPMax%5D%5BROAS%5D+-+PARAFUSADEIRAS+E+FURADEIRAS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJWz6BfXXpbM3_IUU3XoqSF0V6iJy82GNEBhyTS9JJpZkmaOUoRc2txoC7uYQAvD_BwE</a>                     | R\$ 689,89 | R\$ 689,89 |
| 68 | Talhadeira de aço redonda com empulhadeira de 3/4 x 12 pol | 2,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/573404/31/263/Talhadeira-Redonda-de-Aco-34x12Pol/153/?srsId=AfmBOoopEieR-wWnZh7h5ovlZrPVQyJ7WQ15MvjBEPZlIf11HeSskMV5E5Q">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/573404/31/263/Talhadeira-Redonda-de-Aco-34x12Pol/153/?srsId=AfmBOoopEieR-wWnZh7h5ovlZrPVQyJ7WQ15MvjBEPZlIf11HeSskMV5E5Q</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 23,22  | R\$ 46,44  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|                            |                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                      |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| 69                         | Trena 10 metros                                                                                                                                                                                  | 3,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/126011/31/271/Trena-Curta-Emborrachada-10m-X-25mm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJZl3E4brLakANra_86sz49mxHiAadEFV0p3uuRqd11_7byqpJJvADhoCe14QAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/126011/31/271/Trena-Curta-Emborrachada-10m-X-25mm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJZl3E4brLakANra_86sz49mxHiAadEFV0p3uuRqd11_7byqpJJvADhoCe14QAvD_BwE</a>             | R\$ 16,05    | R\$ 48,15            |
| 70                         | Carrinho Plataforma fabricado com assoalho de chapa de aço, com sistema 5ª roda, dotado de cabo de tração em forma da "T" com articulação. Capacidade para 800 Kg. Equipado com 4 rodas maciças. | 1,00 | <a href="https://www.gadotticar.com.br/carro-plataforma-800-rodamacica?utm_product=27&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJf_UQmc_jGRnlpdZpMT7NVkxOeaKwSx5hvw3RZobonZ7pwmuDNRyBoCOuwQAvD_BwE">https://www.gadotticar.com.br/carro-plataforma-800-rodamacica?utm_product=27&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJf_UQmc_jGRnlpdZpMT7NVkxOeaKwSx5hvw3RZobonZ7pwmuDNRyBoCOuwQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1.499,00 | R\$ 1.499,00         |
| 71                         | Pá Cortadeira Quadrada com cabo Y                                                                                                                                                                | 1,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/151616/31/327/Pa-Cortadeira-Quadrada-Vanga-com-Cabo-Y--/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJQCdqqttqF0m5FJsqtG5qTFini0zvqlf50kkV94wVrQQ5C2MUfnXBoCZ0oQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/151616/31/327/Pa-Cortadeira-Quadrada-Vanga-com-Cabo-Y--/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJQCdqqttqF0m5FJsqtG5qTFini0zvqlf50kkV94wVrQQ5C2MUfnXBoCZ0oQAvD_BwE</a> | R\$ 44,23    | R\$ 44,23            |
| 72                         | Disco de Corte Diamantado para Mármore e Granito 125mm                                                                                                                                           | 3,00 | <a href="https://www.lojadomecanico.com.br/produto/366829/37/641/Disco-Diamantado-Segmentado-125mm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+ABRASIVOS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJaQ7nzua0HXcHJ72XvOfHWQIUk9OTDjp9jVIGRxtMYkMRgmAv6XolhoC2KYQAvD_BwE">https://www.lojadomecanico.com.br/produto/366829/37/641/Disco-Diamantado-Segmentado-125mm/153/?utm_source=googleshopping&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+ABRASIVOS&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjwrlxBhBbEiwACEqDJaQ7nzua0HXcHJ72XvOfHWQIUk9OTDjp9jVIGRxtMYkMRgmAv6XolhoC2KYQAvD_BwE</a>                               | R\$ 252,26   | R\$ 756,78           |
| 73                         | Escada Alumínio 8 Degraus 2,18m 120kg                                                                                                                                                            | 1,00 | <a href="https://www.leroymerlin.com.br/escada-aluminio-8-degraus-2.18m-120kg-prata-e-vermelho-botafofo_89967892?region=grande_sao_paulo&amp;region_id=43000">https://www.leroymerlin.com.br/escada-aluminio-8-degraus-2.18m-120kg-prata-e-vermelho-botafofo_89967892?region=grande_sao_paulo&amp;region_id=43000</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 239,90   | R\$ 239,90           |
| <b>Custo anual</b>         |                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              | <b>R\$ 18.833,60</b> |
| <b>Custo mensal</b>        |                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              | <b>R\$ 1.569,47</b>  |
| <b>Valor por empregado</b> |                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              | <b>R\$ 392,37</b>    |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

**ANEXO VIII - LISTA DE EPI'S**

| Item | Material                                                                                                                                                     | Qtd | COTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Capacete de segurança                                                                                                                                        | 6   | <a href="https://www.superepi.com.br/capacete-de-seguranca-honeywell-north-short-brim-nsb10001-br-classe-b-suspencao-com-catraca-ca-48071-p1066016?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJfBCsOwG0AyFbsU-DUEZo7RnxPgbi-uxLyafKQp-WujRJ6f-mAUuDhoC7TEQAvD_BwE">https://www.superepi.com.br/capacete-de-seguranca-honeywell-north-short-brim-nsb10001-br-classe-b-suspencao-com-catraca-ca-48071-p1066016?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJfBCsOwG0AyFbsU-DUEZo7RnxPgbi-uxLyafKQp-WujRJ6f-mAUuDhoC7TEQAvD_BwE</a>                                                                                 | R\$ 61,83      | R\$ 370,98  |
| 2    | Cinto de Segurança tipo paraquedista (alpinista), com talabarte de segurança tipo regulável (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros) | 1   | <a href="https://www.superepi.com.br/cinturao-de-seguranca-com-talabarte-duplo-em-y-vicsa-vic20529-vic23605-ca35-613-p1050510?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJf26mKbo-Dz96JkkVEc_NGxI3uz3t4yujdzmpCtI8StBui4SKzAvAhoC_Q0QAvD_BwE">https://www.superepi.com.br/cinturao-de-seguranca-com-talabarte-duplo-em-y-vicsa-vic20529-vic23605-ca35-613-p1050510?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJf26mKbo-Dz96JkkVEc_NGxI3uz3t4yujdzmpCtI8StBui4SKzAvAhoC_Q0QAvD_BwE</a>                                                                                                                           | R\$ 516,48     | R\$ 516,48  |
| 3    | Luva de borracha com forro                                                                                                                                   | 8   | <a href="https://www.superepi.com.br/luva-de-borracha-nitrilica-nitriflex-com-forro-danny-p1046259?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJTfmFWLSp-Z-tq-a0vaMoH6q0ZMaG6Pu_nqoKPLOKE84812XXth_whoCb6_UQAvD_BwE">https://www.superepi.com.br/luva-de-borracha-nitrilica-nitriflex-com-forro-danny-p1046259?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJTfmFWLSp-Z-tq-a0vaMoH6q0ZMaG6Pu_nqoKPLOKE84812XXth_whoCb6_UQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                               | R\$ 18,89      | R\$ 151,12  |
| 4    | Luva de cobertura em vaqueta                                                                                                                                 | 8   | <a href="https://www.superepi.com.br/luva-de-cobertura-para-eletricista-zanel-vaqueta-com-punho-de-raspa-20-cm-fivela-de-ajuste-ca-16072-p1063521?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJbsncP69xKBXrooO_-bgSz4_DPtraKb3TjIh_LjNQVi4-GNVO4lcXxoCMbQQAvD_BwE">https://www.superepi.com.br/luva-de-cobertura-para-eletricista-zanel-vaqueta-com-punho-de-raspa-20-cm-fivela-de-ajuste-ca-16072-p1063521?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJbsncP69xKBXrooO_-bgSz4_DPtraKb3TjIh_LjNQVi4-GNVO4lcXxoCMbQQAvD_BwE</a>                                                                                   | R\$ 42,85      | R\$ 342,80  |
| 5    | Luva de látex com palma antiderrapante                                                                                                                       | 8   | <a href="https://www.superepi.com.br/luva-de-seguranca-volk-grip-smart-com-revestimento-em-latex-tipo-corrugado-na-palma-para-protecao-contr-riscos-mecanicos-e-termicos-ca-46817-p1064371?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJXehcq801ofmZ1NAmwqLgllO6bNK1pR4onYHNrQzh5wwlqgKwWjXhxoCo1EQAvD_BwE">https://www.superepi.com.br/luva-de-seguranca-volk-grip-smart-com-revestimento-em-latex-tipo-corrugado-na-palma-para-protecao-contr-riscos-mecanicos-e-termicos-ca-46817-p1064371?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJXehcq801ofmZ1NAmwqLgllO6bNK1pR4onYHNrQzh5wwlqgKwWjXhxoCo1EQAvD_BwE</a> | R\$ 8,82       | R\$ 70,56   |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|                     |                                                                                      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |            |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 6                   | Luva para alta tensão até 2,5Kv (Eletricista)                                        | 1 | <a href="https://www.netepi.com.br/luvas-de-protecao/luvas-para-alta-tensao/luva-orion-alta-tensao-classe-00-2-5-kv-tam-10-5-ca-2178?parceiro=2479&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJXzIP-ZCXFVJVoaR5RLW9EKNu6qdt4NGMleSw05skAUMVXbvOxINzhoC-dIQAvD_BwE">https://www.netepi.com.br/luvas-de-protecao/luvas-para-alta-tensao/luva-orion-alta-tensao-classe-00-2-5-kv-tam-10-5-ca-2178?parceiro=2479&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJXzIP-ZCXFVJVoaR5RLW9EKNu6qdt4NGMleSw05skAUMVXbvOxINzhoC-dIQAvD_BwE</a> | R\$ 316,80 | R\$ 316,80 |
| 7                   | Óculos de segurança incolor antirrisco                                               | 6 | <a href="https://www.dimensional.com.br/oculos-de-seguranca-transparente-anti-risco-hb004660195-3m/p?idsku=1195660&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJaHkjuYxQsTaWOx9r66bZwYTHU_ElI6WPMLcFH0jqD_NAUit2dhBhoCKoMQAvD_BwE">https://www.dimensional.com.br/oculos-de-seguranca-transparente-anti-risco-hb004660195-3m/p?idsku=1195660&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJaHkjuYxQsTaWOx9r66bZwYTHU_ElI6WPMLcFH0jqD_NAUit2dhBhoCKoMQAvD_BwE</a>                                                                   | R\$ 9,99   | R\$ 59,94  |
| 8                   | Protetor Auditivo tipo fone/concha                                                   | 6 | <a href="https://www.superepi.com.br/abafador-concha-dinamus-protect-quality-14db-de-atenuacao-ca-49548-p1067711?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJW1IA1MFNVe8BrrkdqBLpaBJCRNFU3WONF0rAw-5H5-ujA3yEXEzRoCgigQAvD_BwE">https://www.superepi.com.br/abafador-concha-dinamus-protect-quality-14db-de-atenuacao-ca-49548-p1067711?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJW1IA1MFNVe8BrrkdqBLpaBJCRNFU3WONF0rAw-5H5-ujA3yEXEzRoCgigQAvD_BwE</a>                                                       | R\$ 24,50  | R\$ 147,00 |
| 9                   | Protetor Auricular                                                                   | 4 | <a href="https://www.superepi.com.br/protetor-auricular-grau-farmaceutico-18db-em-silicone-protect-maximus-ca-28534-p1055211?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJV2tuNtYskLv31V4oBkvaJr6uwQqOHOZ3UBHNkEoVKFqOnUHoQwLhoCYnIQAvD_BwE">https://www.superepi.com.br/protetor-auricular-grau-farmaceutico-18db-em-silicone-protect-maximus-ca-28534-p1055211?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJV2tuNtYskLv31V4oBkvaJr6uwQqOHOZ3UBHNkEoVKFqOnUHoQwLhoCYnIQAvD_BwE</a>                               | R\$ 1,94   | R\$ 7,76   |
| 10                  | Protetor solar corporal FPS 50 ou superior - com repelente de insetos - frasco 120ml | 4 | <a href="https://www.superepi.com.br/protetor-solar-profissional-fator-60-com-repelente-uva-e-uvb-nutriex-120ml--p1053471?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJeiSaJaeFtYrp7sDr1c15eD5H19ueFgDcklZ7Mwdp_zzCTNtEFBKBoc1bkQAvD_BwE">https://www.superepi.com.br/protetor-solar-profissional-fator-60-com-repelente-uva-e-uvb-nutriex-120ml--p1053471?tsid=16&amp;qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJeiSaJaeFtYrp7sDr1c15eD5H19ueFgDcklZ7Mwdp_zzCTNtEFBKBoc1bkQAvD_BwE</a>                                     | R\$ 28,41  | R\$ 113,64 |
| 11                  | Respirador máscara semi facial (Pintor)                                              | 2 | <a href="https://www.dzsuprimentos.com.br/produtos/ver/156/respirador-mascara-6200-3m-semifacial-media-tracking-google-shopping?qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJfBYXOLijGyvcLOLUW0AyaV2fuW7yhosPHH8e7LR31opTWf82z-RoCfFkQAvD_BwE">https://www.dzsuprimentos.com.br/produtos/ver/156/respirador-mascara-6200-3m-semifacial-media-tracking-google-shopping?qad_source=1&amp;qclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJfBYXOLijGyvcLOLUW0AyaV2fuW7yhosPHH8e7LR31opTWf82z-RoCfFkQAvD_BwE</a>                                                   | R\$ 79,70  | R\$ 159,40 |
| Custo anual         |                                                                                      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$        | 2.256,48   |
| Custo mensal        |                                                                                      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$        | 188,04     |
| Valor por empregado |                                                                                      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$        | 47,01      |

|             |     |        |
|-------------|-----|--------|
| TOTAL EQUIP | R\$ | 439,38 |
|-------------|-----|--------|

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**Anexo VI**

**LISTA DE UNIFORMES**

| Item | Uniformes                                                                                                                                                                                                                | Unidades por Pessoa/Ano | COTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Bota de Segurança em couro, cor preta, ½ cano, com cadarço de amarrar, solado de borracha, sem bico de aço                                                                                                               | 4                       | <a href="https://www.superepi.com.br/botina-de-amarrar-fujiwara-usafe-sem-componentes-metalicos-ca-41453-p1051691?tsid=16&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJetoCOY-kNX0PVTmsgHSLXFhsVA21hc32N4M8YBEHgNkr0IpoB1wHxoCApoQAvD_BwE">https://www.superepi.com.br/botina-de-amarrar-fujiwara-usafe-sem-componentes-metalicos-ca-41453-p1051691?tsid=16&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJetoCOY-kNX0PVTmsgHSLXFhsVA21hc32N4M8YBEHgNkr0IpoB1wHxoCApoQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                               | R\$ 98,10      | R\$ 392,40  |
| 2    | Camisa confeccionada em tecido de brim, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da prestadora de serviço no bolso                                                                                           | 8                       | <a href="https://loja.jaquetaideal.com.br/produtos/camisa-brim-manga-curta/">https://loja.jaquetaideal.com.br/produtos/camisa-brim-manga-curta/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 62,00      | R\$ 496,00  |
| 3    | Calça operacional em brim 100% algodão. Modelo cordão e elástico. Contém 4 bolsos, sendo: 2 bolsos chapados frente e 2 bolsos chapados costa. Sem personalização. Costura reforçada com linha fio 80. Sem reforço extra. | 8                       | <a href="https://outletdoepi.com/products/calca-de-brim-pesado-com-bolsos-e-protecao-no-gaviao-preta?variant=41202853281834&amp;currency=BRL&amp;utm_medium=product_sync&amp;utm_source=google&amp;utm_content=sag_organic&amp;utm_campaign=sag_organic&amp;srsltid=AfmBOopUDH0lZnI4vgjcb5g-q6mWI4A016mTpMo_opUapcVkwYy5lDeJAGl">https://outletdoepi.com/products/calca-de-brim-pesado-com-bolsos-e-protecao-no-gaviao-preta?variant=41202853281834&amp;currency=BRL&amp;utm_medium=product_sync&amp;utm_source=google&amp;utm_content=sag_organic&amp;utm_campaign=sag_organic&amp;srsltid=AfmBOopUDH0lZnI4vgjcb5g-q6mWI4A016mTpMo_opUapcVkwYy5lDeJAGl</a> | R\$ 1,90       | R\$ 15,20   |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                     |                                                                                                                                                                                       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                     |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 4                   | Camiseta de malha (algodão) meia manga branca, com insígnia da prestadora de serviço                                                                                                  | 8 | <a href="https://www.lojamirante.com.br/p/camisetas-algodao/camiseta-basica-masculina/unit/camiseta-de-algodao-premium-branca?gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJde9L04Vc_BK2jJCSpPaBD4kx19GDBoh1nWPxvHZtssepP250GNW7RoCmxEQAvD_BwE">https://www.lojamirante.com.br/p/camisetas-<br/>algodao/camiseta-basica-masculina/unit/camiseta-de-<br/>algodao-premium-<br/>branca?gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEi<br/>wAXDDoJde9L04Vc_BK2jJCSpPaBD4kx19GDBoh1<br/>nWPxvHZtssepP250GNW7RoCmxEQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 43,59  | R\$ 348,72          |
| 5                   | Agasalho/Jaqueta masculino e modelo clássico com fechamento com zíper. Tecido tactel na cor cinza. Totalmente forrada, sem manta. Bolsos laterais e com silk da logomarca da empresa. | 4 | <a href="https://www.magazineluiza.com.br/jaqueta-com-refletivo-2-bolsos-laterais-forrada-com-manta-grossa-gramatura-80-uniforme-operacional-sinalizacao-porto-cais-eb-confeccao/p/dk90fk4eb9/md/jqta/?&amp;seller_id=ebconfeccao&amp;utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=69873&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJXbYoEnzm_mj4Pr_IDVgmDXGeUQgWMjPbzA-b0WcD-oPJqmEaWf01hoCALoQAvD_BwE">https://www.magazineluiza.com.br/jaqueta-com-<br/>refletivo-2-bolsos-laterais-forrada-com-manta-grossa-<br/>gramatura-80-uniforme-operacional-sinalizacao-porto-<br/>cais-eb-<br/>confeccao/p/dk90fk4eb9/md/jqta/?&amp;seller_id=ebconf<br/>eccao&amp;utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm<br/>campaign=&amp;partner_id=69873&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEi<br/>wAXDDoJXbY<br/>oEnzm_mj4Pr_IDVgmDXGeUQgWMjPbzA-b0WcD-<br/>oPJqmEaWf01hoCALoQAvD_BwE</a> | R\$ 150,00 | R\$ 600,00          |
| 6                   | Meias de algodão na cor branca.                                                                                                                                                       | 8 | <a href="https://www.saojorge.com.br/meia-cano-medio-lupo-4576-003-1828363-p239922?tsid=22&amp;variation-color=1110-branca&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJJSKItQnL38NzJJCKtBuDTQULpTEXTWHI1tVRQhVetDzbITIS6kamxBoCIYcQAvD_BwE">https://www.saojorge.com.br/meia-cano-medio-lupo-<br/>4576-003-1828363-p239922?tsid=22&amp;variation-<br/>color=1110-<br/>branca&amp;gad_source=4&amp;gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEi<br/>wAXDDoJJSKItQnL38NzJJCKtBuDTQULpTEXTWHI1t<br/>vRQhVetDzbITIS6kamxBoCIYcQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 14,40  | R\$ 115,20          |
| <b>Custo anual</b>  |                                                                                                                                                                                       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            | <b>R\$ 1.967,52</b> |
| <b>Custo Mensal</b> |                                                                                                                                                                                       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            | <b>R\$ 163,96</b>   |

## **Anexo IV - Viação Senhor do Bonfim.pdf**



# Evolução tarifária

Confira a evolução das tarifas em nossas linhas de transporte conforme a Lei Nº8.987/95, Art. 9º § 5º

## Alterações de Tarifa entre 2016 e 2023

|      |                        | A        | B        | C        |
|------|------------------------|----------|----------|----------|
| 2016 | Valor                  | R\$ 3,25 | R\$ 3,90 | R\$ 5,10 |
|      | Variação em Percentual | 8.33%    | 8.33%    | 8.51%    |
| 2017 | Valor                  | R\$ 3,25 | R\$ 3,90 | R\$ 5,10 |
|      | Variação em Percentual | 0.00%    | 0.00%    | 0.00%    |

|      |                        |          |          |          |
|------|------------------------|----------|----------|----------|
| 2018 | Valor                  | R\$ 3,60 | R\$ 4,30 | R\$ 5,60 |
|      | Variação em Percentual | 10.77%   | 10.25%   | 9.80%    |
| 2019 | Valor                  | R\$ 3,60 | R\$ 4,30 | R\$ 5,60 |
|      | Variação em Percentual | 0.00%    | 0.00%    | 0.00%    |
| 2020 | Valor                  | R\$ 3,60 | R\$ 4,30 | R\$ 5,60 |
|      | Variação em Percentual | 0.00%    | 0.00%    | 0.00%    |
| 2021 | Valor                  | R\$ 4,10 | R\$ 4,90 | R\$ 6,40 |
|      | Variação em Percentual | 13.89%   | 13.95%   | 14.28%   |
| 2022 | Valor                  | R\$ 4,60 | R\$ 5,50 | R\$ 7,10 |
|      | Variação em Percentual | 12.20%   | 12.24%   | 12.50%   |
| 2023 | Valor                  | R\$ 4,95 | R\$ 5,95 | R\$ 7,75 |
|      |                        | 7.61%    | 8.18%    | 7.64%    |

## Variação em Percentual



Desde 1966 em operação nas linhas municipais de Angra dos Reis, RJ. Buscando sempre a melhoria contínua no atendimento aos seus usuários. Empresa Certificada ISO 9001 desde 2006.

[HOME](#)

[HORÁRIOS DOS ÔNIBUS](#)

[SOBRE A VIAÇÃO](#)

[WEBMAIL BONFIM](#)

[NOTÍCIAS](#)

[TRABALHE CONOSCO](#)

[FALE COM A GENTE](#)

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

DESENVOLVIDO POR FOCO

**Anexo II - ANEXO II ATESTATO DE VISTORIA.pdf**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO II  
ATESTADO DE VISTORIA

|                   |                                                                   |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE VISTORIA | <input type="checkbox"/> 1ª Via Empresa vistoriante               |
|                   | <input type="checkbox"/> 2ª Via Unidade vistoriada                |
|                   | <input type="checkbox"/> 3ª Via Divisão de Licitações e Contratos |

Atestamos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por meio do Sr(a). \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou as dependências do Campus Angra dos Reis do **CEFET/RJ**, situado na Rua do Areal, nº 522 – Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, local onde deverá ser prestado o Serviço Contínuo de Manutenção Predial preventiva e corretiva, **com dedicação exclusiva de mão de obra**, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à eficácia do serviço nas instalações prediais utilizadas pelo **Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, acima identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2024**

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo do servidor responsável]  
**Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ**

\_\_\_\_\_  
[Responsável da Empresa pela Vistoria acima identificado]

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

**Anexo III - ANEXO III DECLARACAO DE DISPENSA DE  
VISTORIA.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
Pregão Nº

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio do (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, **declara** ter conhecimento do espaço físico, local de Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial preventiva e corretiva, **com dedicação exclusiva de mão de obra**, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à eficácia do serviço nas instalações prediais utilizadas pelo **Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ**, dispensando a necessidade da vistoria *in loco* prevista no Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Declara**, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por situações supervenientes.

Reafirmamos que nos fora dado, mediante cláusula expressa do Edital, acesso às instalações físicas do **Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ**, local onde será executado o serviço, porém a dispensamos por julgarmos suficientes as informações prestadas no Instrumento Convocatório e, em especial, no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
**LOCAL** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(signatário titular da empresa)

**Anexo IV - ANEXO IV INSTRUMENTO DE MEDICAO  
DO RESULTADO.pdf**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**ANEXO IV**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO RESULTADO (IMR)**

| INDICADOR Nº 01                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Item                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Finalidade                                               | Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventivas e corretivas dentro dos prazos previstos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Meta a cumprir                                           | Conforme Termo de Referência – <b>Item 11</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Instrumento de medição                                   | Relatórios, comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Forma de acompanhamento                                  | Pelo fiscal do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Periodicidade                                            | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Mecanismo de Cálculo                                     | Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue:<br>Rotina diária – 1 ponto<br>Rotina semanal – 3 pontos<br>Rotina mensal – 5 pontos<br>Rotina trimestral – 7 pontos<br>Rotina semestral – 10 pontos<br>Somatório dos itens não cumpridos = <b>Y</b>                                                                                                                                                                                                 |
| Início de Vigência                                       | Data da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Faixas de ajuste no pagamento                            | <b><math>0 &lt; Y \leq 5</math> pontos</b> : 100% do valor da fatura mensal de manutenção;<br><b><math>5 \text{ pontos} &lt; Y \leq 10</math></b> : 95% do valor da fatura mensal de manutenção;<br><b><math>Y &gt; 10</math></b> : 90% do valor da fatura mensal de manutenção.                                                                                                                                                                                                                        |
| Sanções Adicionais                                       | Em caso de reincidência para <b><math>5 &lt; Y \leq 10</math></b> : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente;<br><br>Para <b><math>Y &gt; 10</math></b> : multa de 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.                                                                                                                                                                                                          |
| Observações                                              | 1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.<br><br>2. Todas as ocorrências deverão estar registradas a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.<br><br>3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais. |

**Anexo V - ANEXO V TERMO DE NOMEACAO  
PREPOSTO.pdf**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**ANEXO V  
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Contrato nº \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a [ nome da empresa ] nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) [ nome do preposto], carteira de identidade nº....., expedida pelo(a) ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., com endereço à ....., telefone de contato [DDD-XXXXXXX] E [DDD – XXXX-XXXX} e e-mail ....., qualificado profissionalmente como ..... para exercer a representação legal junto ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

[ Município ], .....de ..... de **2024**

\_\_\_\_\_  
...(nome da empresa)...

...(nome do representante legal)

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...) (confirmar poderes no estatuto social ou procuração)...

\_\_\_\_\_  
...(nome do preposto)...

**Anexo VI - ANEXO VI UNIFORMES.pdf**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**Anexo VI**

**LISTA DE UNIFORMES**

| Item | Uniformes                                                                                                                                                                                                                | Unidades por Pessoa/Ano | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Bota de Segurança em couro, cor preta, ½ cano, com cadarço de amarrar, solado de borracha, sem bico de aço                                                                                                               | 4                       |                |             |
| 2    | Camisa confeccionada em tecido de brim, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da prestadora de serviço no bolso                                                                                           | 8                       |                |             |
| 3    | Calça operacional em brim 100% algodão. Modelo cordão e elástico. Contém 4 bolsos, sendo: 2 bolsos chapados frente e 2 bolsos chapados costa. Sem personalização. Costura reforçada com linha fio 80. Sem reforço extra. | 8                       |                |             |
| 4    | Camiseta de malha (algodão) meia manga branca, com insígnia da prestadora de serviço                                                                                                                                     | 8                       |                |             |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                     |                                                                                                                                                                                       |   |           |              |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------------|
| 5                   | Agasalho/Jaqueta masculino e modelo clássico com fechamento com zíper. Tecido tactel na cor cinza. Totalmente forrada, sem manta. Bolsos laterais e com silk da logomarca da empresa. | 4 |           |              |
| 6                   | Meias de algodão na cor branca.                                                                                                                                                       | 8 | R\$ 14,40 |              |
| <b>Custo anual</b>  |                                                                                                                                                                                       |   |           | <b>R\$ -</b> |
| <b>Custo Mensal</b> |                                                                                                                                                                                       |   |           | <b>R\$ -</b> |

**Anexo VII - ANEXO VII MATERIAIS FERRAMENTAS.pdf**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

**ANEXO VII**

**LISTA DE MATERIAIS / FERRAMENTAS**

\* Quantidades mínimas previstas

| Item | Material                                                                                              | Qtd  | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 1    | Alavanca de aço, tamanho mínimo de 1,5m                                                               | 1,00 |                |             |
| 2    | Alicate bomba d'água 10'                                                                              | 1,00 |                |             |
| 3    | Alicate cortador, descascador e desencapador de fio                                                   | 1,00 |                |             |
| 4    | Alicate de bico meia cana reto 6"                                                                     | 1,00 |                |             |
| 5    | Alicate de corte diagonal 6"                                                                          | 2,00 |                |             |
| 6    | Alicate de pressão 10" polegadas                                                                      | 2,00 |                |             |
| 7    | Alicate de pressão 7" polegadas                                                                       | 2,00 |                |             |
| 8    | Alicate para prensar terminais com 30 terminais                                                       | 1,00 |                |             |
| 9    | Alicate rebitador manual                                                                              | 2,00 |                |             |
| 10   | Alicate universal de 8"                                                                               | 2,00 |                |             |
| 11   | Alicate volt-amperímetro                                                                              | 1,00 |                |             |
| 12   | Arco de serra manual 12 polegadas                                                                     | 2,00 |                |             |
| 13   | Bomba Submersível Aço Inox 1/2hp 370W 133L/min 5m 220V                                                | 1,00 |                |             |
| 14   | Caixa Plástica retangular para Massa 20 litros                                                        | 2,00 |                |             |
| 15   | Caixa Plástica retangular para Massa 40 litros                                                        | 1,00 |                |             |
| 16   | Carrinho de mão                                                                                       | 1,00 |                |             |
| 17   | Cavadeira articulada com cabo de madeira 140 cm                                                       | 1,00 |                |             |
| 18   | Chave Allen (jogo 1,5 a 10 mm) com 10 peças                                                           | 1,00 |                |             |
| 19   | Colher de pedreiro                                                                                    | 2,00 |                |             |
| 20   | Cone sinalizador 75 cm branco e laranja                                                               | 6,00 |                |             |
| 21   | Desempenadeira de aço reta para aplicação de rejunte, 10 x 25 cm, borracha em eva, lâmina galvanizada | 2,00 |                |             |
| 22   | Desempenadeira dentada de aço 12 x 24 cm com cabo de madeira                                          | 1,00 |                |             |
| 23   | Desentupidor de molas para esgotos, pias, ralos e banheiras                                           | 2,00 |                |             |
| 24   | Enxada com cabo de madeira 130 cm                                                                     | 2,00 |                |             |
| 25   | Escada articulada de alumínio 16 degraus 4,70 metros de altura                                        | 1,00 |                |             |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--|
| 26 | Escada multifuncional tesoura e extensível 4,20 metros em fibra de vidro, carga de trabalho 120 kg, altura aberta 4,20 m, altura fechada 2,5 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,00  |  |  |
| 27 | Escova cabo de madeira 4 carreiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3,00  |  |  |
| 28 | Esmerilhadeira angular 115mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,00  |  |  |
| 29 | Espátula aço inoxidável 2 polegadas com cabo de madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2,00  |  |  |
| 30 | Esquadro metálico 10 polegadas com cabo em pvc                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2,00  |  |  |
| 31 | Estilete profissional, lâmina de aço especial com tratamento laser                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10,00 |  |  |
| 32 | Extensão elétrica 5m, extensão injetada em policarbonato, com 3 tomadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2,00  |  |  |
| 33 | Extensões de 20m com plugues                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,00  |  |  |
| 34 | Facão para mato 10 polegadas com cabo de madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,00  |  |  |
| 35 | Ferro de solda 40W (com ponta fina)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,00  |  |  |
| 36 | Fita Zebrada 70mm x 100m para Demarcação de áreas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5,00  |  |  |
| 37 | Formão ½                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2,00  |  |  |
| 38 | Formão ¾                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2,00  |  |  |
| 39 | Formão 3/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,00  |  |  |
| 40 | Furadeira de impacto p/ concreto – Potência mínima de 1.010 w                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1,00  |  |  |
| 41 | Furadeira elétrica 750 W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,00  |  |  |
| 42 | Jogo de brocas e ponteiros mínimo com 110 peças - Composto por: :: 13 Brocas HSS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 e 6.5mm :: 06 Brocas para madeira: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm :: 03 Brocas para madeira ponta chata: 13, 16 e 19mm :: 06 Brocas para concreto: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm :: 50 Ponteiros de 25mm, sendo: # 03 cruzadas tipo pozidrive: PZ1, PZ2 e PZ3 # 06 ponteiros tipo trafix: T10, T15, T20, T25, T27 e T30 # 14 ponteiros ponta cruzada: PH0, PH1, PH2 e Ph3 # 10 ponteiros hexagonais: 3, 4, 5, 6 e 7mm # 03 ponteiros quadradas: S1, S2 e S3 # 14 ponteiros chatas: 6, 8, 10 e 12mm :: 13 ponteiros de 50mm, sendo: # 03 ponteiros chatas 8, 10 e 12mm # 03 ponteiros tipo trafix: T10, T15 e T20 # 07 ponteiros tipo fenda cruzada: PH1, PH2 e Ph3 :: 10 ponteiros tipo soquete: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13mm :: 03 Escareadores :: 01 suporte magnético para ponteiros :: 01 trena: 2 metros :: 01 chave catraca para ponteiros :: 02 guias para ponteiros :: 01 maleta para acondicionamento | 2,00  |  |  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|--|
| 43 | Jogo de chave com 40 peças com bits torks, multidentada e hexagonal • Linha Profissional • Fabricado em aço cromo vanádio • Acompanha 40 peças, sendo:- Bits Longo 75 mm::: 07 Chaves hexagonal: 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 mm:: 05 Chaves multidentada: 5, 6, 8, 10 e 12 mm:: 07 Chaves tork: T20, T25, T30, T40, T45, T50 e T55- Bits Curto 30 mm::: 07 Chaves hexagonal: 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 mm:: 05 Chaves multidentada: 5, 6, 8, 10 e 12 mm:: 07 Chaves torks: T20, T25, T30, T40, T45, T50 e T55- 01 Adaptador com encaixe de 1/2" - 01 Adaptador com encaixe de 3/8"- 01 Maleta para armazenamento | 2,00 |  |  |
| 44 | Jogo de chaves combinadas 6 à 22 mm, com 12 peças, Jogo de chaves combinadas de 6 a 22 mm possui 12 peças feitas em aço cromo-vanádio, com revestimento em níquel-cromo fosco, proporcionando resistência e durabilidade. Indicado para montagem e desmontagem de conexões de rosca. Possuem ambos os lados com medidas iguais, sendo um lado fixa e o outro estrela. :: Composto por 12 peças :: Medidas das chaves: 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 - 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22mm :: Medidas iguais em cada extremidades :: Produzidas em aço cromo vanádio com revestimento níquel-cromo fosco              | 2,00 |  |  |
| 45 | Jogo de chaves de boca mínimo de 12 peças, Jogo de chaves fixa é composto por 12 peças, fabricadas em material de qualidade, oferecendo resistência e durabilidade. As chaves fixas também são conhecidas como chaves de boca e são indicadas para apertar e desapertar porcas e parafusos. - Composto por 12 peças, de medidas: :: 6 x 7mm :: 8 x 9mm :: 10 x 11mm :: 12 x 13mm :: 14 x 15mm :: 16 x 17mm :: 18 x 19mm :: 20 x 22mm :: 21 x 23mm :: 24 x 27mm :: 25 x 28mm :: 30 x 32mm                                                                                                                 | 2,00 |  |  |
| 46 | Jogo de chaves de fenda com no mínimo 6 peças • Haste de aço especial com acabamento cromado • Cabos injetados com material de alta resistência • Oferece versatilidade na utilização do dia-a-dia • Composto por 6 chaves, sendo: - 03 Chave de fenda: 1/8 x 3" - 3/16 x 3" - 3/16 x 4" - 01 Chave de fenda com clipe no cabo: 1/8 x 3" - 02 Chave Philips: 1/8 x 3" - 3/16 x 3"                                                                                                                                                                                                                        | 2,00 |  |  |
| 47 | Jogo de chaves de fenda e philips • Fabricado em aço carbono • Cabo plástico de alta qualidade • Contém 6 peças: - 4 Fenda: 4.5 mm x 3", 4.5 mm x 4", 4.5 mm x 6", 4.5 mm x 6" - 2 Philips: 4.5 mm x 3", 4.5 mm x 4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2,00 |  |  |
| 48 | Jogo de Serra Copo com 11 peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,00 |  |  |
| 49 | Jogo de Serra Copo para madeira com 5 peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,00 |  |  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|                     |                                                                                                                                                                                                  |            |   |  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|--|
| 50                  | Kit com furadeira de impacto 1/2 pol. 680 W + Jogo de brocas para madeira 8 peças + jogo de brocas aço rápido 7 peças                                                                            | 1,00       |   |  |
| 51                  | Lanterna recarregável de 15 Leds.                                                                                                                                                                | 3,00       |   |  |
| 52                  | Lavadora alta pressão 1600 libras 110 volts                                                                                                                                                      | 1,00       |   |  |
| 53                  | Lima chata de 8 polegadas bastarda                                                                                                                                                               | 4,00       |   |  |
| 54                  | Lima redonda 6 polegadas                                                                                                                                                                         | 2,00       |   |  |
| 55                  | Linha p/ pedreiro, 50 metros                                                                                                                                                                     | 2,00       |   |  |
| 56                  | Lixadeira orbital 110 x 100mm 135w 110v                                                                                                                                                          | 1,00       |   |  |
| 57                  | Martelo de borracha preta 60 mm                                                                                                                                                                  | 1,00       |   |  |
| 58                  | Marreta oitavada com cabo de madeira de 1 kg                                                                                                                                                     | 1,00       |   |  |
| 59                  | Marreta oitavada com cabo de madeira de 3 kg                                                                                                                                                     | 1,00       |   |  |
| 60                  | Marreta 5 kg com cabo de madeira                                                                                                                                                                 | 1,00       |   |  |
| 61                  | Multímetro Digital                                                                                                                                                                               | 1,00       |   |  |
| 62                  | Nível Torpedo Magnético de 230mm                                                                                                                                                                 | 2,00       |   |  |
| 63                  | Passa fio (sonda) de nylon 15 metros                                                                                                                                                             | 1,00       |   |  |
| 64                  | Plaina elétrica 82mm 620W - 110V                                                                                                                                                                 | 1,00       |   |  |
| 65                  | Prumo Metálico de parede 500g                                                                                                                                                                    | 1,00       |   |  |
| 66                  | Serra Mármore 125mm Corte em Ângulo 1450W                                                                                                                                                        | 1,00       |   |  |
| 67                  | Serra Tico Tico 450W - 220V                                                                                                                                                                      | 1,00       |   |  |
| 68                  | Talhadeira de aço redonda com empulhadeira de 3/4 x 12 polegadas                                                                                                                                 | 2,00       |   |  |
| 69                  | Trena 10 metros                                                                                                                                                                                  | 3,00       |   |  |
| 70                  | Carrinho Plataforma fabricado com assoalho de chapa de aço, com sistema 5ª roda, dotado de cabo de tração em forma da "T" com articulação. Capacidade para 800 Kg. Equipado com 4 rodas maciças. | 1,00       |   |  |
| 71                  | Pá Cortadeira Quadrada com cabo Y                                                                                                                                                                | 1,00       |   |  |
| 72                  | Disco de Corte Diamantado para Mármore e Granito 125mm                                                                                                                                           | 3,00       |   |  |
| 73                  | Escada Alumínio 8 Degraus 2,18m 120kg                                                                                                                                                            | 1,00       |   |  |
| <b>Custo anual</b>  |                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b> | - |  |
| <b>Custo Mensal</b> |                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b> | - |  |

## **Anexo VIII - ANEXO VIII LISTA DE EPI.pdf**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

**ANEXO VIII - LISTA DE EPI'S**

| Item                | Material                                                                                                                                                     | Qtd | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------|
| 1                   | Capacete de segurança                                                                                                                                        | 6   |                |             |
| 2                   | Cinto de Segurança tipo paraquedista (alpinista), com talabarte de segurança tipo regulável (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros) | 1   |                |             |
| 3                   | Luva de borracha com forro                                                                                                                                   | 8   |                |             |
| 4                   | Luva de cobertura em vaqueta                                                                                                                                 | 8   |                |             |
| 5                   | Luva de látex com palma antiderrapante                                                                                                                       | 8   |                |             |
| 6                   | Luva para alta tensão até 2,5Kv (Eletricista)                                                                                                                | 1   |                |             |
| 7                   | Óculos de segurança incolor antirrisco                                                                                                                       | 6   |                |             |
| 8                   | Protetor Auditivo tipo fone/concha                                                                                                                           | 6   |                |             |
| 9                   | Protetor Auricular                                                                                                                                           | 4   |                |             |
| 10                  | Protetor solar corporal FPS 50 ou superior - com repelente de insetos - frasco 120ml                                                                         | 4   |                |             |
| 11                  | Respirador máscara semi facial (Pintor)                                                                                                                      | 2   |                |             |
| <b>Custo anual</b>  |                                                                                                                                                              |     | <b>R\$</b>     | <b>-</b>    |
| <b>Custo Mensal</b> |                                                                                                                                                              |     | <b>R\$</b>     | <b>-</b>    |

**Anexo IX - ANEXO IX Planilha CEFET ANGRA MANUT  
PREDIAL150524 TR.pdf**

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                 |
|-----------------|
| Nº do processo: |
| Licitação Nº    |

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b> |
|--------------------------------------------------------------------|

|   |                                               |            |
|---|-----------------------------------------------|------------|
| A | Data da apresentação da proposta              |            |
| B | Município/UF                                  | RJ         |
| C | Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo | 01/03/2024 |
| D | Número de Meses de execução Contratual        | 12         |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de serviço          | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Manutenção Predial       | Unidade           | 1                                                             |

| Mão de obra vinculada a execução |                                             |                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|
| 1                                | Tipo de serviço:                            | <b>SERVENTE</b> |
| 2                                | Salário normativo da categoria profissional |                 |
| 3                                | Categoria profissional:                     | Servente        |
| 4                                | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7170-20         |
| 5                                | Data base da categoria                      | 01/03/2024      |

| 1 | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração       | %  | Valor (R\$) |
|---|--------------------------------------------|----|-------------|
| A | Salário ( Piso salarial - acordo coletivo) |    |             |
| B | Adicional de Periculosidade                | 0% | R\$ -       |
| C | Adicional de Insalubridade                 |    | R\$ -       |
| D | Adicional noturno                          |    | R\$ -       |
| E | Hora noturna adicional                     |    | R\$ -       |
| F | Adicional de Hora Extra                    | 0% | R\$ -       |
| G | Intervalo Intrajornada                     |    | R\$ -       |
| H | Outros (especificar)                       | 0% | R\$ -       |
|   | <b>Total de Remuneração</b>                |    | R\$ -       |

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> |
|-------------------------------------------------------------------|

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                     | %      | R\$   |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------|-------|
| A                                                         | 13º salário         | 8,33%  | R\$ - |
| B                                                         | Adicional de Férias | 2,78%  | R\$ - |
| Total                                                     |                     | 11,11% | R\$ - |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições |                  | %      | R\$   |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------|
| A                                                                           | INSS             | 20,00% | R\$ - |
| B                                                                           | Salário Educação | 2,50%  | R\$ - |
| C                                                                           | SAT/RAT          | 3,78%  | R\$ - |
| D                                                                           | SESC ou SESI     | 1,50%  | R\$ - |
| E                                                                           | SENAI - SENAC    | 1,00%  | R\$ - |
| F                                                                           | SEBRAE           | 0,60%  | R\$ - |
| G                                                                           | INCRA            | 0,20%  | R\$ - |
| H                                                                           | FGTS             | 8,00%  | R\$ - |
| <b>Total (2.2):</b>                                                         |                  | 37,58% | R\$ - |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                 | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A                                            | Transporte {(valor gasto ida/volta x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)}            |             |
| B                                            | Auxílio Alimentação {(valor estipulado acordo x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)} |             |
| C                                            | Outros (Café da Manhã)                                                                          |             |
| D                                            | Prêmio Assiduidade                                                                              |             |
| <b>Total de Benefícios mensais e diários</b> |                                                                                                 | R\$ -       |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

| <b>Módulo 3 - Provisão para rescisão</b> |                                                                       |               |              |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| <b>3 - Provisão para Rescisão</b>        |                                                                       | <b>%</b>      | <b>R\$</b>   |
| A                                        | Aviso prévio indenizado                                               | 0,42%         | R\$ -        |
| B                                        | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                      | 8,00%         | R\$ -        |
| C                                        | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 0,20%         | R\$ -        |
| D                                        | Aviso prévio trabalhado                                               | 1,94%         | R\$ -        |
| E                                        | Incidência do total 2.2 sobre aviso prévio trabalhado                 | 37,58%        | R\$ -        |
| F                                        | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00%         | R\$ -        |
| <b>Total (3):</b>                        |                                                                       | <b>52,14%</b> | <b>R\$ -</b> |

| <b>Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente</b> |                                           |               |              |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|--------------|
| <b>Ausências Legais</b>                                      |                                           | <b>%</b>      | <b>R\$</b>   |
| A                                                            | Férias                                    | 8,33%         | R\$ -        |
| B                                                            | Ausências legais                          | 1,66%         | R\$ -        |
| C                                                            | Licença paternidade                       | 0,02%         | R\$ -        |
| D                                                            | Ausência por Acidente de trabalho         | 0,03%         | R\$ -        |
| E                                                            | Afastamento maternidade                   | 0,65%         | R\$ -        |
| F                                                            | Outros (especificar)                      | 0,00%         | R\$ -        |
| Subtotal (4.5)                                               |                                           | 10,69%        | R\$ -        |
| G                                                            | Inciência do total 2.2 sobre subtotal 4.1 | 37,58%        | R\$ -        |
| <b>Total (4):</b>                                            |                                           | <b>48,27%</b> | <b>R\$ -</b> |

| <b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>                      |                                     |                    |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| <b>Insumos Diversos</b> (Valores mensais por empregado) |                                     | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                                       | Uniformes                           |                    |
| B                                                       | Materiais e ferramentas             |                    |
| C                                                       | Equipamentos de Proteção Individual |                    |
| D                                                       | Outros                              |                    |
| <b>Total de Insumos Diversos</b>                        |                                     | <b>R\$ -</b>       |

| <b>Quadro Resumo - Encargos sociais e trabalhistas</b> |                                                            |                    |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                        | <b>Quadro resumo</b>                                       | <b>Valor (R\$)</b> |
| 1                                                      | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ -              |
| 2                                                      | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ -              |
| 3                                                      | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ -              |
| 4                                                      | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente      | R\$ -              |
| 5                                                      | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ -              |
| 6                                                      | Outros (especificar)                                       |                    |
| <b>TOTAL</b>                                           |                                                            | <b>R\$ -</b>       |

| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos</b> |                                           |               |            |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|------------|
| <b>6</b>                                              | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>%</b>      | <b>R\$</b> |
| A                                                     | Custos Indiretos                          | 2,00%         | 0,00       |
| B                                                     | Lucro                                     |               | 0,00       |
| B                                                     | Tributos                                  |               | -          |
|                                                       | PIS                                       | 0,65%         | -          |
|                                                       | COFINS                                    | 3,00%         | -          |
|                                                       | ISSQN (2 a 5%)                            | 5,00%         | -          |
|                                                       | B4 - Outros Tributos (especificar)        |               | -          |
| <b>Total</b>                                          |                                           | <b>10,65%</b> | <b>-</b>   |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|   | <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>R\$</b>   |
|---|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | R\$ -        |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | R\$ -        |
| C | Módulo 3 - Provisão para rescisão                                        | R\$ -        |
| D | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente                    | R\$ -        |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                              | R\$ -        |
|   | Subtotal (A+B+C+D)                                                       | R\$ -        |
| F | Custos indiretos, tributos e lucro                                       | R\$ -        |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                                         | <b>R\$ -</b> |

**QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

| Serviço  | Valor proposto p/empregado | Quantidade de empregados por posto | Valor proposto p/posto | Quantidade postos | Valor total do Serviço |
|----------|----------------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| Servente | R\$ -                      | 1                                  | R\$ -                  | 1                 | R\$ -                  |

**QUADRO-DEMONSTRATIVO-VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

|   | <b>Valor Global da Proposta</b>                            |            |
|---|------------------------------------------------------------|------------|
|   | <b>Descrição</b>                                           | <b>R\$</b> |
| A | Valor proposto por unidade de medida (por tipo de serviço) | R\$ -      |
| B | Valor mensal do serviço                                    | R\$ -      |
| C | Número de meses de contrato                                | 12         |
| D | Valor global da Proposta                                   | R\$ -      |
|   |                                                            |            |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                 |  |
|-----------------|--|
| Nº do processo: |  |
| Licitação Nº    |  |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |                                               |            |
|---|-----------------------------------------------|------------|
| A | Data da apresentação da proposta              |            |
| B | Município/UF                                  | RJ         |
| C | Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo | 01/03/2024 |
| D | Número de Meses de execução Contratual        | 12         |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| <b>Tipo de serviço</b> | <b>Unidade de medida</b> | <b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b> |
|------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Manutenção Predial     | Unidade                  | 1                                                                    |

**Mão de obra vinculada a execução**

|          |                                             |                    |
|----------|---------------------------------------------|--------------------|
| <b>1</b> | <b>Tipo de serviço:</b>                     | <b>ELETRICISTA</b> |
| <b>2</b> | Salário normativo da categoria profissional |                    |
| <b>3</b> | Categoria profissional:                     | Eletricista        |
| <b>4</b> | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 9511-05            |
| <b>5</b> | Data base da categoria                      | 01/03/2024         |

| <b>1</b> | <b>MÓDULO 1 - Composição da Remuneração</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|---------------------------------------------|----------|--------------------|
| A        | Salário ( Piso salarial - acordo coletivo)  |          |                    |
| B        | Adicional de Periculosidade                 | 30%      |                    |
| C        | Adicional de Insalubridade                  |          |                    |
| D        | Adicional noturno                           |          |                    |
| E        | Hora noturna adicional                      |          |                    |
| F        | Adicional de Hora Extra                     | 0%       |                    |
| G        | Intervalo Intra jornada                     |          |                    |
| H        | Outros (especificar)                        | 0%       |                    |
|          | <b>Total de Remuneração</b>                 |          | <b>R\$ -</b>       |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| <b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b> |                     | <b>%</b> | <b>R\$</b>   |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|--------------|
| A                                                                | 13º salário         | 8,33%    | R\$ -        |
| B                                                                | Adicional de Férias | 2,78%    | R\$ -        |
| <b>Total (2.1):</b>                                              |                     |          | <b>R\$ -</b> |

| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições</b> |                  | <b>%</b>      | <b>R\$</b>   |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|--------------|
| A                                                                                  | INSS             | 20,00%        | R\$ -        |
| B                                                                                  | Salário Educação | 2,50%         | R\$ -        |
| C                                                                                  | SAT              | 3,78%         | R\$ -        |
| D                                                                                  | SESC ou SESI     | 1,50%         | R\$ -        |
| E                                                                                  | SENAI - SENAC    | 1,00%         | R\$ -        |
| F                                                                                  | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ -        |
| G                                                                                  | INCRA            | 0,20%         | R\$ -        |
| H                                                                                  | FGTS             | 8,00%         | R\$ -        |
| <b>Total (2.2):</b>                                                                |                  | <b>37,58%</b> | <b>R\$ -</b> |

| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b> |                                                                                                 | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| A                                                   | Transporte {(valor gasto ida/volta x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)}            |                    |
| B                                                   | Auxílio Alimentação {(valor estipulado acordo x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)} |                    |
| C                                                   | Outros (Café da Manhã)                                                                          |                    |
| D                                                   | Prêmio Assiduidade                                                                              |                    |
| <b>Total de Benefícios mensais e diários</b>        |                                                                                                 | <b>R\$ -</b>       |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

| Módulo 3 - Provisão para rescisão |                                                                       |               |              |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 3 - Provisão para Rescisão        |                                                                       | %             | R\$          |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                               | 0,42%         | R\$ -        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                      | 8,00%         | R\$ -        |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 0,20%         | R\$ -        |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado                                               | 1,94%         | R\$ -        |
| E                                 | Incidência do total 2.2 sobre aviso prévio trabalhado                 | 37,58%        | R\$ -        |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00%         | R\$ -        |
| <b>Total (3):</b>                 |                                                                       | <b>52,14%</b> | <b>R\$ -</b> |

**Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente**

| Ausências Legais    |                                           | %             | R\$          |
|---------------------|-------------------------------------------|---------------|--------------|
| A                   | Férias                                    | 8,33%         | R\$ -        |
| B                   | Ausências legais                          | 1,66%         | R\$ -        |
| C                   | Licença paternidade                       | 0,02%         | R\$ -        |
| D                   | Ausência por Acidente de trabalho         | 0,03%         | R\$ -        |
| E                   | Afastamento maternidade                   | 0,65%         | R\$ -        |
| F                   | Outros (especificar)                      | 0,00%         | R\$ -        |
| Subtotal (4.5)      |                                           | 10,69%        | R\$ -        |
| G                   | Inciência do total 2.2 sobre subtotal 4.1 | 37,58%        | R\$ -        |
| <b>Total (4.5):</b> |                                           | <b>48,27%</b> | <b>R\$ -</b> |

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

| Insumos Diversos (Valores mensais por empregado) |                                     | Valor (R\$)  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| A                                                | Uniformes                           |              |
| B                                                | Materiais e ferramentas             |              |
| C                                                | Equipamentos de Proteção Individual |              |
| D                                                | Outros                              |              |
| <b>Total de Insumos Diversos</b>                 |                                     | <b>R\$ -</b> |

**Quadro Resumo - Encargos sociais e trabalhistas**

|              | Quadro resumo                                              | Valor (R\$)  |
|--------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| 1            | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ -        |
| 2            | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ -        |
| 3            | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ -        |
| 4            | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente      | R\$ -        |
| 5            | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ -        |
| 6            | Outros (especificar)                                       |              |
| <b>TOTAL</b> |                                                            | <b>R\$ -</b> |

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos**

| 6            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %             | R\$      |
|--------------|------------------------------------|---------------|----------|
| A            | Custos Indiretos                   | 2,00%         | 0,00     |
| B            | Lucro                              | 0,00%         | 0,00     |
| B            | Tributos                           |               | -        |
|              | PIS                                | 0,65%         | -        |
|              | COFINS                             | 3,00%         | -        |
|              | ISSQN (2 a 5%)                     | 5,00%         | -        |
|              | B4 - Outros Tributos (especificar) |               | -        |
| <b>Total</b> |                                    | <b>10,65%</b> | <b>-</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|   | <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>R\$</b>   |
|---|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | R\$ -        |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | R\$ -        |
| C | Módulo 3 - Provisão para rescisão                                        | R\$ -        |
| D | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente                    | R\$ -        |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                              | R\$ -        |
|   | Subtotal (A+B+C+D)                                                       | R\$ -        |
| F | Custos indiretos, tributos e lucro                                       | R\$ -        |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                                         | <b>R\$ -</b> |

**QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

| Serviço     | Valor proposto p/empregado | Quantidade de empregados por posto | Valor proposto p/posto | Quantidade postos | Valor total do Serviço |
|-------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| Eletricista | R\$ -                      | 1                                  | R\$ -                  | 1                 | R\$ -                  |

**QUADRO-DEMONSTRATIVO-VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

|   | <b>Valor Global da Proposta</b>                            |              |
|---|------------------------------------------------------------|--------------|
|   | <b>Descrição</b>                                           | <b>R\$</b>   |
| A | Valor proposto por unidade de medida (por tipo de serviço) | R\$ -        |
| B | Valor mensal do serviço                                    | R\$ -        |
| C | Número de meses de contrato                                | 12           |
| D | <b>Valor global da Proposta</b>                            | <b>R\$ -</b> |
|   |                                                            |              |



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                 |  |
|-----------------|--|
| Nº do processo: |  |
| Licitação Nº    |  |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |                                               |            |
|---|-----------------------------------------------|------------|
| A | Data da apresentação da proposta              |            |
| B | Município/UF                                  | RJ         |
| C | Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo | 01/03/2024 |
| D | Número de Meses de execução Contratual        | 12         |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| Tipo de serviço    | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|--------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Manutenção Predial | Unidade           | 1                                                             |

**Mão de obra vinculada a execução**

|   |                                             |                 |
|---|---------------------------------------------|-----------------|
| 1 | Tipo de serviço:                            | <b>PEDREIRO</b> |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional |                 |
| 3 | Categoria profissional:                     | Pedreiro        |
| 4 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7152-10         |
| 5 | Data base da categoria                      | 01 de março     |

| 1                           | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração       | %  | Valor (R\$)  |
|-----------------------------|--------------------------------------------|----|--------------|
| A                           | Salário ( Piso salarial - acordo coletivo) |    |              |
| B                           | Adicional de Periculosidade                | 0% |              |
| C                           | Adicional de Insalubridade                 |    |              |
| D                           | Adicional noturno                          |    |              |
| E                           | Hora noturna adicional                     |    |              |
| F                           | Adicional de Hora Extra                    | 0% |              |
| G                           | Intervalo Intra jornada                    |    |              |
| H                           | Outros (especificar)                       | 0% |              |
| <b>Total de Remuneração</b> |                                            |    | <b>R\$ -</b> |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| <b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b> |                     | <b>%</b>      | <b>R\$</b>   |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|--------------|
| A                                                                | 13º salário         | 8,33%         | R\$ -        |
| B                                                                | Adicional de Férias | 2,78%         | R\$ -        |
| <b>Total (2.1):</b>                                              |                     | <b>11,11%</b> | <b>R\$ -</b> |

| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições</b> |                  | <b>%</b>      | <b>R\$</b>   |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|--------------|
| A                                                                                  | INSS             | 20,00%        | R\$ -        |
| B                                                                                  | Salário Educação | 2,50%         | R\$ -        |
| C                                                                                  | SAT              | 3,78%         | R\$ -        |
| D                                                                                  | SESC ou Sesi     | 1,50%         | R\$ -        |
| E                                                                                  | SENAI - SENAC    | 1,00%         | R\$ -        |
| F                                                                                  | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ -        |
| G                                                                                  | INCRA            | 0,20%         | R\$ -        |
| H                                                                                  | FGTS             | 8,00%         | R\$ -        |
| <b>Total (2.2):</b>                                                                |                  | <b>37,58%</b> | <b>R\$ -</b> |

| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b> |                                                                                                 | <b>Valor (R\$)</b> |          |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|
| A                                                   | Transporte {(valor gasto ida/volta x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)}            |                    |          |
| B                                                   | Auxílio Alimentação {(valor estipulado acordo x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)} |                    |          |
| C                                                   | Assistência Médica e familiar                                                                   |                    |          |
| D                                                   | Auxílio creche                                                                                  |                    |          |
| F                                                   | Outros (Café da Manhã)                                                                          |                    |          |
| G                                                   | Premio Assiduidade                                                                              |                    |          |
| <b>Total de Benefícios mensais e diários</b>        |                                                                                                 | <b>R\$</b>         | <b>-</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

| Módulo 3 - Provisão para rescisão |                                                                       |               |              |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 3 - Provisão para Rescisão        |                                                                       | %             | R\$          |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                               | 0,42%         | R\$ -        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                      | 8,00%         | R\$ -        |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 0,20%         | R\$ -        |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado                                               | 1,94%         | R\$ -        |
| E                                 | Incidência do total 2.2 sobre aviso prévio trabalhado                 | 37,58%        | R\$ -        |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00%         | R\$ -        |
| <b>Total (3):</b>                 |                                                                       | <b>52,14%</b> | <b>R\$ -</b> |

| Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente |                                           |               |              |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|--------------|
| Ausências Legais                                      |                                           | %             | R\$          |
| A                                                     | Férias                                    | 8,33%         | R\$ -        |
| B                                                     | Ausências legais                          | 1,66%         | R\$ -        |
| C                                                     | Licença paternidade                       | 0,02%         | R\$ -        |
| D                                                     | Ausência por Acidente de trabalho         | 0,03%         | R\$ -        |
| E                                                     | Afastamento maternidade                   | 0,65%         | R\$ -        |
| F                                                     | Outros (especificar)                      | 0,00%         | R\$ -        |
| Subtotal (4.5)                                        |                                           | 10,69%        | R\$ -        |
| G                                                     | Inciência do total 2.2 sobre subtotal 4.1 | 37,58%        | R\$ -        |
| <b>Total (4.5):</b>                                   |                                           | <b>48,27%</b> | <b>R\$ -</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                      |                                     |              |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| Insumos Diversos (Valores mensais por empregado) |                                     | Valor (R\$)  |
| A                                                | Uniformes                           |              |
| B                                                | Materiais e ferramentas             |              |
| C                                                | Equipamentos de Proteção Individual |              |
| D                                                | Outros                              |              |
| <b>Total de Insumos Diversos</b>                 |                                     | <b>R\$ -</b> |

| Quadro Resumo - Encargos sociais e trabalhistas |                                                            |              |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                 | Quadro resumo                                              | Valor (R\$)  |
| 1                                               | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ -        |
| 2                                               | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ -        |
| 3                                               | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ -        |
| 4                                               | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente      | R\$ -        |
| 5                                               | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ -        |
| 6                                               | Outros (especificar)                                       |              |
| <b>TOTAL</b>                                    |                                                            | <b>R\$ -</b> |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos |                                    |               |          |
|------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|----------|
| 6                                              | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %             | R\$      |
| A                                              | Custos Indiretos                   | 2,00%         | 0,00     |
| B                                              | Lucro                              | 0,00%         | 0,00     |
| B                                              | Tributos                           |               | -        |
|                                                | PIS                                | 0,65%         | -        |
|                                                | COFINS                             | 3,00%         | -        |
|                                                | ISSQN (2 a 5%)                     | 5,00%         | -        |
|                                                | B4 - Outros Tributos (especificar) |               | -        |
| <b>Total</b>                                   |                                    | <b>10,65%</b> | <b>-</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b> |
|---------------------------------------------|

|   | Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | R\$          |
|---|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ -        |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ -        |
| C | Módulo 3 - Provisão para rescisão                                 | R\$ -        |
| D | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente             | R\$ -        |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ -        |
|   | Subtotal (A+B+C+D)                                                | R\$ -        |
| F | Custos indiretos, tributos e lucro                                | R\$ -        |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                                  | <b>R\$ -</b> |

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b> |
|----------------------------------------------|

| Serviço  | Valor proposto p/empregado | Quantidade de empregados por posto | Valor proposto p/posto | Quantidade postos | Valor total do Serviço |
|----------|----------------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| Pedreiro | R\$ -                      | 1                                  | R\$ -                  | 1                 | R\$ -                  |

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>QUADRO-DEMONSTRATIVO-VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> |
|------------------------------------------------------|

|   | Valor Global da Proposta                                   |       |
|---|------------------------------------------------------------|-------|
|   | Descrição                                                  | R\$   |
| A | Valor proposto por unidade de medida (por tipo de serviço) | R\$ - |
| B | Valor mensal do serviço                                    | R\$ - |
| C | Número de meses de contrato                                | 12    |
| D | Valor global da Proposta                                   | R\$ - |
|   |                                                            |       |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                 |
|-----------------|
| Nº do processo: |
| Licitação Nº    |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |                                               |            |
|---|-----------------------------------------------|------------|
| A | Data da apresentação da proposta              |            |
| B | Município/UF                                  | RJ         |
| C | Ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo | 01/03/2024 |
| D | Número de Meses de execução Contratual        | 12         |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| Tipo de serviço    | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|--------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Manutenção Predial | Unidade           | 1                                                             |

**Mão de obra vinculada a execução**

|   |                                             |            |
|---|---------------------------------------------|------------|
| 1 | Tipo de serviço:                            | PINTOR     |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional |            |
| 3 | Categoria profissional:                     | Pintor     |
| 4 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7166-10    |
| 5 | Data base da categoria                      | 01/03/2024 |

| 1                    | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração       | %  | Valor (R\$) |
|----------------------|--------------------------------------------|----|-------------|
| A                    | Salário ( Piso salarial - acordo coletivo) |    |             |
| B                    | Adicional de Periculosidade                | 0% | R\$ -       |
| C                    | Adicional de Insalubridade                 |    | R\$ -       |
| D                    | Adicional noturno                          |    | R\$ -       |
| E                    | Hora noturna adicional                     |    | R\$ -       |
| F                    | Adicional de Hora Extra                    | 0% | R\$ -       |
| G                    | Intervalo Intra jornada                    |    | R\$ -       |
| H                    | Outros (especificar)                       | 0% | R\$ -       |
| Total de Remuneração |                                            |    | R\$ -       |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                     | %      | R\$   |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------|-------|
| A                                                         | 13º salário         | 8,33%  | R\$ - |
| B                                                         | Adicional de Férias | 2,78%  | R\$ - |
| Total (2.1):                                              |                     | 11,11% | R\$ - |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições |                  | %      | R\$   |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------|
| A                                                                           | INSS             | 20,00% | R\$ - |
| B                                                                           | Salário Educação | 2,50%  | R\$ - |
| C                                                                           | SAT              | 3,78%  | R\$ - |
| D                                                                           | SESC ou SESI     | 1,50%  | R\$ - |
| E                                                                           | SENAI - SENAC    | 1,00%  | R\$ - |
| F                                                                           | SEBRAE           | 0,60%  | R\$ - |
| G                                                                           | INCRA            | 0,20%  | R\$ - |
| H                                                                           | FGTS             | 8,00%  | R\$ - |
| Total (2.2):                                                                |                  | 37,58% | R\$ - |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                 | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A                                            | Transporte {(valor gasto ida/volta x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)}            |             |
| B                                            | Auxílio Alimentação {(valor estipulado acordo x nº dias trabalhados) - (% pago pelo empregado)} |             |
| C                                            | Assistência Médica e familiar                                                                   |             |
| D                                            | Auxílio creche                                                                                  |             |
| F                                            | Outros (Café da Manhã)                                                                          |             |
| G                                            | Premio Assiduidade                                                                              |             |
| Total de Benefícios mensais e diários        |                                                                                                 | R\$ -       |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

| Módulo 3 - Provisão para rescisão |                                                                       |               |              |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 3 - Provisão para Rescisão        |                                                                       | %             | R\$          |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                               | 0,42%         | R\$ -        |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                      | 8,00%         | R\$ -        |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 0,20%         | R\$ -        |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado                                               | 1,94%         | R\$ -        |
| E                                 | Incidência do total 2.2 sobre aviso prévio trabalhado                 | 37,58%        | R\$ -        |
| F                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00%         | R\$ -        |
| <b>Total (3):</b>                 |                                                                       | <b>52,14%</b> | <b>R\$ -</b> |

| Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente |                                           |               |              |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|--------------|
| Ausências Legais                                      |                                           | %             | R\$          |
| A                                                     | Férias                                    | 8,33%         | R\$ -        |
| B                                                     | Ausências legais                          | 1,66%         | R\$ -        |
| C                                                     | Licença paternidade                       | 0,02%         | R\$ -        |
| D                                                     | Ausência por Acidente de trabalho         | 0,03%         | R\$ -        |
| E                                                     | Afastamento maternidade                   | 0,65%         | R\$ -        |
| F                                                     | Outros (especificar)                      | 0,00%         | R\$ -        |
| Subtotal (4.5)                                        |                                           | 10,69%        | R\$ -        |
| G                                                     | Inciência do total 2.2 sobre subtotal 4.1 | 37,58%        | R\$ -        |
| <b>Total (4.5):</b>                                   |                                           | <b>48,27%</b> | <b>R\$ -</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                      |                                     |              |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| Insumos Diversos (Valores mensais por empregado) |                                     | Valor (R\$)  |
| A                                                | Uniformes                           |              |
| B                                                | Materiais e ferramentas             |              |
| C                                                | Equipamentos de Proteção Individual |              |
| D                                                | Outros                              |              |
| <b>Total de Insumos Diversos</b>                 |                                     | <b>R\$ -</b> |

| Quadro Resumo - Encargos sociais e trabalhistas |                                                            |              |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                 | Quadro resumo                                              | Valor (R\$)  |
| 1                                               | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ -        |
| 2                                               | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ -        |
| 3                                               | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ -        |
| 4                                               | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente      | R\$ -        |
| 5                                               | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ -        |
| 6                                               | Outros (especificar)                                       |              |
| <b>TOTAL</b>                                    |                                                            | <b>R\$ -</b> |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos |                                    |               |          |
|------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|----------|
| 6                                              | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %             | R\$      |
| A                                              | Custos Indiretos                   | 2,00%         | 0,00     |
| B                                              | Lucro                              | 0,00%         | 0,00     |
| B                                              | Tributos                           |               | -        |
|                                                | PIS                                | 0,65%         | -        |
|                                                | COFINS                             | 3,00%         | -        |
|                                                | ISSQN (2 a 5%)                     | 5,00%         | -        |
|                                                | B4 - Outros Tributos (especificar) |               | -        |
| <b>Total</b>                                   |                                    | <b>10,65%</b> | <b>-</b> |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|   | <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>R\$</b>   |
|---|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | R\$ -        |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | R\$ -        |
| C | Módulo 3 - Provisão para rescisão                                        | R\$ -        |
| D | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente                    | R\$ -        |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                              | R\$ -        |
|   | Subtotal (A+B+C+D)                                                       | R\$ -        |
| F | Custos indiretos, tributos e lucro                                       | R\$ -        |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                                         | <b>R\$ -</b> |

**QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

| Serviço  | Valor proposto p/empregado | Quantidade de empregados por posto | Valor proposto p/posto | Quantidade postos | Valor total do Serviço |
|----------|----------------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| Pedreiro | R\$ -                      | 1                                  | R\$ -                  | 1                 | R\$ -                  |

**QUADRO-DEMONSTRATIVO-VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

|   | <b>Valor Global da Proposta</b>                            |            |
|---|------------------------------------------------------------|------------|
|   | <b>Descrição</b>                                           | <b>R\$</b> |
| A | Valor proposto por unidade de medida (por tipo de serviço) | R\$ -      |
| B | Valor mensal do serviço                                    | R\$ -      |
| C | Número de meses de contrato                                | 12         |
| D | Valor global da Proposta                                   | R\$ -      |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**Planilha de Custos e Formação de Preços**

**Pregão Eletrônico N°**

**Planilha Resumo apresentada**

| Postos       | Qtde     | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Global |
|--------------|----------|----------------|--------------|--------------|
| Servente     | 1        | R\$ -          | R\$ -        | R\$ -        |
| Eletricista  | 1        | R\$ -          | R\$ -        | R\$ -        |
| Pedreiro     | 1        | R\$ -          | R\$ -        | R\$ -        |
| Pintor       | 1        | R\$ -          | R\$ -        | R\$ -        |
| <b>TOTAL</b> | <b>4</b> | <b>R\$ -</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b> |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

**ANEXO VII**

**LISTA DE MATERIAIS / FERRAMENTAS**

\* Quantidades mínimas previstas

| Item | Material                                                                                              | Qtd  | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 1    | Alavanca de aço, tamanho mínimo de 1,5m                                                               | 1,00 |                |             |
| 2    | Alicate bomba d'água 10'                                                                              | 1,00 |                |             |
| 3    | Alicate cortador, descascador e desencapador de fio                                                   | 1,00 |                |             |
| 4    | Alicate de bico meia cana reto 6"                                                                     | 1,00 |                |             |
| 5    | Alicate de corte diagonal 6"                                                                          | 2,00 |                |             |
| 6    | Alicate de pressão 10" polegadas                                                                      | 2,00 |                |             |
| 7    | Alicate de pressão 7" polegadas                                                                       | 2,00 |                |             |
| 8    | Alicate para prensar terminais com 30 terminais                                                       | 1,00 |                |             |
| 9    | Alicate rebitador manual                                                                              | 2,00 |                |             |
| 10   | Alicate universal de 8"                                                                               | 2,00 |                |             |
| 11   | Alicate volt-amperímetro                                                                              | 1,00 |                |             |
| 12   | Arco de serra manual 12 polegadas                                                                     | 2,00 |                |             |
| 13   | Bomba Submersível Aço Inox 1/2hp 370W 133L/min 5m 220V                                                | 1,00 |                |             |
| 14   | Caixa Plástica retangular para Massa 20 litros                                                        | 2,00 |                |             |
| 15   | Caixa Plástica retangular para Massa 40 litros                                                        | 1,00 |                |             |
| 16   | Carrinho de mão                                                                                       | 1,00 |                |             |
| 17   | Cavadeira articulada com cabo de madeira 140 cm                                                       | 1,00 |                |             |
| 18   | Chave Allen (jogo 1,5 a 10 mm) com 10 peças                                                           | 1,00 |                |             |
| 19   | Colher de pedreiro                                                                                    | 2,00 |                |             |
| 20   | Cone sinalizador 75 cm branco e laranja                                                               | 6,00 |                |             |
| 21   | Desempenadeira de aço reta para aplicação de rejunte, 10 x 25 cm, borracha em eva, lâmina galvanizada | 2,00 |                |             |
| 22   | Desempenadeira dentada de aço 12 x 24 cm com cabo de madeira                                          | 1,00 |                |             |
| 23   | Desentupidor de molas para esgotos, pias, ralos e banheiras                                           | 2,00 |                |             |
| 24   | Enxada com cabo de madeira 130 cm                                                                     | 2,00 |                |             |
| 25   | Escada articulada de alumínio 16 degraus 4,70 metros de altura                                        | 1,00 |                |             |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--|
| 26 | Escada multifuncional tesoura e extensível 4,20 metros em fibra de vidro, carga de trabalho 120 kg, altura aberta 4,20 m, altura fechada 2,5 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,00  |  |  |
| 27 | Escova cabo de madeira 4 carreiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3,00  |  |  |
| 28 | Esmerilhadeira angular 115mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,00  |  |  |
| 29 | Espátula aço inoxidável 2 polegadas com cabo de madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2,00  |  |  |
| 30 | Esquadro metálico 10 polegadas com cabo em pvc                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2,00  |  |  |
| 31 | Estilete profissional, lâmina de aço especial com tratamento laser                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10,00 |  |  |
| 32 | Extensão elétrica 5m, extensão injetada em policarbonato, com 3 tomadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2,00  |  |  |
| 33 | Extensões de 20m com plugues                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,00  |  |  |
| 34 | Facão para mato 10 polegadas com cabo de madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,00  |  |  |
| 35 | Ferro de solda 40W (com ponta fina)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,00  |  |  |
| 36 | Fita Zebrada 70mm x 100m para Demarcação de áreas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5,00  |  |  |
| 37 | Formão ½                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2,00  |  |  |
| 38 | Formão ¾                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2,00  |  |  |
| 39 | Formão 3/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,00  |  |  |
| 40 | Furadeira de impacto p/ concreto – Potência mínima de 1.010 w                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1,00  |  |  |
| 41 | Furadeira elétrica 750 W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,00  |  |  |
| 42 | Jogo de brocas e ponteiros mínimo com 110 peças - Composto por: :: 13 Brocas HSS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 e 6.5mm :: 06 Brocas para madeira: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm :: 03 Brocas para madeira ponta chata: 13, 16 e 19mm :: 06 Brocas para concreto: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm :: 50 Ponteiros de 25mm, sendo: # 03 cruzadas tipo pozidrive: PZ1, PZ2 e PZ3 # 06 ponteiros tipo trafix: T10, T15, T20, T25, T27 e T30 # 14 ponteiros ponta cruzada: PH0, PH1, PH2 e Ph3 # 10 ponteiros hexagonais: 3, 4, 5, 6 e 7mm # 03 ponteiros quadradas: S1, S2 e S3 # 14 ponteiros chatas: 6, 8, 10 e 12mm :: 13 ponteiros de 50mm, sendo: # 03 ponteiros chatas 8, 10 e 12mm # 03 ponteiros tipo trafix: T10, T15 e T20 # 07 ponteiros tipo fenda cruzada: PH1, PH2 e Ph3 :: 10 ponteiros tipo soquete: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13mm :: 03 Escareadores :: 01 suporte magnético para ponteiros :: 01 trena: 2 metros :: 01 chave catraca para ponteiros :: 02 guias para ponteiros :: 01 maleta para acondicionamento | 2,00  |  |  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|--|
| 43 | Jogo de chave com 40 peças com bits torks, multidentada e hexagonal • Linha Profissional • Fabricado em aço cromo vanádio • Acompanha 40 peças, sendo:- Bits Longo 75 mm:: 07 Chaves hexagonal: 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 mm:: 05 Chaves multidentada: 5, 6, 8, 10 e 12 mm:: 07 Chaves tork: T20, T25, T30, T40, T45, T50 e T55- Bits Curto 30 mm:: 07 Chaves hexagonal: 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 mm:: 05 Chaves multidentada: 5, 6, 8, 10 e 12 mm:: 07 Chaves torks: T20, T25, T30, T40, T45, T50 e T55- 01 Adaptador com encaixe de 1/2" - 01 Adaptador com encaixe de 3/8"- 01 Maleta para armazenamento | 2,00 |  |  |
| 44 | Jogo de chaves combinadas 6 à 22 mm, com 12 peças, Jogo de chaves combinadas de 6 a 22 mm possui 12 peças feitas em aço cromo-vanádio, com revestimento em níquel-cromo fosco, proporcionando resistência e durabilidade. Indicado para montagem e desmontagem de conexões de rosca. Possuem ambos os lados com medidas iguais, sendo um lado fixa e o outro estrela. :: Composto por 12 peças :: Medidas das chaves: 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 - 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22mm :: Medidas iguais em cada extremidades :: Produzidas em aço cromo vanádio com revestimento níquel-cromo fosco            | 2,00 |  |  |
| 45 | Jogo de chaves de boca mínimo de 12 peças, Jogo de chaves fixa é composto por 12 peças, fabricadas em material de qualidade, oferecendo resistência e durabilidade. As chaves fixas também são conhecidas como chaves de boca e são indicadas para apertar e desapertar porcas e parafusos. - Composto por 12 peças, de medidas: :: 6 x 7mm :: 8 x 9mm :: 10 x 11mm :: 12 x 13mm :: 14 x 15mm :: 16 x 17mm :: 18 x 19mm :: 20 x 22mm :: 21 x 23mm :: 24 x 27mm :: 25 x 28mm :: 30 x 32mm                                                                                                               | 2,00 |  |  |
| 46 | Jogo de chaves de fenda com no mínimo 6 peças • Haste de aço especial com acabamento cromado • Cabos injetados com material de alta resistência • Oferece versatilidade na utilização do dia-a-dia • Composto por 6 chaves, sendo: - 03 Chave de fenda: 1/8 x 3" - 3/16 x 3" - 3/16 x 4" - 01 Chave de fenda com clipe no cabo: 1/8 x 3" - 02 Chave Philips: 1/8 x 3" - 3/16 x 3"                                                                                                                                                                                                                      | 2,00 |  |  |
| 47 | Jogo de chaves de fenda e philips • Fabricado em aço carbono • Cabo plástico de alta qualidade • Contém 6 peças: - 4 Fenda: 4.5 mm x 3", 4.5 mm x 4", 4.5 mm x 6", 4.5 mm x 6" - 2 Philips: 4.5 mm x 3", 4.5 mm x 4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,00 |  |  |
| 48 | Jogo de Serra Copo com 11 peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,00 |  |  |
| 49 | Jogo de Serra Copo para madeira com 5 peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,00 |  |  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

|                     |                                                                                                                                                                                                  |            |   |  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|--|
| 50                  | Kit com furadeira de impacto 1/2 pol. 680 W + Jogo de brocas para madeira 8 peças + jogo de brocas aço rápido 7 peças                                                                            | 1,00       |   |  |
| 51                  | Lanterna recarregável de 15 Leds.                                                                                                                                                                | 3,00       |   |  |
| 52                  | Lavadora alta pressão 1600 libras 110 volts                                                                                                                                                      | 1,00       |   |  |
| 53                  | Lima chata de 8 polegadas bastarda                                                                                                                                                               | 4,00       |   |  |
| 54                  | Lima redonda 6 polegadas                                                                                                                                                                         | 2,00       |   |  |
| 55                  | Linha p/ pedreiro, 50 metros                                                                                                                                                                     | 2,00       |   |  |
| 56                  | Lixadeira orbital 110 x 100mm 135w 110v                                                                                                                                                          | 1,00       |   |  |
| 57                  | Martelo de borracha preta 60 mm                                                                                                                                                                  | 1,00       |   |  |
| 58                  | Marreta oitavada com cabo de madeira de 1 kg                                                                                                                                                     | 1,00       |   |  |
| 59                  | Marreta oitavada com cabo de madeira de 3 kg                                                                                                                                                     | 1,00       |   |  |
| 60                  | Marreta 5 kg com cabo de madeira                                                                                                                                                                 | 1,00       |   |  |
| 61                  | Multímetro Digital                                                                                                                                                                               | 1,00       |   |  |
| 62                  | Nível Torpedo Magnético de 230mm                                                                                                                                                                 | 2,00       |   |  |
| 63                  | Passa fio (sonda) de nylon 15 metros                                                                                                                                                             | 1,00       |   |  |
| 64                  | Plaina elétrica 82mm 620W - 110V                                                                                                                                                                 | 1,00       |   |  |
| 65                  | Prumo Metálico de parede 500g                                                                                                                                                                    | 1,00       |   |  |
| 66                  | Serra Mármore 125mm Corte em Ângulo 1450W                                                                                                                                                        | 1,00       |   |  |
| 67                  | Serra Tico Tico 450W - 220V                                                                                                                                                                      | 1,00       |   |  |
| 68                  | Talhadeira de aço redonda com empulhadeira de 3/4 x 12 polegadas                                                                                                                                 | 2,00       |   |  |
| 69                  | Trena 10 metros                                                                                                                                                                                  | 3,00       |   |  |
| 70                  | Carrinho Plataforma fabricado com assoalho de chapa de aço, com sistema 5ª roda, dotado de cabo de tração em forma da "T" com articulação. Capacidade para 800 Kg. Equipado com 4 rodas maciças. | 1,00       |   |  |
| 71                  | Pá Cortadeira Quadrada com cabo Y                                                                                                                                                                | 1,00       |   |  |
| 72                  | Disco de Corte Diamantado para Mármore e Granito 125mm                                                                                                                                           | 3,00       |   |  |
| 73                  | Escada Alumínio 8 Degraus 2,18m 120kg                                                                                                                                                            | 1,00       |   |  |
| <b>Custo anual</b>  |                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b> | - |  |
| <b>Custo Mensal</b> |                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b> | - |  |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Subprefeitura do Campus Angra dos Reis

**ANEXO VIII - LISTA DE EPI'S**

| Item                | Material                                                                                                                                                     | Qtd | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------|
| 1                   | Capacete de segurança                                                                                                                                        | 6   |                |             |
| 2                   | Cinto de Segurança tipo paraquedista (alpinista), com talabarte de segurança tipo regulável (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros) | 1   |                |             |
| 3                   | Luva de borracha com forro                                                                                                                                   | 8   |                |             |
| 4                   | Luva de cobertura em vaqueta                                                                                                                                 | 8   |                |             |
| 5                   | Luva de látex com palma antiderrapante                                                                                                                       | 8   |                |             |
| 6                   | Luva para alta tensão até 2,5Kv (Eletricista)                                                                                                                | 1   |                |             |
| 7                   | Óculos de segurança incolor antirrisco                                                                                                                       | 6   |                |             |
| 8                   | Protetor Auditivo tipo fone/concha                                                                                                                           | 6   |                |             |
| 9                   | Protetor Auricular                                                                                                                                           | 4   |                |             |
| 10                  | Protetor solar corporal FPS 50 ou superior - com repelente de insetos - frasco 120ml                                                                         | 4   |                |             |
| 11                  | Respirador máscara semi facial (Pintor)                                                                                                                      | 2   |                |             |
| <b>Custo anual</b>  |                                                                                                                                                              |     | <b>R\$</b>     | <b>-</b>    |
| <b>Custo Mensal</b> |                                                                                                                                                              |     | <b>R\$</b>     | <b>-</b>    |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

**Anexo VI**

**LISTA DE UNIFORMES**

| Item | Uniformes                                                                                                                                                                                                                | Unidades por Pessoa/Ano | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Bota de Segurança em couro, cor preta, ½ cano, com cadarço de amarrar, solado de borracha, sem bico de aço                                                                                                               | 4                       |                |             |
| 2    | Camisa confeccionada em tecido de brim, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da prestadora de serviço no bolso                                                                                           | 8                       |                |             |
| 3    | Calça operacional em brim 100% algodão. Modelo cordão e elástico. Contém 4 bolsos, sendo: 2 bolsos chapados frente e 2 bolsos chapados costa. Sem personalização. Costura reforçada com linha fio 80. Sem reforço extra. | 8                       |                |             |
| 4    | Camiseta de malha (algodão) meia manga branca, com insígnia da prestadora de serviço                                                                                                                                     | 8                       |                |             |

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Subprefeitura do Campus Angra dos Reis**

|                     |                                                                                                                                                                                       |   |           |              |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------------|
| 5                   | Agasalho/Jaqueta masculino e modelo clássico com fechamento com zíper. Tecido tactel na cor cinza. Totalmente forrada, sem manta. Bolsos laterais e com silk da logomarca da empresa. | 4 |           |              |
| 6                   | Meias de algodão na cor branca.                                                                                                                                                       | 8 | R\$ 14,40 |              |
| <b>Custo anual</b>  |                                                                                                                                                                                       |   |           | <b>R\$ -</b> |
| <b>Custo Mensal</b> |                                                                                                                                                                                       |   |           | <b>R\$ -</b> |

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência autalizado

**Assunto:** Termo de Referência autalizado  
**Assinado por:** Nilson Braga  
**Tipo do Documento:** Termo de Referência  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:  
▪ Nilson da Silva Braga, CHEFE - FG1 - SUPRE-AR, em 11/07/2024 11:25:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 107353  
**Código de Autenticação:** fdd8858d19



**Anexo II - ANEXO II -Modelo de Proposta e Dados  
Cadastrais da Empresa.pdf**



**MODELO DE PROPOSTA**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo para início da execução do serviço contratado: dia 12 de setembro de 2024, após assinatura do Termo de Contrato.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto licitado, considerando o serviço a ser executado no **Campus Angra dos Reis do Cefet/RJ**.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90027/2024** e seus anexos.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento ao Campus Angra dos Reis do Cefet/RJ. | Serviço | 12 meses   |              |             |

Preço Total por Extenso:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Representante Legal da Empresa**

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

[Nome do Representante Legal da Empresa]

sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,

Cargo / Telefone

**Anexo III - Minuta de Contrato 14.2024.pdf**

Contrato 14/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por              | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 14/2024            | 153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ | CRISTIANE DE MELO CABRAL | 11/07/2024 13:28 (v 2.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                            |                          |                          |

Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23063.002157 /2024-16   |

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

(Processo Administrativo nº 23063.002157/2024-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET-RJ) E .....

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, com sede na Avenida Maracanã, nº 229, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05 , neste ato representado pelo Diretor-Geral, Maurício Saldanha Motta, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24 março de 2021, publicada no DOU de 25 de março de 20214, portador da Matrícula Funcional nº 390990, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23063.002157 /2024-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Manutenção Predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à eficácia do serviço nas instalações prediais utilizadas pelo Campus Angra dos Reis do CEFET /RJ, que se localiza na Rua do Areal, 522 – Parque Mambucaba – Angra dos Reis/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos | 1627   | Serviço           | 12 meses   | R\$            | R\$         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O serviço deverá ser iniciado no dia 12/09/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.

- a. 1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. 1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c. 1.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d. 1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. Cláusula quarta - subcontratação**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. Cláusula quinta - preço**

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. Cláusula sexta - pagamento

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. Cláusula sétima - repactuação dos preços contratados

### CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

- a. 1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. 2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços,

acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração, em contato direto com o Campus Angra dos Reis, para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

## **11. Cláusula décima primeira - garantia de execução**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato[A3] , limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## **12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.

1.1.

1.1.1.

a. 1.1.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **14. Cláusula décima quarta - alterações**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1. Gestão/Unidade: 15244/153010;

15.2. Fonte de Recursos: 100;

15.3. Programa de Trabalho: 229574;

15.4. Elemento de Despesa: 339037;

15.5. Plano Interno: V20RLN01C3N;

15.6. Nota de Empenho: XXXXXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. Cláusula décima sexta - dos casos omissos

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. Cláusula décima sétima - publicação

### .CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

## 18. Cláusula décima oitava - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2024.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1-

2-

**19. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURICIO SALDANHA MOTTA**

Autoridade competente